

RECURSOS

RECURSO - Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776840	ALINE STOCKMANN	HABILITADO - PROFESSOR HISTÓRIA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do itens objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776840	ALINE STOCKMANN	HABILITADO - PROFESSOR HISTÓRIA - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: O item III afirma que: A palavra "um/uma" ocorre várias vezes no texto. É numeral em: "uma semana", "durante um ano" e "um polvo"; é artigo em: "num prédio", "de um documentário". Porém, em "um polvo", tem-se, pelo contexto, uma situação de artigo indefinido e não de numeral. Não se trata de uma situação quantitativa, mas de uma qualificação desse substantivo que é indefinido. Portanto, o item está errado. Por não haver alternativa compatível com a questão, que seria I, apenas, a banca decide pela anulação. BECHARA, Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. CUNHA E CINTRA, Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776694	ANA GABRIELA SANSIGOLO GALLON	NÃO HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776694	ANA GABRIELA SANSIGOLO GALLON	NÃO HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O recorrente não apresenta argumentação técnica, pedagógica ou conceitual relacionada ao conteúdo da questão, limitando-se a reproduzir disposição do edital referente às condições de admissibilidade dos recursos administrativos. A manifestação não identifica eventual erro no enunciado, inadequação nas alternativas, inconsistência na sequência de associação ou divergência entre o gabarito preliminar e os fundamentos teóricos relacionados à alfabetização e ao letramento. Conforme a própria disposição editalícia mencionada pelo recorrente, somente serão apreciados os recursos formulados em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, sendo preliminarmente indeferidos aqueles apresentados em desacordo com as normas estabelecidas ou desprovidos de fundamentação consistente. No caso em análise, não há indicação objetiva do aspecto da questão que se pretende impugnar, tampouco exposição de razões que permitam identificar ou avaliar eventual incorreção. Ressalta-se, ainda, que a matriz da questão apresenta como correta a sequência "1 - 2 - 3 - 4", correspondente à associação entre consciência fonológica, psicogênese da língua escrita, letramento e produção textual. A primeira situação, relacionada à identificação de rimas e à comparação de sons das palavras, corresponde à consciência fonológica (1). A segunda, que envolve a análise das hipóteses elaboradas pela criança acerca do funcionamento da escrita, corresponde à psicogênese da língua escrita (2). A terceira, referente à elaboração de um convite considerando sua finalidade, seus destinatários e sua circulação social, corresponde ao letramento (3). A quarta, que contempla o levantamento de informações, a organização das ideias, a elaboração e a revisão de uma notícia, corresponde à produção textual (4). Dessa forma, a sequência estabelecida na matriz apresenta correspondência com os fundamentos e processos de alfabetização e letramento previstos no conteúdo programático para o cargo de Professor Anos Iniciais. Entretanto, o fundamento determinante da presente decisão é a ausência de impugnação específica e fundamentada, requisito necessário à apreciação do mérito recursal, conforme as disposições editalícias. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777234	ANDRESSA NORONHA SILVESTRI MATTES	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: O item III afirma que: A palavra "um/uma" ocorre várias vezes no texto. É numeral em: "uma semana", "durante um ano" e "um polvo"; é artigo em: "num prédio", "de um documentário". Porém, em "um polvo", tem-se, pelo contexto, uma situação de artigo indefinido e não de numeral. Não se trata de uma situação quantitativa, mas de uma qualificação desse substantivo que é indefinido. Portanto, o item está errado. Por não haver alternativa compatível com a questão, que seria I, apenas, a banca decide pela anulação. BECHARA, Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. CUNHA E CINTRA, Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>
777234	ANDRESSA NORONHA SILVESTRI MATTES	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que diferentes alternativas apresentam concepções pedagogicamente adequadas de documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, não sendo possível identificar, com suficiente objetividade, uma única resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil" e "Avaliação na Educação Infantil". O enunciado apresenta uma situação em que a professora utiliza anotações, fotografias, produções e falas das crianças para acompanhar suas experiências e identificar mudanças nas formas de participação, interação e resolução de problemas. A questão solicita a concepção mais adequada para orientar a utilização desses registros na prática pedagógica. A alternativa originalmente considerada correta estabelece: "Produzir registros sistemáticos sobre as experiências e manifestações das crianças, analisando seus percursos de aprendizagem e desenvolvimento para interpretar processos vivenciados e subsidiar a reflexão e a reorganização intencional do trabalho pedagógico." Essa formulação está adequada aos princípios da documentação pedagógica, pois articula observação, registro, interpretação dos processos de aprendizagem e reflexão sobre a organização do trabalho docente. Entretanto, a análise das demais alternativas evidencia que algumas também apresentam procedimentos compatíveis com as orientações normativas para a Educação Infantil, especialmente aquelas que propõem acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerar suas diferentes formas de participação e aprendizagem, identificar avanços e reorganizar as propostas pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, em seu art. 10, estabelece que as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. O referido dispositivo contempla a observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações, a utilização de múltiplos registros e a documentação destinada a permitir às famílias conhecer o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a importância de acompanhar as aprendizagens e o desenvolvimento por meio de registros diversificados, utilizando essas informações para compreender os percursos individuais e coletivos e refletir sobre a prática pedagógica. Nesse contexto, a proposta de acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerando suas formas de participação, expressão e aprendizagem para avaliar avanços individuais e orientar propostas subsequentes, não apresenta, em sua redação, incompatibilidade necessária com essas orientações. O acompanhamento dos avanços individuais, quando realizado sem finalidade classificatória, comparativa ou de retenção, constitui uma dimensão legítima da avaliação na Educação Infantil. Da mesma forma, a organização de registros a partir de aspectos previamente selecionados e sua utilização para subsidiar intervenções pedagógicas podem integrar práticas adequadas de observação e acompanhamento, desde que não sejam reduzidas à mensuração padronizada de desempenho. Verifica-se, portanto, que a distinção entre as alternativas decorre predominantemente das ênfases atribuídas à interpretação dos processos, ao acompanhamento dos avanços e à reorganização do planejamento, sem que algumas dessas formulações apresentem elementos expressamente incompatíveis com a concepção de avaliação estabelecida nas diretrizes educacionais. Embora a alternativa inicialmente considerada correta apresente uma formulação mais abrangente, essa característica, isoladamente, não é suficiente para afastar a adequação pedagógica das demais proposições quando o enunciado não estabelece critério específico que permita determinar, de maneira inequívoca, a exclusividade da resposta. Ressalta-se que a elaboração de questões objetivas exige alternativas suficientemente distintas para permitir a identificação de uma única resposta correta, especialmente quando se avaliam concepções pedagógicas cuja aplicação admite diferentes procedimentos complementares. No caso analisado, a proximidade conceitual entre as alternativas compromete a capacidade discriminativa do item e permite interpretações tecnicamente defensáveis, não sendo adequado considerar incorretas determinadas proposições apenas por apresentarem menor abrangência em relação à resposta inicialmente prevista. A constatação não invalida os fundamentos pedagógicos da alternativa originalmente considerada correta, mas reconhece uma insuficiência na diferenciação entre as opções apresentadas. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a objetividade da avaliação, a clareza dos critérios de resposta e a isonomia entre os candidatos, entende-se justificada a anulação da questão. Nos termos dos itens 17.7 e 17.8 do Edital n.º 008/2026, cabe à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões quando necessário, sendo a questão anulada considerada corretamente respondida por todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777086	BRUNA BEAL	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777149	BRUNA CAMILA JULKOSKI DE SOUZA	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776653	CIRLENE MARIA SPIER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776788	CLEONICE OLIVEIRA DIEL	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776898	DAVID RENAN DA SILVA	NÃO HABILITADO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777170	DIRCEU KEMPNER	HABILITADO - PROFESSOR MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776817	ÉDINA LÚCIA DA ROSA	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do item objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777054	EDUARDA LAÍS FENNER	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776756	ELAINE LUCI PERONDI GHENO	HABILITADO - PROFESSOR CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776756	ELAINE LUCI PERONDI GHENO	HABILITADO - PROFESSOR CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de inexistência de alternativa correspondente à sequência que considera correta, indicando "V - V - F - V - F". Entretanto, após análise das cinco afirmativas, verifica-se que a sequência apresentada pelo recorrente contém incorreção na classificação da segunda afirmativa, sendo possível identificar uma única alternativa integralmente correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo, especialmente ao tópico "Corpo humano", abrangendo conhecimentos sobre a organização e o funcionamento do sistema digestório. A primeira afirmativa está correta, pois a digestão química dos carboidratos inicia-se na cavidade oral, pela ação da amilase salivar sobre o amido. No estômago, a acidez do meio promove a inativação progressiva dessa enzima, razão pela qual a digestão dos carboidratos não ocorre de maneira significativa nesse órgão. A segunda afirmativa está incorreta, pois estabelece que a bile é produzida e armazenada na vesícula biliar. Embora a vesícula seja responsável pelo armazenamento e pela concentração da bile, sua produção ocorre no fígado, especificamente pelos hepatócitos, através da transformação do colesterol em ácidos biliares, que são secretados com água e pigmentos nos ductos biliares para armazenamento. Posteriormente, a bile é liberada no intestino delgado, onde participa da emulsificação das gorduras, favorecendo a atuação das enzimas lipolíticas. Portanto, a atribuição da produção da bile à vesícula biliar torna a afirmativa falsa. A terceira afirmativa está incorreta, pois atribui à função endócrina do pâncreas tanto a liberação de secreções digestivas quanto a produção de hormônios relacionados à regulação da glicemia. O pâncreas apresenta funções distintas: a exócrina, responsável pela produção e liberação de secreções digestivas no intestino delgado, e a endócrina, relacionada à secreção de hormônios como insulina e glucagon. A associação das secreções digestivas à função endócrina constitui o erro da afirmativa. A quarta afirmativa está correta, pois a maior parte da absorção dos nutrientes ocorre no intestino delgado, cuja organização anatômica apresenta pregas, vilosidades e microvilosidades que ampliam a superfície disponível para absorção, favorecendo a passagem dos nutrientes digeridos para a circulação. A quinta afirmativa está incorreta, pois o intestino grosso não constitui o principal local de digestão enzimática e absorção de proteínas, carboidratos e lipídios. Essas funções ocorrem predominantemente no intestino delgado. O intestino grosso está relacionado principalmente à absorção de água e eletrólitos, à formação e ao armazenamento das fezes e à atividade da microbiota intestinal. Dessa forma, a análise das afirmativas resulta na sequência "V - F - F - V - F", expressamente contemplada entre as alternativas apresentadas na questão. A divergência apontada pelo candidato decorre da classificação equivocada da segunda afirmativa como verdadeira. A bile não é produzida pela vesícula biliar, mas pelo fígado, sendo essa distinção anatômica e fisiológica fundamental para a compreensão do funcionamento do sistema digestório. Assim, verifica-se que a questão apresenta informações suficientes para identificar uma única sequência correta, não havendo ausência de alternativa adequada, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade conceitual que justifique sua anulação. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776756	ELAINE LUCI PERONDI GHENO	HABILITADO - PROFESSOR CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de que a afirmativa II estaria incorreta, pois alguns cnidários apresentam exoesqueleto. Entretanto, essa argumentação decorre de uma interpretação inadequada do conceito de invertebrados e não demonstra incorreção na afirmativa questionada. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo, especialmente aos tópicos "Classificação dos seres vivos" e "Biodiversidade". A afirmativa II estabelece que os invertebrados correspondem a grupos animais que não apresentam coluna vertebral, incluindo organismos com diferentes níveis de organização corporal, como poríferos, cnidários, moluscos, anelídeos, artrópodes e equinodermos. Essa afirmação está correta, pois o critério utilizado para distinguir os animais tradicionalmente denominados invertebrados é a ausência de coluna vertebral, e não a inexistência de estruturas externas de sustentação ou proteção. O exoesqueleto constitui uma estrutura externa que pode exercer funções de proteção e sustentação. Sua presença não equivale à existência de coluna vertebral, que corresponde a uma estrutura interna característica dos vertebrados. No caso dos cnidários, determinados organismos, como os corais, produzem estruturas esqueléticas externas, frequentemente constituídas por carbonato de cálcio. Entretanto, essas estruturas não correspondem a vértebras nem constituem uma coluna vertebral. Portanto, a existência de exoesqueleto em determinados cnidários não contradiz sua classificação entre os invertebrados. Ao contrário, demonstra a diversidade de estruturas corporais existente entre esses animais, aspecto expressamente contemplado na afirmativa. A primeira afirmativa também está correta, pois apresenta características utilizadas na classificação dos animais, incluindo presença ou ausência de coluna vertebral, simetria corporal, número de folhetos embrionários, organização dos tecidos e características do desenvolvimento embrionário. A terceira afirmativa está correta, pois reconhece que os vertebrados pertencem ao filo Chordata e apresentam coluna vertebral, além de sistemas orgânicos especializados relacionados a funções como locomoção, respiração, circulação e coordenação. A quarta afirmativa também está correta, pois relaciona a biodiversidade à variedade de espécies, à diversidade genética e à diversidade de ambientes e ecossistemas, reconhecendo a influência dos processos evolutivos e das interações entre os organismos e o ambiente. Dessa forma, verifica-se que as quatro afirmativas estão corretas, correspondendo à alternativa que estabelece: "I, II, III e IV." A sequência proposta pelo recorrente, que considera corretas apenas as afirmativas I, III e IV, decorre da confusão entre os conceitos de exoesqueleto e coluna vertebral, estruturas anatomicamente distintas e que não constituem critérios equivalentes de classificação. Ressalta-se que a presença de estruturas esqueléticas externas em determinados grupos de invertebrados não modifica a ausência de coluna vertebral, característica que fundamenta a distinção apresentada na questão. Assim, não se identifica erro conceitual, ausência de alternativa correta ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776756	ELAINE LUCI PERONDI GHENO	HABILITADO - PROFESSOR CIÊNCIAS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito ou a anulação da questão, sob a alegação de que a resposta indicada no gabarito preliminar representaria um aumento do volume de água do reservatório, quando o enunciado descreve uma retirada constante de 40 litros por minuto. Entretanto, verifica-se que a interpretação matemática apresentada pelos recorrentes corresponde precisamente à expressão algébrica estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Matemática, especialmente aos tópicos "Números e Álgebra", "Funções" e "Resolução de problemas e modelagem matemática". O enunciado apresenta uma situação em que um reservatório contém inicialmente 1.200 litros de água e, durante determinado procedimento, ocorre a retirada de 40 litros por minuto, mantendo-se constante essa vazão. A questão solicita a identificação da função que representa o volume de água restante no reservatório após determinado intervalo de tempo. Trata-se de uma função afim, cuja expressão geral é $V(t) = at + b$, em que o coeficiente linear representa o volume inicial e o coeficiente angular representa a taxa de variação do volume em relação ao tempo. No caso apresentado, o volume inicial é de 1.200 litros, enquanto a taxa de variação corresponde a -40 litros por minuto, uma vez que a água está sendo retirada do reservatório. Dessa forma, a função correta é: $V(t) = 1200 - 40t$. A expressão representa adequadamente a diminuição constante do volume de água. A cada minuto transcorrido, são subtraídos 40 litros do volume inicialmente armazenado. A função também pode ser verificada mediante a substituição de valores de tempo. No instante inicial, quando $t = 0$, o volume é de 1.200 litros. Após um minuto, o volume passa a 1.160 litros; após dois minutos, a 1.120 litros, mantendo-se a redução constante estabelecida no enunciado. Quanto à alegação de que a expressão $V(t) = 1200 + 40t$ estaria incorreta, esclarece-se que essa interpretação está matematicamente correta. De fato, a utilização de um coeficiente angular positivo representaria o aumento do volume do reservatório, contrariando a situação descrita. Entretanto, essa expressão não corresponde à resposta estabelecida como correta na matriz da questão, constituindo uma das alternativas incorretas. Observa-se que os próprios candidatos reconhecem que a função adequada deve apresentar o volume inicial de 1.200 litros e uma taxa de variação negativa de 40 litros por minuto. Essa interpretação corresponde integralmente ao gabarito oficial. Ressalta-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à expressão matemática considerada correta. Dessa forma, a análise deve considerar a correspondência entre a letra registrada no caderno do candidato e a redação da alternativa, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas nos recursos. A resposta correta permanece sendo a expressão $V(t) = 1200 - 40t$, independentemente da posição ocupada entre as alternativas de cada caderno. Assim, verifica-se que a questão apresenta informações suficientes para a identificação de uma única função matematicamente adequada, não havendo erro conceitual, incompatibilidade entre o enunciado e a resposta correta ou ambiguidade. As argumentações apresentadas pelos recorrentes reafirmam precisamente o raciocínio matemático utilizado pela Banca Examinadora para estabelecer o gabarito. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a associação correta entre os princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) e os aspectos do planejamento pedagógico corresponde à sequência "1 - 3 - 2". Entretanto, verifica-se que a sequência apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à associação estabelecida como correta na matriz da questão, não havendo divergência conceitual que justifique a alteração do gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Especial, especialmente ao tópico "Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA)". O enunciado apresenta três princípios do DUA - Representação, Ação/Expressão e Engajamento - e solicita sua associação às respectivas orientações de planejamento pedagógico. O primeiro aspecto descreve a necessidade de prever diferentes formas de apresentação dos conteúdos e das informações, considerando características da turma e possíveis barreiras de acesso, compreensão e aprendizagem. Essa orientação corresponde ao princípio da Representação, identificado pelo número 1, que contempla diferentes meios de apresentar e tornar acessíveis os conhecimentos e as informações. O segundo aspecto estabelece que o planejamento deve contemplar atividades relevantes e significativas, relacionadas aos interesses, às experiências, às identidades e aos conhecimentos prévios dos estudantes. Essa orientação corresponde ao princípio do Engajamento, identificado pelo número 3, relacionado à motivação, à participação e ao envolvimento dos estudantes nas experiências de aprendizagem. O terceiro aspecto prevê diferentes possibilidades para que os estudantes participem das atividades e demonstrem o que aprenderam. Essa orientação corresponde ao princípio da Ação/Expressão, identificado pelo número 2, que reconhece a necessidade de diversificar os meios de atuação, participação e demonstração das aprendizagens. Dessa forma, a associação correta corresponde à sequência "1 - 3 - 2", exatamente como sustentado pelo próprio candidato. Essa classificação está alinhada aos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem, conforme apresentados nos Cadernos Pedagógicos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (MEC, 2026), material indicado na fundamentação da questão. Observa-se, portanto, que o recurso não apresenta divergência quanto ao conteúdo técnico avaliado, mas quanto à letra atribuída à resposta correta. Cabe esclarecer que as alternativas das provas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Assim, a identificação do gabarito deve considerar a correspondência entre a letra registrada no caderno do candidato e a redação da alternativa correta, não sendo adequada a comparação isolada das letras utilizadas em diferentes versões da prova. A análise da matriz confirma que a sequência correta é "1 - 3 - 2", correspondente à resposta oficialmente estabelecida pela Banca Examinadora. Desse modo, os próprios fundamentos apresentados pelo recorrente reafirmam a associação conceitual adotada na elaboração da questão, não demonstrando erro de conteúdo, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que as afirmativas I, III, IV e V estão corretas, enquanto a afirmativa II está incorreta, por considerar que a finalidade dos documentos pedagógicos individualizados não consiste na redução dos conteúdos programáticos, mas na eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à fundamentação normativa adotada pela Banca Examinadora e à combinação de afirmativas estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Especial, especialmente aos tópicos "Políticas públicas, legislação e organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE)" e "Avaliação, documentação pedagógica e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)". O enunciado apresenta uma situação relacionada à elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), documentos pedagógicos individualizados previstos no Decreto Federal n.º 12.686/2025, solicitando a identificação das finalidades estabelecidas em seu art. 12, § 2º. A afirmativa I está correta, pois o PAEE e o PEI possuem a finalidade de orientar o trabalho desenvolvido na sala de aula comum, contribuindo para a organização de práticas pedagógicas inclusivas e para a eliminação de barreiras que possam comprometer a participação e a aprendizagem dos estudantes. A afirmativa II está incorreta, pois estabelece a redução dos conteúdos programáticos como finalidade desses documentos. O Decreto n.º 12.686/2025 não prevê essa redução como finalidade do PAEE e do PEI. A orientação normativa está relacionada à identificação de necessidades de apoio, à definição de estratégias de acessibilidade e à organização das condições necessárias à participação dos estudantes no processo educacional. Ressalta-se que a adoção de estratégias pedagógicas individualizadas, recursos de acessibilidade e flexibilizações necessárias não deve ser confundida com a redução generalizada dos conteúdos curriculares ou com o estabelecimento dessa redução como finalidade dos documentos. A afirmativa III está correta, pois os documentos podem orientar as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino, favorecendo a articulação entre os profissionais envolvidos no atendimento e no acompanhamento educacional dos estudantes. A afirmativa IV está correta, pois contempla as ações de articulação intersetorial, necessárias à integração de diferentes serviços e políticas públicas que possam contribuir para a garantia dos direitos educacionais e para o atendimento das necessidades dos estudantes. A afirmativa V também está correta, pois o PAEE e o PEI orientam o trabalho desenvolvido no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, contribuindo para o planejamento e a organização das ações voltadas à eliminação de barreiras e à promoção da acessibilidade. Dessa forma, a análise das afirmativas resulta na combinação "I, III, IV e V, apenas", correspondente às finalidades previstas no art. 12, § 2º, do Decreto Federal n.º 12.686/2025. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente que a afirmativa II está incorreta e que as afirmativas I, III, IV e V estão corretas, apresentando fundamentação compatível com a interpretação normativa utilizada na elaboração da questão. Assim, a argumentação apresentada não demonstra incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirma precisamente a combinação de afirmativas considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar a combinação de afirmativas efetivamente associada ao gabarito do candidato, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação normativa específica e uma única combinação de afirmativas integralmente correta. Não se verifica, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com a legislação indicada, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a situação de discriminação racial apresentada no enunciado exige intervenção pedagógica imediata, acolhimento da criança envolvida e desenvolvimento de práticas contínuas de valorização das identidades, histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à orientação pedagógica estabelecida como correta na matriz da questão, não havendo divergência conceitual que justifique a alteração do gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Educação para as relações étnico-raciais", "Educação em direitos humanos" e "Educação para a cidadania na primeira infância". O enunciado apresenta uma situação em que crianças manifestam comentários discriminatórios sobre o cabelo e a aparência de uma colega negra. Diante dessa ocorrência, a equipe pedagógica considera diferentes possibilidades de encaminhamento, incluindo a realização de atividades pontuais em datas comemorativas e a adoção de práticas educativas contínuas e intencionais. A questão exige, portanto, a identificação da conduta mais coerente com os princípios da Educação para as Relações Étnico-Raciais, considerando o enfrentamento das manifestações discriminatórias, a valorização da diversidade e a responsabilidade da instituição de Educação Infantil na construção de relações respeitadas. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, determinam, em seu art. 7º, inciso V, que as propostas pedagógicas devem assegurar o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas e afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação. Além disso, o art. 8º, § 1º, inciso VIII, prevê o reconhecimento e a valorização dos diferentes grupos culturais, enquanto o inciso IX estabelece a necessidade de assegurar a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência, física ou simbólica, e negligência no interior da instituição ou praticada pela família. A Educação para as Relações Étnico-Raciais também encontra respaldo nas Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para essa temática, instituídas pela Resolução CNE/CP n.º 1/2004, e nas Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, que integram o marco normativo brasileiro de valorização da história e da cultura afro-brasileira e indígena. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Intervir diante das manifestações discriminatórias, acolher a criança envolvida e desenvolver práticas contínuas que valorizem identidades, histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, problematizando estereótipos e preconceitos." Essa formulação contempla duas dimensões fundamentais da atuação pedagógica: a intervenção imediata diante da discriminação e a organização de práticas educativas permanentes, destinadas à valorização da diversidade e à prevenção de manifestações preconceituosas. A intervenção imediata é necessária para interromper comportamentos discriminatórios, acolher a criança atingida e promover a reflexão sobre o respeito às diferenças. Entretanto, o enfrentamento do racismo não deve limitar-se à resolução pontual de conflitos, exigindo uma atuação institucional contínua e intencional. Quanto à alegação de que concentrar o trabalho sobre as relações étnico-raciais apenas no período próximo ao Dia da Consciência Negra seria inadequado, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Contudo, tal encaminhamento corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. Embora datas comemorativas possam constituir oportunidades relevantes de aprendizagem, a abordagem das relações étnico-raciais não deve restringir-se a momentos isolados do calendário escolar, pois envolve princípios que devem orientar permanentemente o planejamento, as interações, os materiais pedagógicos e as experiências propostas às crianças. Da mesma forma, a presença de personagens negros e indígenas em livros, brinquedos e outros recursos educativos representa uma estratégia importante de valorização da diversidade, mas não é suficiente, isoladamente, para superar atitudes discriminatórias. É necessário que a representatividade esteja articulada a práticas de mediação, reflexão e enfrentamento de preconceitos. Também não seria adequada a postergação das discussões sobre identidade, pertencimento e discriminação para etapas posteriores da escolarização, uma vez que essas questões já se manifestam nas relações sociais vivenciadas pelas crianças na Educação Infantil e devem ser abordadas de maneira compatível com suas experiências e possibilidades de compreensão. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente a necessidade de intervenção imediata, acolhimento e desenvolvimento de práticas antirracistas contínuas, apresentando fundamentação compatível com a resposta considerada correta pela Banca Examinadora. Assim, a argumentação apresentada não demonstra incorreção no gabarito oficial, mas confirma precisamente o encaminhamento pedagógico adotado como resposta correta. Quanto à divergência na identificação da alternativa, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação normativa adequada e uma única alternativa que contempla integralmente o enfrentamento imediato das manifestações discriminatórias e a promoção contínua da Educação para as Relações Étnico-Raciais. Não se verifica, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com a legislação educacional, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a sequência correta de associação entre os aspectos do desenvolvimento infantil e as situações apresentadas corresponde a "2 - 4 - 5 - 6 - 1 - 3". Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à associação estabelecida como correta na matriz da questão, não havendo divergência conceitual que justifique a alteração do gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente ao tópico "Desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, linguístico, social e cultural". O enunciado apresenta seis situações observadas no cotidiano da Educação Infantil e solicita sua associação aos aspectos predominantes do desenvolvimento infantil, reconhecendo que o desenvolvimento da criança constitui um processo contínuo, multidimensional e integrado. A primeira situação corresponde ao desenvolvimento cognitivo, identificado pelo número 2, pois envolve a observação de fenômenos, a elaboração de hipóteses, a realização de experiências e a reorganização do pensamento diante de novas evidências. Ao investigar por que determinados objetos afundam ou flutuam, a criança mobiliza processos de raciocínio, investigação e construção de conhecimentos. A segunda situação corresponde ao desenvolvimento linguístico, identificado pelo número 4, uma vez que envolve a ampliação do vocabulário, a compreensão de novos significados e a utilização de palavras em diferentes contextos comunicativos. A terceira situação corresponde ao desenvolvimento social, identificado pelo número 5, pois descreve a negociação de regras, a consideração das propostas dos colegas e a construção de acordos necessários à continuidade de uma brincadeira coletiva. O aspecto predominante é a aprendizagem das relações de convivência, cooperação e participação social. A quarta situação corresponde ao desenvolvimento cultural, identificado pelo número 6, pois envolve a participação em uma brincadeira tradicional transmitida por familiares, com reprodução de cantigas, gestos e formas de organização compartilhadas pelo grupo social. Trata-se de uma experiência de apropriação e ressignificação de manifestações culturais. A quinta situação corresponde ao desenvolvimento físico, identificado pelo número 1, uma vez que descreve o aprimoramento do equilíbrio, da precisão e do controle dos movimentos corporais, evidenciando avanços nas habilidades motoras da criança. A sexta situação corresponde ao desenvolvimento afetivo, identificado pelo número 3, pois envolve a manifestação, a identificação e a elaboração de sentimentos relacionados à ausência temporária de uma pessoa com quem a criança mantém vínculo afetivo. Dessa forma, a sequência correta de associação é "2 - 4 - 5 - 6 - 1 - 3", exatamente como sustentado pelo candidato. Ressalta-se que, embora os diferentes aspectos do desenvolvimento infantil estejam inter-relacionados, cada situação apresenta elementos predominantes que permitem identificar objetivamente a dimensão correspondente, sem desconsiderar a natureza integrada do desenvolvimento da criança. Observa-se que o próprio recorrente apresenta justificativas corretas para as seis associações, reconhecendo os aspectos cognitivo, linguístico, social, cultural, físico e afetivo na mesma ordem estabelecida pela Banca Examinadora. Assim, a argumentação apresentada não demonstra erro conceitual ou inadequação na sequência definida como correta, mas confirma integralmente o raciocínio utilizado na elaboração da questão. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à sequência considerada correta. Dessa forma, a análise deve observar a correspondência entre a alternativa indicada no gabarito individualizado e seu conteúdo, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A matriz da questão estabelece como correta a sequência "2 - 4 - 5 - 6 - 1 - 3", independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Portanto, verifica-se que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única sequência de associação integralmente correta. Não se constata erro conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil deve considerar as experiências das crianças, as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil" e "O brincar, as interações e as experiências como eixos estruturantes do currículo". O enunciado solicita a identificação da organização pedagógica mais adequada às orientações das DCNEI, considerando a concepção de criança como sujeito histórico e de direitos e a necessidade de promover experiências que favoreçam seu desenvolvimento integral. O art. 4º da Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 reconhece a criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade. O art. 9º da mesma Resolução estabelece que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira. Essas orientações pressupõem uma organização do trabalho pedagógico que reconheça os conhecimentos, as experiências, os interesses e as necessidades das crianças, articulando-os aos conhecimentos que integram o patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "A organização do trabalho pedagógico deve partir das experiências e dos saberes das crianças e articulá-los aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, garantindo experiências diversificadas por meio de práticas intencionalmente planejadas, nas quais as interações e a brincadeira assumem papel estruturante." Essa formulação contempla a centralidade das crianças no planejamento pedagógico, a valorização de suas experiências e a responsabilidade docente de organizar situações de aprendizagem significativas, diversificadas e intencionalmente planejadas. Quanto à alegação de que a definição prévia de conteúdos e atividades fixas seria incompatível com as DCNEI, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil não deve restringir-se à execução de sequências rígidas e uniformes, desconsiderando os interesses, as experiências, as necessidades e as manifestações das crianças. Isso não significa ausência de planejamento, mas a construção de propostas pedagógicas intencionais, flexíveis e fundamentadas na observação, na escuta e no acompanhamento do desenvolvimento infantil. Da mesma forma, a avaliação na Educação Infantil não deve concentrar-se na classificação das crianças segundo níveis de desempenho ou no estabelecimento de mecanismos de promoção e retenção. Conforme o art. 10 das DCNEI, as instituições devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Também não se mostra adequada a compreensão de que tempos, espaços e brincadeiras devam constituir elementos secundários do planejamento, uma vez que a organização das experiências e das interações integra a própria estrutura do currículo da Educação Infantil. Observa-se que o candidato reconhece expressamente que a proposta pedagógica deve articular os saberes e as experiências das crianças aos conhecimentos do patrimônio cultural e científico, tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essa interpretação corresponde integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação normativa adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios de organização do trabalho pedagógico previstos nas DCNEI. Não se constata, portanto, contradição entre o enunciado e a resposta correta, inadequação conceitual, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que apenas as assertivas I, II e IV estão corretas, enquanto as assertivas III e V apresentam concepções incompatíveis com os princípios da avaliação na Educação Infantil e da educação inclusiva. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde integralmente à fundamentação adotada pela Banca Examinadora e à combinação de assertivas estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Avaliação na Educação Infantil" e "Educação inclusiva na Educação Infantil". O enunciado solicita a análise de cinco assertivas relacionadas ao acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento infantil, à organização de procedimentos avaliativos inclusivos, à equidade e à identificação de barreiras à participação das crianças. A assertiva I está correta, pois estabelece que a avaliação na Educação Infantil deve ocorrer mediante acompanhamento e registro das aprendizagens e do desenvolvimento, considerando os percursos e as manifestações das crianças nas diferentes experiências, sem finalidade de seleção, promoção ou classificação. Essa orientação encontra respaldo no art. 10 da Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, que determina a criação de procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivos classificatórios ou promocionais. A assertiva II também está correta, pois reconhece que, em contextos inclusivos, os procedimentos avaliativos devem favorecer a participação das crianças, admitindo diferentes estratégias, recursos, tempos e formas de expressão, conforme suas necessidades e possibilidades. A educação inclusiva pressupõe a identificação e a superação de barreiras que possam comprometer o acesso, a participação e a aprendizagem. Dessa forma, a utilização de recursos e procedimentos diferenciados constitui uma estratégia legítima para assegurar oportunidades educacionais equitativas. A assertiva III está incorreta, pois afirma que a equidade exige a utilização dos mesmos instrumentos, critérios e expectativas para todas as crianças, desconsiderando suas singularidades e eventuais necessidades de apoio. A equidade não se confunde com a aplicação uniforme de procedimentos. Em uma perspectiva inclusiva, oferecer condições adequadas de participação pode exigir adaptações, recursos de acessibilidade e diferentes formas de acompanhamento, sem que isso represente privilégio ou tratamento discriminatório. A assertiva IV está correta, pois reconhece que a observação e o registro das experiências das crianças podem contribuir para identificar barreiras à participação e à aprendizagem, subsidiando a reorganização das propostas, dos recursos, das estratégias e das formas de mediação pedagógica. Esse entendimento está alinhado à concepção de avaliação processual prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e à perspectiva inclusiva, na qual o acompanhamento não se limita à identificação de resultados individuais, mas também permite examinar as condições oferecidas pelo ambiente educativo. A assertiva V está incorreta, pois estabelece que a avaliação de crianças com necessidades educacionais específicas deve priorizar suas limitações em comparação com o desempenho esperado para determinada faixa etária. A avaliação inclusiva não deve assumir uma perspectiva centrada exclusivamente em déficits ou dificuldades individuais. Ao contrário, deve reconhecer as potencialidades, os interesses, as formas de expressão e participação, os avanços e as necessidades de apoio das crianças, considerando também as barreiras presentes no contexto educacional. Dessa forma, a análise das cinco assertivas resulta na combinação "I, II e IV, apenas", exatamente como estabelecido na matriz da questão. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente a correção das assertivas I, II e IV e a incorreção das assertivas III e V, apresentando justificativas que coincidem com aquelas utilizadas pela Banca Examinadora. Portanto, a fundamentação do recurso não evidencia erro conceitual ou normativo na definição da resposta correta, mas confirma integralmente o resultado previsto no gabarito oficial. Quanto à divergência na identificação da alternativa, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à combinação de assertivas considerada correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A matriz da questão estabelece como correta a combinação "I, II e IV, apenas", independentemente da posição ocupada entre as alternativas nos diferentes cadernos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação normativa e pedagógica adequada e uma única combinação de assertivas integralmente correta. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os princípios da Educação Infantil ou da educação inclusiva, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que o encaminhamento pedagógico adequado deve reconhecer a construção de conhecimentos pelas crianças por meio das interações sociais, das experiências culturais e da mediação intencional do professor, em conformidade com a perspectiva histórico-cultural do desenvolvimento infantil. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Processos de aprendizagem e desenvolvimento na primeira infância", "Desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, linguístico, social e cultural" e "Planejamento, práticas pedagógicas e avaliação na Educação Infantil". O enunciado apresenta uma situação em que crianças demonstram diferentes formas e ritmos de participação em atividades de exploração, brincadeira e interação. Durante uma proposta de construção com blocos, algumas reproduzem modelos apresentados pela professora, enquanto outras elaboram estratégias próprias, formulam perguntas, negociam soluções e modificam suas construções a partir das experiências vivenciadas. A questão exige, portanto, a identificação de um encaminhamento pedagógico que reconheça a diversidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento e valorize as interações sociais, a participação ativa das crianças e a mediação intencional do professor. Na perspectiva histórico-cultural, associada às contribuições de Lev Vygotsky, a aprendizagem e o desenvolvimento são compreendidos como processos constituídos nas relações sociais e culturais, por meio das quais as crianças se apropriam de conhecimentos, elaboram significados e desenvolvem novas possibilidades de atuação. Essa concepção reconhece que as experiências compartilhadas, a linguagem, a interação com outras pessoas e a mediação pedagógica desempenham papel fundamental na construção do conhecimento. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, reconhecem a criança como sujeito histórico e de direitos, que constrói conhecimentos e sentidos nas interações, relações e práticas cotidianas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também estabelece as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, valorizando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Reconhecer que as crianças constroem conhecimentos nas interações com outras pessoas e com o ambiente, planejando situações desafiadoras e significativas nas quais possam explorar, formular hipóteses, comunicar ideias, negociar sentidos e reelaborar conhecimentos com a mediação intencional do professor." Essa proposta contempla a participação ativa das crianças, respeita suas singularidades e reconhece a responsabilidade docente de organizar experiências capazes de ampliar suas possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento. Quanto à alegação de que o professor não deve limitar sua atuação a intervenções realizadas apenas quando as crianças apresentam dificuldades, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta definida como correta na matriz. A mediação pedagógica não possui caráter exclusivamente corretivo. Na Educação Infantil, a atuação intencional do professor envolve observar, escutar, organizar ambientes, propor desafios, disponibilizar materiais, favorecer interações e ampliar as oportunidades de exploração e construção de conhecimentos. Da mesma forma, considerar as singularidades e os diferentes ritmos de desenvolvimento não significa restringir as experiências às capacidades já demonstradas pelas crianças. O planejamento deve contemplar desafios adequados, que possibilitem novas aprendizagens com o apoio do professor e nas interações com os colegas. Também não é metodologicamente adequado compreender o desenvolvimento infantil como processo exclusivamente natural ou maturacional, reduzindo a importância das experiências sociais e culturais. Tampouco se deve estabelecer expectativas rígidas que imponham a todas as crianças os mesmos resultados no mesmo período. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente que a aprendizagem e o desenvolvimento envolvem a elaboração de hipóteses, a negociação de soluções, as interações sociais e a mediação intencional do docente. Essa interpretação corresponde integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. Assim, a fundamentação apresentada não demonstra incorreção no gabarito oficial, mas confirma a concepção de aprendizagem e desenvolvimento que orientou a elaboração da questão. Verifica-se, portanto, correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação teórico-pedagógica adequada e uma única alternativa que contempla integralmente a relação entre interações sociais, experiências significativas, participação infantil e mediação docente. Não se constata erro conceitual, incompatibilidade com as diretrizes educacionais, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776827	ELIANE APPELT JAPPE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que apenas as afirmativas I, II e IV estão corretas, enquanto as afirmativas III e V apresentam interpretações incompatíveis com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à interpretação normativa e pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à combinação de afirmativas estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente ao tópico "O brincar, as interações e as experiências como eixos estruturantes do currículo". O enunciado solicita a análise de cinco afirmativas relacionadas à organização das práticas pedagógicas na Educação Infantil, considerando a centralidade das interações e da brincadeira, a articulação entre os saberes das crianças e os conhecimentos do patrimônio cultural, a intencionalidade pedagógica e a promoção do desenvolvimento integral. A afirmativa I está correta, pois reconhece que as interações e a brincadeira constituem eixos norteadores das práticas pedagógicas da Educação Infantil. Conforme o art. 9º da Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, esses eixos devem orientar as experiências educativas, proporcionando situações nas quais as crianças possam construir conhecimentos, desenvolver diferentes capacidades e produzir sentidos sobre si mesmas, sobre os outros e sobre o mundo. A afirmativa II também está correta, pois corresponde à concepção de currículo estabelecida no art. 3º das DCNEI, que compreende a organização curricular como um conjunto de práticas que articula as experiências e os saberes das crianças aos conhecimentos integrantes do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, promovendo seu desenvolvimento integral. A afirmativa III está incorreta, pois estabelece que o professor deve evitar intervenções pedagógicas durante as brincadeiras, sob a justificativa de preservar a espontaneidade infantil. A valorização da autonomia e da espontaneidade das crianças não significa ausência de intencionalidade pedagógica ou impedimento da atuação docente. O professor possui responsabilidade pela organização dos espaços, tempos, materiais e experiências, podendo observar, participar, mediar interações e realizar intervenções adequadas às necessidades e aos interesses das crianças. Nesse sentido, as intervenções pedagógicas não descaracterizam necessariamente a brincadeira, desde que respeitem a participação, a iniciativa e as possibilidades de criação das crianças. A afirmativa IV está correta, pois reconhece que as experiências propostas devem favorecer a participação infantil, a ampliação dos conhecimentos e o desenvolvimento de diferentes formas de expressão, considerando as singularidades das crianças e os contextos socioculturais em que estão inseridas. Essa perspectiva encontra respaldo nas DCNEI, que orientam a organização de experiências voltadas ao desenvolvimento integral, à diversidade cultural, à expressão, à exploração e à construção de conhecimentos por meio das interações e das práticas cotidianas. A afirmativa V está incorreta, pois restringe as interações e a brincadeira a momentos específicos da rotina, estabelecendo uma separação entre o brincar e as demais atividades pedagógicas. O art. 9º das DCNEI estabelece as interações e a brincadeira como eixos norteadores das práticas pedagógicas, o que significa que devem orientar a organização das experiências educativas de maneira integrada, e não constituir atividades isoladas ou secundárias. A existência de momentos planejados especificamente para determinadas brincadeiras não implica que esses eixos devam ficar restritos a tais períodos, tampouco que as demais experiências devam ser organizadas independentemente deles. Dessa forma, a análise das cinco afirmativas resulta na combinação "I, II e IV, apenas", correspondente à alternativa estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente que as afirmativas I, II e IV estão corretas e que as afirmativas III e V estão incorretas, apresentando fundamentação compatível com os princípios das DCNEI. Assim, a argumentação apresentada não demonstra incorreção no gabarito oficial, mas confirma precisamente a combinação de afirmativas considerada correta na elaboração da questão. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à combinação de afirmativas considerada correta. Dessa forma, a análise deve considerar a redação integral da alternativa, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação normativa específica e uma única combinação de afirmativas integralmente correta. Não se verifica, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776831	ESTEFANI LUISA CORREA GONÇALVES	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. Não é possível analisar o recurso apresentado, pois a solicitação não está suficientemente clara para se compreender o objeto do questionamento. Pelo exposto recurso INDEFERIDO.</p>
776831	ESTEFANI LUISA CORREA GONÇALVES	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Coesão textual e os sentidos construídos no texto, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Não é possível analisar o recurso apresentado, pois a solicitação não está suficientemente clara para se compreender o objeto do questionamento. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776831	ESTEFANI LUISA CORREA GONÇALVES	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776749	FABIANA DE FREITAS NORONHA MARINI	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do item objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776749	FABIANA DE FREITAS NORONHA MARINI	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: O item III afirma que: A palavra "um/uma" ocorre várias vezes no texto. É numeral em: "uma semana", "durante um ano" e "um polvo"; é artigo em: "num prédio", "de um documentário". Porém, em "um polvo", tem-se, pelo contexto, uma situação de artigo indefinido e não de numeral. Não se trata de uma situação quantitativa, mas de uma qualificação desse substantivo que é indefinido. Portanto, o item está errado. Por não haver alternativa compatível com a questão, que seria I, apenas, a banca decide pela anulação. BECHARA, Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. CUNHA E CINTRA, Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>
776686	GIAN MAURO SILVA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: A questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "História, evolução e princípios da modalidade". O Campeonato Mundial de Futebol de Salão de 1982, realizado em São Paulo, foi organizado pela Federação Internacional de Futebol de Salão (FIFUSA), enquanto o Campeonato Mundial de 1989, realizado nos Países Baixos, marcou a primeira edição da competição organizada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Trata-se, portanto, de competições promovidas por entidades internacionais distintas, e não de uma simples mudança de denominação institucional ou da continuidade de uma mesma competição sob idêntica organização. Nesse contexto, a alternativa tecnicamente correta é aquela que estabelece: "FIFUSA organizou o evento de 1982 e FIFA o de 1989; ambos inauguraram os campeonatos mundiais organizados pelas respectivas entidades internacionais." Observa-se que essa é precisamente a interpretação histórica apresentada pelo recorrente, sendo também a redação definida como correta na matriz da questão. Considerando que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados, a verificação do gabarito deve observar a correspondência entre a resposta registrada para o candidato e a redação da alternativa correta, não apenas sua identificação por letra. Dessa forma, não se identifica erro conceitual na formulação da questão, tampouco ambiguidade que justifique sua anulação. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776686	GIAN MAURO SILVA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a classificação do sistema defensivo descrito no enunciado, sustentando, de um lado, que a marcação individual não exige a manutenção de distâncias constantes entre defensoras e adversárias e, de outro, que a presença de coberturas e ajustes coletivos poderia caracterizar uma organização defensiva mista. Entretanto, essas argumentações não demonstram incorreção na alternativa estabelecida como correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente aos tópicos "Fundamentos técnicos, táticos, metodológicos e pedagógicos do futsal" e "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". O enunciado descreve expressamente uma equipe na qual cada defensora acompanha uma adversária determinada, inclusive quando esta muda de setor. Acrescenta que a defensora responsável pela portadora da bola realiza a pressão, enquanto as demais ajustam suas distâncias para fechar linhas de passe e oferecer cobertura, sem adotar uma região predeterminada da quadra como referência principal. A informação determinante para a classificação do sistema defensivo é, portanto, a referência que organiza as responsabilidades das defensoras, e não a existência isolada de ações de pressão, cobertura ou ajuste posicional. Na marcação individual, a responsabilidade defensiva é organizada prioritariamente em função das adversárias determinadas. Isso não significa que as defensoras devam permanecer a distâncias constantes, tampouco impede a realização de coberturas, ajudas defensivas e ajustes de posicionamento conforme a circulação da bola, a movimentação das atacantes e as necessidades coletivas da equipe. Nesse aspecto, reconhece-se como tecnicamente correta a argumentação de que ajustes de distância e coberturas podem coexistir com a marcação individual. Contudo, essa constatação não contraria o gabarito oficial; ao contrário, constitui precisamente o fundamento da alternativa considerada correta. Permanece correta a alternativa que estabelece: "Marcação individual; oferecer cobertura não transforma a organização em zona, pois a ajuda defensiva pode coexistir com a responsabilidade por adversárias determinadas." Quanto à alegação de que a descrição poderia caracterizar marcação mista, esclarece-se que a existência de comportamentos coletivos de cooperação defensiva não é suficiente para determinar essa classificação. A marcação mista pressupõe a combinação de diferentes referências de responsabilidade defensiva, envolvendo critérios individuais e espaciais, conforme a organização adotada pela equipe. No caso apresentado, o enunciado não descreve a adoção de setores predeterminados como referências principais, tampouco informa a alternância entre responsabilidades individuais e zonais. Pelo contrário, estabelece expressamente que cada defensora acompanha uma adversária específica, inclusive quando esta muda de setor, e que os ajustes realizados não têm como referência principal uma região predeterminada da quadra. A possibilidade hipotética de ocorrerem trocas de marcação, saltos defensivos ou mudanças de responsabilidade não autoriza concluir que tais comportamentos estejam presentes na situação descrita. A interpretação da questão deve considerar as condições efetivamente estabelecidas no enunciado, não situações adicionais que poderiam ocorrer em outras configurações de jogo. Ressalta-se, ainda, que trocas de marcação e saltos defensivos, quando presentes, também exigem análise de sua função e de sua relação com a organização coletiva, não sendo suficientes, isoladamente, para caracterizar um sistema misto. A classificação depende da referência predominante que estrutura as responsabilidades defensivas. Dessa forma, a ausência de informações sobre trocas ou saltos defensivos não constitui lacuna que comprometa a resolução da questão. Tais informações não são necessárias para identificar o sistema apresentado, uma vez que o enunciado já estabelece, de maneira expressa, o acompanhamento de adversárias determinadas como referência organizadora. Também não procede a alegação de que o gabarito oficial considera obrigatória a manutenção de distâncias constantes na marcação individual. Essa afirmação integra uma das alternativas incorretas, não correspondendo à resposta estabelecida pela Banca Examinadora. A alternativa que afirma que as distâncias devem permanecer constantes apresenta justamente uma interpretação inadequada da marcação individual, pois os ajustes posicionais são necessários à organização defensiva e não implicam, por si só, mudança para uma referência zonal. Assim, verifica-se que as argumentações apresentadas nos recursos, ao reconhecerem que a marcação individual admite coberturas, fechamento de linhas de passe e ajustes coletivos sem alteração necessária das responsabilidades individuais, reforçam a interpretação adotada no gabarito oficial. A questão apresenta elementos suficientes para identificar a referência defensiva predominante, distinguir os sistemas de marcação e reconhecer a possibilidade de cooperação coletiva em uma organização individual. Não se verifica duplicidade de respostas corretas, ambiguidade determinante ou inadequação técnica que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776686	GIAN MAURO SILVA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a identificação do mecanismo tático responsável pela criação de vantagem ofensiva em uma situação de jogo no sistema 4-0 do futsal, apresentando alegações de incorreção do gabarito e de possível ambiguidade entre o desmarque destinado à criação de espaço, a realização de bloqueio e o estabelecimento de uma referência ofensiva avançada. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". O enunciado descreve uma equipe organizada ofensivamente no sistema 4-0, enfrentando quatro defensores que acompanham adversários determinados. Durante a jogada, um atacante realiza um passe ao companheiro central e desloca-se diagonalmente para o lado oposto, sendo acompanhado por seu marcador. Em seguida, um terceiro atacante ocupa o corredor desocupado e recebe a bola às costas da primeira linha defensiva. A situação evidencia um mecanismo de criação de vantagem posicional por meio da movimentação coordenada dos atacantes e do aproveitamento do espaço liberado pelo deslocamento de uma referência defensiva. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O primeiro desmarque desloca uma referência defensiva, e o seguinte aproveita o espaço liberado; a vantagem construída é posicional, dentro da igualdade numérica." A alternativa identifica adequadamente a relação entre os deslocamentos ofensivos, o comportamento do marcador e a ocupação do corredor liberado. O primeiro movimento provoca o deslocamento de uma referência defensiva, enquanto o terceiro atacante aproveita o espaço resultante para receber a bola em posição favorável à continuidade da ação. A vantagem construída é posicional, e não numérica, uma vez que o enunciado informa expressamente que não houve entrada nem saída de jogadores. A criação de uma nova linha de passe ou de uma oportunidade de progressão não corresponde ao acréscimo de jogadores em relação à equipe adversária. Quanto à alegação referente à possibilidade de bloqueio, esclarece-se que o enunciado não descreve obstrução da trajetória do marcador. O defensor acompanha o deslocamento diagonal do atacante, circunstância que caracteriza o deslocamento de sua referência defensiva, mas não permite concluir que tenha ocorrido um bloqueio. Assim, a interpretação de que o cruzamento diagonal funciona como bloqueio acrescenta à situação uma ação que não foi descrita. O acompanhamento do atacante pelo marcador não equivale, por si só, à obstrução de seu deslocamento. Em relação à possibilidade de estabelecimento de uma referência ofensiva avançada, reconhece-se que, no sistema 4-0, as movimentações ofensivas podem produzir ocupações temporárias de setores mais adiantados, gerar apoios e criar condições para a continuidade da jogada. Entretanto, essas possibilidades não autorizam concluir que toda movimentação diagonal resulte na fixação permanente de um jogador como referência ofensiva. A alternativa que atribui a vantagem à constituição de uma referência avançada permanente exige uma condição específica não apresentada no enunciado: a permanência do atacante em posição adiantada, desempenhando a função de pivô durante toda a sequência ofensiva. No caso analisado, o enunciado descreve apenas o deslocamento diagonal, o acompanhamento pelo marcador e o aproveitamento do corredor desocupado por um terceiro atacante. Não informa que o primeiro jogador permaneça fixado em posição avançada, que assuma a função de pivô ou que sua posição seja utilizada como referência permanente na continuidade da jogada. Cabe destacar que os próprios recursos reconhecem que o mecanismo diretamente sustentado pelos elementos descritos é o deslocamento de uma referência defensiva seguido do aproveitamento do espaço liberado. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa estabelecida como correta no gabarito oficial. A possibilidade de imaginar desdobramentos posteriores da jogada não caracteriza ambiguidade da questão. A resposta deve ser determinada pelas informações efetivamente apresentadas, e não por situações hipotéticas que dependeriam de ações adicionais dos jogadores. Ressalta-se, ainda, que o sistema 4-0 se caracteriza pela mobilidade dos jogadores e pela ausência de um pivô fixo na organização inicial. As movimentações, trocas de posição e ocupações de corredores podem criar vantagens posicionais sem necessariamente estabelecer uma referência ofensiva avançada permanente. Dessa forma, a questão apresenta elementos suficientes para distinguir os mecanismos táticos envolvidos. A movimentação de arrasto desloca uma referência defensiva; o atacante seguinte aproveita o corredor liberado; e a igualdade numérica é preservada durante toda a sequência. Não se verifica, portanto, duplicidade de respostas corretas, incorreção técnica ou ausência de informações essenciais à identificação do mecanismo tático solicitado. Ademais, considerando que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados, a análise do gabarito deve observar a redação integral da resposta considerada correta, independentemente da letra utilizada para sua identificação. Assim, os argumentos apresentados não demonstram inconsistência no gabarito oficial, mas confirmam a interpretação técnica de que a vantagem ofensiva decorre da movimentação coordenada, do deslocamento do marcador e da exploração do espaço liberado, sem alteração da relação numérica entre as equipes. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776686	GIAN MAURO SILVA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a identificação do procedimento mais adequado para avaliar a cooperação em atividades de futsal educacional, apresentando alegações de incorreção do gabarito e de possível insuficiência de critérios para distinguir diferentes manifestações de comportamento cooperativo. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Futsal educacional, inclusão, valores do esporte, cooperação, respeito, fair play e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes". O enunciado apresenta uma situação em que estudantes discutem a exclusão de colegas após erros de passe. O professor pretende avaliar a disposição para cooperar para além do cumprimento de uma regra de passes obrigatórios, considerando que os participantes apresentam diferentes níveis de domínio técnico e de facilidade de expressão verbal. A questão exige, portanto, a identificação de um procedimento avaliativo capaz de observar manifestações concretas de cooperação durante o jogo, distinguindo-as do simples cumprimento de regras, da qualidade da execução técnica e da capacidade de argumentação dos estudantes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Acompanhar se oferecem novos apoios ao colega depois que ele erra, considerando as oportunidades reais de cooperação e a recorrência desse comportamento nos jogos." Essa proposta apresenta correspondência direta com o objetivo pedagógico descrito, pois permite observar a disposição dos participantes para continuar incluindo e apoiando colegas após situações de erro, especialmente quando existe a possibilidade de afastamento ou exclusão das ações coletivas. A observação considera dois critérios relevantes: as oportunidades reais de manifestação da cooperação e a recorrência do comportamento ao longo dos jogos. Dessa forma, não se limita à identificação de uma ação isolada, mas busca verificar a consistência das atitudes cooperativas em situações concretas de interação. Quanto à alegação de que a cooperação pode manifestar-se por diferentes comportamentos, reconhece-se que oferecer linhas de passe, auxiliar companheiros em dificuldade, compartilhar decisões e favorecer a participação coletiva também constituem possíveis indicadores de cooperação. Entretanto, a existência de diferentes manifestações não compromete a validade da questão. O enunciado não solicita a identificação de todas as formas possíveis de comportamento cooperativo, mas do registro mais diretamente pertinente à situação pedagógica apresentada, caracterizada pela exclusão de colegas após erros de passe. Assim, a alternativa correta não estabelece que a oferta de novos apoios seja o único indicador possível de cooperação. Identifica, entre os procedimentos apresentados, aquele que permite avaliar de maneira mais direta a atitude que o professor pretende acompanhar. Ressalta-se que os demais procedimentos propostos nas alternativas avaliam dimensões distintas da participação dos estudantes. O cumprimento de uma sequência obrigatória de passes pode demonstrar adesão às regras da atividade, mas não evidencia, necessariamente, a disposição de apoiar colegas após situações de erro. Da mesma forma, a proporção de passes completados está associada predominantemente ao êxito da execução técnica, enquanto a qualidade das justificativas apresentadas nas discussões permite avaliar compreensão conceitual e capacidade de argumentação, sem demonstrar, isoladamente, a manifestação efetiva da cooperação durante o jogo. O acompanhamento da igualdade dos tempos de participação e da regularidade dos rodízios, por sua vez, constitui um procedimento relevante para verificar condições de organização e acesso às atividades, mas não permite identificar diretamente como os participantes respondem às dificuldades e aos erros dos colegas. Portanto, embora esses registros possam contribuir para uma avaliação pedagógica mais ampla, nenhum deles apresenta a mesma correspondência direta com o objetivo específico delimitado no enunciado. Quanto à alegação de insuficiência de critérios avaliativos, esclarece-se que a alternativa correta apresenta parâmetros observáveis e coerentes com a finalidade proposta: a oferta de apoio após o erro, a existência de oportunidades reais para esse comportamento e sua recorrência durante as atividades. Esses elementos permitem distinguir a manifestação efetiva da cooperação de comportamentos decorrentes exclusivamente de exigências regulamentares da tarefa ou de diferenças individuais de habilidade técnica e expressão verbal. Observa-se, ainda, que um dos recursos reconhece expressamente que o acompanhamento da oferta de novos apoios após o erro constitui o procedimento mais adequado para avaliar a cooperação no contexto apresentado. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Cabe esclarecer que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da resposta correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, verifica-se que o enunciado delimita suficientemente o objetivo pedagógico da avaliação, e a alternativa correta apresenta critérios diretamente relacionados à situação descrita, não havendo necessidade de contemplar todas as possíveis manifestações da cooperação para que a questão apresente uma única resposta adequada. Não se constata, portanto, incorreção conceitual, insuficiência de informações essenciais, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776884	INGRID RODRIGUES DOS SANTOS MANZKE	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776616	JANICE DE OLIVEIRA STANGERLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776616	JANICE DE OLIVEIRA STANGERLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a interpretação dos resultados de uma avaliação educacional externa, apresentando alegações relativas à ausência de comprovação de melhora generalizada, à impossibilidade de atribuição causal dos resultados à metodologia implantada e à suposta existência de mais de uma alternativa tecnicamente defensável. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente ao tópico "Avaliação educacional em larga escala/Avaliações externas: conceitos, objetivos e implicações na escola". O enunciado apresenta uma situação em que a média de desempenho de uma escola aumenta de 240 para 250 pontos, enquanto a proporção de estudantes abaixo de determinado patamar de proficiência passa de 30% para 40%. Informa, ainda, que as edições envolveram grupos diferentes de estudantes, com taxas de participação semelhantes, e que não houve controle de fatores contextuais nem apresentação da distribuição completa dos resultados. A questão exige, portanto, a interpretação conjunta de indicadores educacionais e o reconhecimento dos limites das inferências que podem ser estabelecidas a partir dos dados disponíveis. A média de desempenho e a proporção de estudantes abaixo de determinado patamar representam características distintas da distribuição dos resultados. A primeira sintetiza o desempenho médio do grupo, enquanto a segunda informa a parcela de estudantes situada abaixo de um limite específico de proficiência. Dessa forma, é matematicamente possível que a média aumente simultaneamente ao crescimento da proporção de estudantes abaixo do patamar estabelecido. Esses resultados não são contraditórios e não demonstram, isoladamente, a ocorrência de melhora generalizada da aprendizagem. Além disso, como as avaliações envolveram grupos diferentes de estudantes e não houve controle dos fatores contextuais, não é possível atribuir causalmente a elevação da média à metodologia pedagógica implantada. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "A média e a proporção abaixo do patamar aumentaram; os indicadores são compatíveis e não demonstram melhora generalizada nem efeito causal da metodologia." A alternativa reconhece os resultados efetivamente observados e distingue adequadamente a descrição dos indicadores das interpretações que exigiriam informações adicionais. Quanto à alegação de que a mudança na composição dos grupos poderia explicar parte das diferenças observadas, esclarece-se que essa possibilidade constitui uma hipótese plausível, mas não uma conclusão demonstrada pelos dados apresentados. O enunciado informa que as edições envolveram grupos diferentes, mas não apresenta informações suficientes para determinar em que medida essa diferença contribuiu para a variação dos resultados. Da mesma forma, a implantação de determinada metodologia antes da avaliação não permite concluir que ela tenha sido responsável pelo aumento da média. A alternativa que atribui a elevação da média à metodologia e o crescimento da proporção de estudantes abaixo do patamar à mudança dos participantes apresenta essas hipóteses como explicações causais estabelecidas, extrapolando as informações disponíveis. É necessário distinguir a possibilidade de uma hipótese ser verdadeira da existência de evidências suficientes para afirmá-la como conclusão. A ausência de controle de fatores contextuais não autoriza selecionar livremente uma explicação causal; ao contrário, exige reconhecer os limites das inferências permitidas pelos dados. Portanto, não procede a alegação de que a impossibilidade de afastar determinada hipótese torna igualmente correta uma alternativa que afirma sua ocorrência como fato demonstrado. Ressalta-se, ainda, que o aumento simultâneo da média e da proporção abaixo do patamar não permite concluir, necessariamente, que houve ampliação da dispersão dos resultados ou maior desigualdade interna. Essas conclusões dependeriam de informações adicionais sobre a distribuição dos escores, não fornecidas no enunciado. Também não é possível afirmar que a elevação da média tenha ocorrido exclusivamente entre estudantes de maior proficiência, pois os indicadores apresentados não permitem determinar as variações específicas de desempenho dos diferentes subgrupos. Observa-se que um dos recursos reconhece expressamente que os dados não demonstram melhora generalizada nem permitem estabelecer efeito causal da metodologia. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa considerada correta no gabarito oficial. A argumentação de que avaliações realizadas em grupos diferentes exigem cautela interpretativa também está contemplada na resposta correta, que se limita às conclusões descritivas sustentadas pelas informações disponíveis. Quanto à alegação de ambiguidade, verifica-se que as alternativas apresentam distinções conceituais objetivas. Enquanto a resposta correta reconhece a compatibilidade entre os indicadores e os limites das inferências causais, as demais alternativas introduzem conclusões não demonstradas sobre a dispersão dos escores, o desempenho dos subgrupos, a comparabilidade das escalas ou os efeitos da metodologia. A existência de explicações hipoteticamente possíveis não caracteriza duplicidade de respostas corretas quando apenas uma alternativa respeita integralmente os limites das evidências apresentadas. Cabe esclarecer que, considerando a possibilidade de ordenações distintas das alternativas nos cadernos individualizados, a identificação da resposta correta deve observar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para uma interpretação objetiva dos indicadores, sendo possível identificar uma única alternativa que não extrapola os resultados observados. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, inconsistência matemática, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776616	JANICE DE OLIVEIRA STANGERLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob a alegação de que a alternativa indicada como correta apresenta critérios incompatíveis com o caráter processual, experimental e autoral da aprendizagem em Arte. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à interpretação pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Arte, especialmente aos tópicos "Arte, tecnologia, mídia e cultura visual" e "Planejamento, abordagem triangular, projetos interdisciplinares, avaliação da aprendizagem e estratégias para atendimento às dificuldades de aprendizagem em Arte". O enunciado apresenta uma situação de aprendizagem em que estudantes do 9º ano desenvolvem um projeto de cultura visual envolvendo imagens de redes sociais e publicidade, investigando seus modos de produção e circulação. Durante o percurso, realizam colagens digitais, registram experimentações, revisam escolhas e analisam como recursos de edição contribuem para a construção de sentidos. A questão solicita a identificação de um conjunto de evidências avaliativas coerente com os objetivos da proposta, considerando a necessidade de valorizar os processos de criação, a autoria, a reflexão crítica e a compreensão das relações entre recursos expressivos e produção de significados. No ensino de Arte, a avaliação de processos criativos deve considerar não apenas os resultados finais, mas também as experimentações, as escolhas realizadas, as revisões e a capacidade dos estudantes de analisar e justificar suas decisões expressivas. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Circulação das imagens; registros de experimentos e revisões; coerência das escolhas; argumentação sobre sentidos, aplicando os mesmos critérios conceituais às diferentes formas de realização." Essa alternativa contempla as principais dimensões da aprendizagem descritas no enunciado, pois considera a compreensão dos processos de circulação das imagens, a documentação das experimentações e revisões, a coerência entre escolhas expressivas e intenções comunicativas e a capacidade de argumentar sobre os sentidos construídos. Além disso, estabelece critérios conceituais comuns para avaliar produções realizadas por diferentes meios, sem exigir que todos os estudantes utilizem o mesmo recurso tecnológico ou alcancem resultados materialmente idênticos. Tal aspecto é particularmente relevante na situação apresentada, uma vez que uma estudante demonstra compreensão das análises propostas, mas apresenta dificuldade persistente no uso do mouse e da interface por toque, embora consiga combinar recortes físicos com digitalização. A avaliação deve, portanto, distinguir as aprendizagens artísticas e conceituais das dificuldades instrumentais relacionadas a determinado recurso tecnológico, permitindo que diferentes procedimentos de produção evidenciem conhecimentos equivalentes. Quanto à alegação de que a fidelidade ao esboço inicial, o cumprimento linear das etapas e a exclusão das mudanças decorrentes do diálogo entre colegas seriam incompatíveis com o projeto, esclarece-se que essa interpretação está tecnicamente correta. Entretanto, a alternativa que estabelece tais exigências constitui uma das opções incorretas da questão, não correspondendo à resposta definida no gabarito oficial. De fato, a imposição de fidelidade ao planejamento inicial desconsideraria a natureza investigativa e experimental da produção artística, na qual revisões, descobertas e transformações podem integrar legitimamente o percurso de criação. Da mesma forma, a avaliação centrada na quantidade de referências utilizadas, no domínio de comandos tecnológicos ou na uniformidade dos acabamentos não permitiria reconhecer adequadamente a construção de sentidos, a autoria e a reflexão crítica desenvolvidas pelos estudantes. Também não seria metodologicamente adequado atribuir pesos distintos às produções com base exclusivamente na interatividade, na complexidade técnica ou no acabamento dos suportes, pois isso poderia deslocar a avaliação dos objetivos artísticos e conceituais estabelecidos para características específicas dos recursos empregados. Assim, o conjunto de evidências definido na alternativa correta permite avaliar o processo de aprendizagem de maneira coerente com a proposta, considerando as diferentes formas de realização e preservando a centralidade das escolhas autorais e da argumentação sobre os sentidos produzidos. Observa-se que o próprio candidato defende a avaliação dos registros de experimentações e revisões, da coerência das escolhas e da capacidade de argumentar sobre os sentidos construídos. Essa interpretação corresponde integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da alternativa correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Não se verifica, portanto, erro conceitual, inadequação pedagógica, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Ao contrário, os argumentos apresentados pelo recorrente reafirmam os fundamentos pedagógicos utilizados na elaboração do item e na definição da resposta correta. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776846	JENIFER ALINE ALEKSICH GONZALEZ	NÃO HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776758	JÉSSICA ALVES CASEMIRO MARCOLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a adequação do gabarito e a unidade da resposta correta, apresentando alegações relativas ao acompanhamento das intervenções pedagógicas, à utilização de avaliações externas posteriores e à possível duplicidade de alternativas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente aos tópicos "O papel do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC/CAEd)", "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas" e "Avaliação da aprendizagem e Políticas Públicas: a avaliação no contexto escolar (funções diagnóstica, formativa e somativa)". O enunciado apresenta uma situação em que a equipe pedagógica analisa resultados do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC), identifica desempenho inferior ao esperado em determinado conjunto de habilidades e confronta essas informações com produções, registros avaliativos e situações de aprendizagem observadas nas turmas. A partir dessa análise, a equipe reconhece avanços em determinados aspectos, mas identifica dificuldades persistentes em outros, sendo necessário definir uma conduta metodológica que articule diagnóstico, intervenção pedagógica e acompanhamento da aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Reorganizar as intervenções a partir das dificuldades persistentes, preservar as estratégias associadas aos avanços e acompanhar os resultados para ajustar o ensino." A proposta contempla uma sequência metodológica coerente com os princípios da avaliação diagnóstica e formativa, pois utiliza as evidências disponíveis para orientar intervenções, preserva práticas associadas a resultados positivos e estabelece o acompanhamento como parte do processo de tomada de decisão pedagógica. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, que disciplina o SEAESC, estabelece entre suas finalidades a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Dessa forma, os resultados da avaliação externa constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem o acompanhamento realizado pela escola nem a análise das aprendizagens no cotidiano das turmas. Quanto à alegação de que o acompanhamento contínuo deve orientar a verificação dos resultados, esclarece-se que esse entendimento corresponde precisamente ao fundamento da alternativa considerada correta. A avaliação formativa pressupõe a utilização sistemática de evidências para identificar avanços, reconhecer dificuldades e ajustar as estratégias de ensino durante o processo de aprendizagem. Assim, o argumento apresentado não demonstra incorreção no gabarito, mas reafirma a necessidade de acompanhamento contínuo das intervenções, conforme previsto na resposta correta. Em relação à alternativa que propõe reorganizar as intervenções e utilizar a próxima avaliação externa para verificar a efetividade das mudanças, reconhece-se que avaliações externas posteriores podem contribuir para análises mais amplas da evolução dos resultados educacionais. Entretanto, essa possibilidade não torna a alternativa igualmente adequada ao comando da questão. O enunciado solicita a conduta metodologicamente mais consistente diante de um diagnóstico já realizado pela equipe pedagógica e da necessidade de reorganização do ensino para o novo período letivo. Nessa situação, utilizar a próxima avaliação externa como referência para verificar a efetividade das intervenções não atende com a mesma precisão à necessidade de acompanhamento durante o desenvolvimento das ações pedagógicas. A avaliação externa posterior pode complementar a análise institucional, mas não substitui o acompanhamento formativo realizado pela própria escola, por meio das produções dos estudantes, dos registros pedagógicos e das avaliações desenvolvidas durante o período letivo. A distinção entre as alternativas reside, portanto, no momento e na finalidade do acompanhamento. Enquanto a resposta correta prevê acompanhar os resultados para ajustar continuamente o ensino, a outra alternativa condiciona a verificação da efetividade das mudanças à próxima avaliação externa, deixando de contemplar o acompanhamento necessário à tomada de decisão durante a intervenção. Quanto à alegação de duplicidade de alternativas, a análise das redações apresentadas na matriz da questão não identifica reprodução literal entre a alternativa correta e aquela que propõe utilizar a próxima avaliação externa. Embora ambas reconheçam a necessidade de reorganizar intervenções e preservar estratégias associadas aos avanços, apresentam diferenças metodológicas relevantes quanto ao acompanhamento dos resultados. A semelhança parcial entre alternativas não configura, por si só, duplicidade ou ambiguidade, especialmente quando a diferença existente constitui precisamente o conhecimento pedagógico avaliado. A alternativa correta articula diagnóstico, intervenção, acompanhamento e ajuste do ensino. A alternativa que utiliza a próxima avaliação externa, por sua vez, não contempla adequadamente a necessidade de monitoramento contínuo durante o processo pedagógico. Ressalta-se que as demais alternativas também apresentam limitações metodológicas, seja por atribuírem caráter prescritivo aos resultados da avaliação externa, por desconsiderarem dificuldades persistentes diante de avanços parciais, seja por transferirem integralmente à rede de ensino a responsabilidade pela definição das intervenções. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para identificar uma única conduta metodologicamente mais consistente, fundamentada na utilização articulada de indicadores educacionais e evidências produzidas pela própria escola. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776758	JÉSSICA ALVES CASEMIRO MARCOLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente ao tópico "O papel do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)". O enunciado apresenta uma situação de planejamento pedagógico na qual a equipe escolar analisa resultados do Saeb, informações obtidas por meio dos questionários contextuais, taxas de aprovação apuradas pelo Censo Escolar, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e a matriz de referência utilizada na avaliação. A alternativa estabelecida como correta na matriz da questão apresenta a seguinte redação: "Os testes estimam proficiências; os questionários caracterizam contextos; o Ideb combina desempenho e aprovação; a matriz seleciona habilidades para avaliação." Essa formulação está conceitualmente adequada, pois distingue corretamente as finalidades dos instrumentos e indicadores apresentados. Os testes cognitivos do Saeb são utilizados para estimar as proficiências dos estudantes nas áreas avaliadas, enquanto os questionários contextuais permitem caracterizar condições relacionadas ao ambiente escolar e aos processos educacionais. O Ideb combina informações de desempenho obtidas no Saeb com dados de aprovação provenientes do Censo Escolar. Já as matrizes de referência delimitam as habilidades e os conhecimentos avaliados, não correspondendo à totalidade do currículo escolar. Quanto à alegação de duplicidade, a matriz original da questão apresenta cinco alternativas com redações distintas. Cada uma das alternativas incorretas contém uma diferença conceitual específica, relacionada à composição do Ideb, à função dos questionários contextuais ou ao alcance das matrizes de referência. Dessa forma, não se identifica, na matriz original, duplicidade literal de alternativas ou existência de duas respostas conceitualmente corretas. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776758	JÉSSICA ALVES CASEMIRO MARCOLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente aos tópicos referentes à organização e ao funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino e ao Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Maravilha (2023). O enunciado solicita a identificação da natureza institucional da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da oferta em tempo integral, considerando suas respectivas classificações na organização da Educação Básica. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental constituem etapas da Educação Básica. A Educação Especial, por sua vez, é uma modalidade de educação escolar, organizada para assegurar recursos, serviços e condições de acessibilidade e participação aos estudantes público-alvo. O Atendimento Educacional Especializado integra essa modalidade e possui caráter complementar ou suplementar à escolarização, não se confundindo com modalidade autônoma ou com reforço escolar genérico destinado a estudantes com dificuldades de aprendizagem. A educação em tempo integral, por sua vez, refere-se à organização e à ampliação da jornada escolar, não constituindo etapa ou modalidade independente da Educação Básica. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Educação Infantil e Ensino Fundamental são etapas; Educação Especial é modalidade; AEE é serviço complementar ou suplementar; tempo integral amplia a jornada escolar." Essa formulação distingue adequadamente as etapas de ensino, a modalidade de Educação Especial, a natureza do AEE e a organização temporal da oferta educacional. Quanto à alegação de duplicidade, a análise da matriz original evidencia cinco alternativas com redações distintas, cada uma apresentando uma classificação específica. As demais alternativas contêm incorreções ao atribuírem ao AEE a condição de modalidade autônoma, equipará-lo ao reforço curricular, classificarem a educação em tempo integral como modalidade de ensino ou reduzirem a Educação Especial à condição de serviço de apoio. Dessa forma, a matriz original não apresenta duplicidade literal nem duas alternativas integralmente corretas. Ressalta-se, contudo, que a alegação de repetição textual no caderno individualizado deve ser verificada mediante confronto com o exemplar efetivamente disponibilizado ao candidato, considerando que as alternativas podem apresentar ordenações distintas. Não sendo confirmada a duplicidade alegada, a questão permanece válida, pois apresenta correspondência com o conteúdo programático, fundamentação conceitual adequada e uma única alternativa correta. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776758	JÉSSICA ALVES CASEMIRO MARCOLIN	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a revisão do gabarito ou a anulação da questão sob a alegação de divergências entre os conceitos apresentados nas alternativas e os fundamentos teóricos e técnicos relacionados aos princípios da composição visual. Entretanto, o recurso não identifica especificamente quais conceitos estariam incorretos, tampouco demonstra a existência de interpretações alternativas que comprometam a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Arte, especialmente ao tópico referente às Artes Visuais, seus elementos constitutivos e aos processos de apreciação e análise das produções artísticas. O enunciado apresenta três situações de organização de elementos visuais em composições em preto e branco e solicita a associação entre essas situações e os princípios de equilíbrio assimétrico, ênfase e ritmo visual. A primeira situação descreve um conjunto de formas pequenas e claras no qual uma forma maior e escura se destaca como foco de atenção. Essa organização corresponde ao princípio da ênfase, caracterizado pela valorização de determinado elemento da composição mediante recursos como contraste, tamanho, posição ou intensidade tonal. A segunda situação apresenta a repetição de formas com alternância de intervalos, estabelecendo uma cadência que conduz o olhar. Trata-se do princípio do ritmo visual, produzido pela repetição, alternância e organização sequencial dos elementos, criando continuidade e movimento perceptivo na composição. A terceira situação descreve uma forma grande à esquerda, visualmente compensada por um agrupamento de formas menores à direita, mantendo a estabilidade sem espelhamento. Essa configuração corresponde ao equilíbrio assimétrico, no qual elementos diferentes em dimensão, posição ou peso visual produzem uma composição equilibrada sem necessidade de simetria. Dessa forma, a associação correta corresponde à sequência "2 - 3 - 1", que relaciona, respectivamente, ênfase, ritmo visual e equilíbrio assimétrico às três situações apresentadas. A distinção entre esses princípios encontra respaldo nos fundamentos da composição visual. A ênfase organiza a hierarquia perceptiva e direciona a atenção para determinado elemento; o ritmo visual estabelece relações de repetição e alternância; e o equilíbrio assimétrico distribui os pesos visuais de maneira compensatória, sem exigir correspondência espelhada entre as partes. As demais alternativas apresentam associações incompatíveis com as características descritas, confundindo destaque visual com ritmo, repetição com equilíbrio ou compensação de pesos visuais com ênfase. Ressalta-se que, embora diferentes princípios de composição possam coexistir em uma mesma obra artística, a questão apresenta características predominantes e suficientemente delimitadas para identificar o princípio diretamente relacionado a cada situação. A possibilidade de coexistência entre princípios visuais não torna equivalentes suas definições, nem impede a identificação daquele que corresponde mais precisamente à organização descrita. Quanto à alegação de divergências teóricas, o recurso não apresenta referência bibliográfica, definição alternativa ou demonstração técnica que contradiga as associações estabelecidas pela Banca Examinadora. A questão utiliza conceitos reconhecidos no campo das Artes Visuais, compatíveis com a terminologia empregada em materiais de referência sobre princípios de composição, incluindo as definições de ênfase, ritmo e equilíbrio apresentadas pelo Getty Museum em seus materiais educativos sobre análise de obras de arte. Assim, verifica-se que a questão apresenta fundamentação conceitual adequada, correspondência com o conteúdo programático e uma única sequência de associação correta, não havendo imprecisão técnica, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade que comprometa sua resolução. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777085	JÉSSICA ALVES RODRIGUES SCHABARUM	HABILITADO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de possível ambiguidade lexical decorrente da utilização do termo pants na alternativa considerada correta, enquanto o texto-base emprega trousers. Argumentam que essas palavras apresentam diferenças de uso entre as variedades britânica e americana da língua inglesa, o que poderia comprometer a precisão e a objetividade da questão. Entretanto, a alegação não procede, uma vez que a interpretação da alternativa deve considerar o contexto linguístico e textual em que os termos são empregados, não sendo adequado atribuir-lhes sentidos isolados das informações apresentadas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Inglês, especialmente aos tópicos "Compreensão e produção oral e escrita (listening, speaking, reading and writing): estratégias de leitura, compreensão e interpretação de textos autênticos" e "Variedades da língua inglesa: inglês britânico, americano, australiano e World Englishes". O enunciado apresenta um excerto da obra <i>Of Mice and Men</i>, de John Steinbeck, publicada em 1937, no qual são descritas características físicas e vestimentas de dois personagens. O texto informa expressamente: "Both were dressed in denim trousers and in denim coats with brass buttons." A expressão <i>denim trousers</i> refere-se a calças confeccionadas em tecido denim, informação que corresponde semanticamente à alternativa "They were wearing denim pants." Embora existam diferenças lexicais entre variedades da língua inglesa, reconhecidas inclusive pelos próprios recorrentes, o termo <i>pants</i>, no inglês americano, designa calças e apresenta equivalência semântica com <i>trousers</i> nesse contexto. Ressalta-se que a obra utilizada como texto-base pertence à literatura norte-americana, sendo o emprego de <i>pants</i> compatível com a variedade linguística associada ao contexto de produção da obra. A possibilidade de o termo <i>pants</i> apresentar outra acepção em determinados usos do inglês britânico não torna a alternativa ambígua no contexto apresentado. A interpretação de palavras em língua estrangeira deve considerar sua utilização contextualizada, as características do texto e a variedade linguística pertinente. Além disso, o emprego de uma palavra semanticamente equivalente àquela utilizada no texto-base constitui procedimento legítimo em questões de compreensão e interpretação textual, pois permite verificar se o candidato compreende o significado da informação, em vez de apenas reconhecer sua reprodução literal. A questão não exige exclusivamente a identificação de palavras idênticas às do excerto, mas a compreensão das características descritas para os personagens. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "They were wearing denim pants." As demais alternativas apresentam informações incompatíveis com a descrição textual. O excerto não afirma que os cobertores transportados eram pretos; descreve o homem menor como possuidor de nariz fino e ossudo, e não grande; caracteriza o homem maior como tendo o rosto pouco definido, e não traços bem definidos; e informa que os personagens caminhavam em fila, um atrás do outro, e não lado a lado. Dessa forma, apenas a alternativa referente ao uso de calças de tecido denim corresponde integralmente a uma informação expressa no texto. Quanto à alegação de que a alternância entre <i>trousers</i> e <i>pants</i> deveria ter sido explicitamente contextualizada, esclarece-se que a compreensão de equivalências lexicais e de diferenças entre variedades da língua inglesa integra os conhecimentos previstos no conteúdo programático do cargo. A utilização de vocabulário equivalente em atividades de interpretação não representa imprecisão técnica, desde que a equivalência seja adequada ao contexto e permita identificar objetivamente a informação solicitada, como ocorre na questão analisada. Portanto, a diferença lexical apontada pelos candidatos não modifica o sentido da afirmação, não produz outra alternativa correta e não compromete a interpretação do excerto. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, adequação semântica da alternativa correta e informações textuais suficientes para uma interpretação objetiva. Não se constata, portanto, erro lexical, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776644	JULIANA FERRAZ RODRIGUES	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776861	KARINA DA SILVA	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777216	KATCHUCE DAIANE SCHONS MAYER	HABILITADO - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776608	KELLY KARINNE ZANELLA	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777133	KEMILI FREITAS DONATI	NÃO HABILITADO - PROFESSOR INGLÊS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de possível ambiguidade lexical decorrente da utilização do termo pants na alternativa considerada correta, enquanto o texto-base emprega trousers. Argumentam que essas palavras apresentam diferenças de uso entre as variedades britânica e americana da língua inglesa, o que poderia comprometer a precisão e a objetividade da questão. Entretanto, a alegação não procede, uma vez que a interpretação da alternativa deve considerar o contexto linguístico e textual em que os termos são empregados, não sendo adequado atribuir-lhes sentidos isolados das informações apresentadas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Inglês, especialmente aos tópicos "Compreensão e produção oral e escrita (listening, speaking, reading and writing): estratégias de leitura, compreensão e interpretação de textos autênticos" e "Variedades da língua inglesa: inglês britânico, americano, australiano e World Englishes". O enunciado apresenta um excerto da obra <i>Of Mice and Men</i>, de John Steinbeck, publicada em 1937, no qual são descritas características físicas e vestimentas de dois personagens. O texto informa expressamente: "Both were dressed in denim trousers and in denim coats with brass buttons." A expressão <i>denim trousers</i> refere-se a calças confeccionadas em tecido denim, informação que corresponde semanticamente à alternativa "They were wearing denim pants." Embora existam diferenças lexicais entre variedades da língua inglesa, reconhecidas inclusive pelos próprios recorrentes, o termo pants, no inglês americano, designa calças e apresenta equivalência semântica com trousers nesse contexto. Ressalta-se que a obra utilizada como texto-base pertence à literatura norte-americana, sendo o emprego de pants compatível com a variedade linguística associada ao contexto de produção da obra. A possibilidade de o termo pants apresentar outra acepção em determinados usos do inglês britânico não torna a alternativa ambígua no contexto apresentado. A interpretação de palavras em língua estrangeira deve considerar sua utilização contextualizada, as características do texto e a variedade linguística pertinente. Além disso, o emprego de uma palavra semanticamente equivalente àquela utilizada no texto-base constitui procedimento legítimo em questões de compreensão e interpretação textual, pois permite verificar se o candidato compreende o significado da informação, em vez de apenas reconhecer sua reprodução literal. A questão não exige exclusivamente a identificação de palavras idênticas às do excerto, mas a compreensão das características descritas para os personagens. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "They were wearing denim pants." As demais alternativas apresentam informações incompatíveis com a descrição textual. O excerto não afirma que os cobertores transportados eram pretos; descreve o homem menor como possuidor de nariz fino e ossudo, e não grande; caracteriza o homem maior como tendo o rosto pouco definido, e não traços bem definidos; e informa que os personagens caminhavam em fila, um atrás do outro, e não lado a lado. Dessa forma, apenas a alternativa referente ao uso de calças de tecido denim corresponde integralmente a uma informação expressa no texto. Quanto à alegação de que a alternância entre trousers e pants deveria ter sido explicitamente contextualizada, esclarece-se que a compreensão de equivalências lexicais e de diferenças entre variedades da língua inglesa integra os conhecimentos previstos no conteúdo programático do cargo. A utilização de vocabulário equivalente em atividades de interpretação não representa imprecisão técnica, desde que a equivalência seja adequada ao contexto e permita identificar objetivamente a informação solicitada, como ocorre na questão analisada. Portanto, a diferença lexical apontada pelos candidatos não modifica o sentido da afirmação, não produz outra alternativa correta e não compromete a interpretação do excerto. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, adequação semântica da alternativa correta e informações textuais suficientes para uma interpretação objetiva. Não se constata, portanto, erro lexical, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777133	KEMILI FREITAS DONATI	NÃO HABILITADO - PROFESSOR INGLÊS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do item objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de participio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777095	LEONARDO ELIO FARIA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - TAEKWONDO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob o argumento de que o contato de um chute ocorrido após a extensão completa do braço do árbitro, durante a sinalização de interrupção da luta (Kal-yeo), deve resultar em penalidade ao atleta. Entretanto, essa interpretação desconsidera os critérios específicos estabelecidos pelas Regras de Competição e Interpretação da World Taekwondo (WT), em vigor desde 1º de junho de 2026. A questão encontra-se diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Taekwondo, especialmente ao tópico "Regras oficiais, arbitragem e organização de competições". Conforme o artigo 14, referente aos atos proibidos e às penalidades, especificamente a Explanation #1, item vii, alíneas (a), (b) e (c), página 40 do regulamento oficial de 2026, a caracterização da infração de ataque após o Kal-yeo exige a observância de critérios objetivos relativos ao início do movimento e ao momento da interrupção. A alínea (b) estabelece expressamente que, se o movimento de ataque tiver começado antes do Kal-yeo, o ataque não deverá ser penalizado por essa infração. Complementarmente, a alínea (c) determina que, na revisão por vídeo, o momento do Kal-yeo corresponde à conclusão do sinal manual do árbitro, caracterizada pela extensão completa do braço, enquanto o início do ataque corresponde ao instante em que o pé atacante se encontra completamente fora do solo. No caso apresentado, o enunciado informa que o pé atacante deixou completamente o solo antes de o braço do árbitro atingir sua extensão completa. Portanto, o movimento de ataque foi iniciado antes do marco de interrupção considerado na revisão por vídeo, ainda que o contato com o adversário tenha ocorrido posteriormente. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O ataque começou antes do marco de interrupção adotado no vídeo; o contato posterior, isoladamente, não configura essa infração específica." A argumentação apresentada pelo candidato considera exclusivamente o instante do contato do chute com o adversário, sem observar o momento em que o movimento ofensivo foi iniciado. Contudo, a regulamentação oficial distingue expressamente esses acontecimentos, não estabelecendo penalização automática pelo simples fato de o contato ocorrer após a conclusão do gesto arbitral. Cabe esclarecer que a alínea (a) exige contato efetivo para a caracterização ordinária do ataque após o Kal-yeo, enquanto a alínea (b) estabelece a não penalização quando o movimento tiver sido iniciado anteriormente à interrupção. Assim, a ocorrência de contato posterior não afasta a aplicação dessa disposição específica. Dessa forma, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito oficial está integralmente fundamentada nas regras vigentes da World Taekwondo, não havendo divergência técnica, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que comprometa a resolução da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777095	LEONARDO ELIO FARIA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - TAEKWONDO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob o argumento de que o contato de um chute ocorrido após a extensão completa do braço do árbitro, durante a sinalização de interrupção da luta (Kal-yeo), deve resultar em penalidade ao atleta. Entretanto, essa interpretação desconsidera os critérios específicos estabelecidos pelas Regras de Competição e Interpretação da World Taekwondo (WT), em vigor desde 1º de junho de 2026. A questão encontra-se diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Taekwondo, especialmente ao tópico "Regras oficiais, arbitragem e organização de competições". Conforme o artigo 14, referente aos atos proibidos e às penalidades, especificamente a Explanation #1, item vii, alíneas (a), (b) e (c), página 40 do regulamento oficial de 2026, a caracterização da infração de ataque após o Kal-yeo exige a observância de critérios objetivos relativos ao início do movimento e ao momento da interrupção. A alínea (b) estabelece expressamente que, se o movimento de ataque tiver começado antes do Kal-yeo, o ataque não deverá ser penalizado por essa infração. Complementarmente, a alínea (c) determina que, na revisão por vídeo, o momento do Kal-yeo corresponde à conclusão do sinal manual do árbitro, caracterizada pela extensão completa do braço, enquanto o início do ataque corresponde ao instante em que o pé atacante se encontra completamente fora do solo. No caso apresentado, o enunciado informa que o pé atacante deixou completamente o solo antes de o braço do árbitro atingir sua extensão completa. Portanto, o movimento de ataque foi iniciado antes do marco de interrupção considerado na revisão por vídeo, ainda que o contato com o adversário tenha ocorrido posteriormente. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O ataque começou antes do marco de interrupção adotado no vídeo; o contato posterior, isoladamente, não configura essa infração específica." A argumentação apresentada pelo candidato considera exclusivamente o instante do contato do chute com o adversário, sem observar o momento em que o movimento ofensivo foi iniciado. Contudo, a regulamentação oficial distingue expressamente esses acontecimentos, não estabelecendo penalização automática pelo simples fato de o contato ocorrer após a conclusão do gesto arbitral. Cabe esclarecer que a alínea (a) exige contato efetivo para a caracterização ordinária do ataque após o Kal-yeo, enquanto a alínea (b) estabelece a não penalização quando o movimento tiver sido iniciado anteriormente à interrupção. Assim, a ocorrência de contato posterior não afasta a aplicação dessa disposição específica. Dessa forma, verifica-se que a alternativa indicada no gabarito oficial está integralmente fundamentada nas regras vigentes da World Taekwondo, não havendo divergência técnica, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que comprometa a resolução da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a proposta pedagógica descrita no enunciado caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois articula conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares em torno de uma problemática significativa, preservando suas especificidades. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Ensino de Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Arte e Educação Física nos anos iniciais: fundamentos, metodologias e integração curricular". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do quarto ano do Ensino Fundamental organiza uma sequência didática a partir da problemática "Como as transformações no lugar onde vivemos afetam as pessoas e o ambiente?". Para desenvolver a proposta, são previstas atividades de análise de fotografias e mapas do bairro, investigação de alterações ambientais, produção de registros e representações artísticas, realização de atividades corporais relacionadas à ocupação dos espaços públicos e socialização das conclusões elaboradas pelos estudantes. Essa organização do trabalho pedagógico caracteriza uma abordagem interdisciplinar, uma vez que articula conhecimentos e procedimentos de diferentes componentes curriculares para investigar uma questão comum, contextualizada e relacionada à realidade dos estudantes. A interdisciplinaridade pressupõe a construção de relações entre conhecimentos de distintas áreas, sem exigir a eliminação das especificidades conceituais, metodológicas ou das habilidades previstas para cada componente curricular. Nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a importância da contextualização dos conhecimentos escolares e da articulação entre áreas e componentes curriculares, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências relacionadas à investigação, à comunicação, à argumentação, ao pensamento científico, crítico e criativo e à compreensão da realidade. A proposta apresentada no enunciado contempla essas dimensões ao possibilitar que os estudantes mobilizem diferentes conhecimentos e linguagens para investigar as transformações do espaço vivido e compreender suas implicações sociais e ambientais. A análise de fotografias e mapas favorece a interpretação de informações espaciais e históricas. A investigação de alterações ambientais mobiliza conhecimentos relacionados às Ciências da Natureza. As representações artísticas possibilitam outras formas de expressão e comunicação, enquanto as atividades corporais relacionadas aos espaços públicos ampliam as possibilidades de exploração e reflexão sobre as práticas corporais e sua relação com o ambiente. A socialização das conclusões, por sua vez, favorece a argumentação, a comunicação e a construção coletiva de conhecimentos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois parte de uma problemática significativa e mobiliza conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares, preservando suas especificidades e favorecendo a compreensão da realidade." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e está alinhada aos pressupostos pedagógicos da BNCC. Quanto à alegação de que a proposta não contraria as orientações da BNCC, esclarece-se que esse entendimento está correto. Entretanto, a alternativa que afirma que a abordagem vai de encontro aos pressupostos curriculares, sob a justificativa de que a BNCC determinaria o trabalho exclusivamente por projetos integradores, constitui uma das opções incorretas da questão. A BNCC não estabelece que todos os componentes curriculares devam ser desenvolvidos exclusivamente por meio de projetos integradores, tampouco determina a substituição do ensino sistemático dos conhecimentos específicos por atividades interdisciplinares. Ao contrário, a organização curricular contempla competências e habilidades próprias das diferentes áreas e componentes, admitindo sua articulação em propostas pedagógicas contextualizadas e intencionalmente planejadas. Da mesma forma, não é correto afirmar que a integração entre componentes curriculares compromete necessariamente o desenvolvimento das habilidades específicas. Quando adequadamente planejada, a interdisciplinaridade permite articular conhecimentos sem eliminar os objetivos de aprendizagem próprios de cada área. Também não corresponde à proposta apresentada caracterizá-la como predominantemente recreativa ou considerar que a investigação da realidade local dispense a sistematização dos conhecimentos científicos, históricos, geográficos, artísticos e corporais. As atividades descritas possuem finalidades pedagógicas relacionadas à investigação, à análise, à expressão e à compreensão de uma problemática comum, ultrapassando a função exclusivamente motivacional. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a natureza interdisciplinar da sequência didática, a preservação dos conhecimentos específicos e a importância de mobilizar diferentes linguagens e procedimentos para interpretar a realidade. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação da alternativa selecionada na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra ou identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que caracteriza a proposta como interdisciplinar, independentemente de sua posição entre as opções apresentadas nos diferentes cadernos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da integração curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os pressupostos da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que jogos e brincadeiras podem constituir situações significativas de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que sejam intencionalmente organizados e articulados aos objetivos curriculares, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Planejamento, organização do trabalho pedagógico, ludicidade, jogos e brincadeiras". O enunciado apresenta uma situação em que o professor propõe um jogo de regras construído coletivamente pelos estudantes para desenvolver situações-problema envolvendo cálculo mental. Durante a atividade, as crianças discutem possibilidades, negociam regras, elaboram estratégias, justificam escolhas e analisam diferentes procedimentos de resolução. Essa organização caracteriza uma prática pedagógica que reconhece a ludicidade como elemento articulador das aprendizagens, integrando participação ativa, interação social, raciocínio matemático e construção coletiva de conhecimentos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, orientam a organização de práticas pedagógicas que considerem as características dos estudantes e promovam experiências significativas de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com essas diretrizes, também reconhece a importância das brincadeiras e dos jogos no processo educativo, contemplando a participação, a experimentação, a criação de estratégias, a interação e a construção de conhecimentos. No contexto apresentado, o jogo não constitui uma atividade meramente recreativa, pois possui finalidade pedagógica definida e está diretamente relacionado ao desenvolvimento do cálculo mental, da argumentação e da resolução de problemas. Nesse sentido, permanece correta a alternativa que estabelece: "Jogos e brincadeiras podem constituir situações de aprendizagem quando intencionalmente organizados, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico descrito no enunciado e expressa a articulação entre ludicidade, planejamento intencional e aprendizagem. A construção coletiva das regras favorece a negociação, a cooperação e a compreensão dos critérios que orientam a atividade. A elaboração de estratégias e a análise de diferentes procedimentos mobilizam o raciocínio matemático, enquanto a justificativa das escolhas contribui para o desenvolvimento da argumentação e da comunicação. Nesse processo, a mediação docente permanece fundamental. Cabe ao professor definir objetivos de aprendizagem, organizar situações desafiadoras, acompanhar as interações, propor questionamentos e favorecer a sistematização dos conhecimentos construídos durante a atividade. Quanto à alegação de que a utilização de jogos não deve ter como finalidade reduzir o trabalho docente ou dispensar sua mediação, esclarece-se que essa compreensão está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. A participação ativa dos estudantes não elimina a responsabilidade pedagógica do professor, tampouco significa que as aprendizagens ocorram necessariamente de forma espontânea e independente de intervenções educativas. Também está incorreta a concepção de que a dimensão lúdica deva permanecer desvinculada dos objetivos curriculares, restringindo-se à descontração e à socialização. Embora os jogos possam proporcionar prazer, interação e convivência, sua utilização como recurso pedagógico pressupõe intencionalidade educativa e articulação com as aprendizagens pretendidas. Da mesma forma, não é adequado afirmar que os jogos devam ser utilizados exclusivamente após a apresentação formal dos conteúdos, como atividades recreativas destinadas apenas à fixação de conhecimentos. Dependendo dos objetivos e da organização pedagógica, jogos e brincadeiras podem ser empregados na exploração inicial de situações-problema, na investigação de conceitos, na construção de estratégias, na consolidação de aprendizagens e na avaliação dos processos desenvolvidos pelos estudantes. Também não encontra respaldo pedagógico a restrição da ludicidade aos primeiros anos escolares, com sua substituição obrigatória por metodologias predominantemente expositivas nas etapas posteriores. A adequação dos jogos deve ser analisada em função dos objetivos de aprendizagem, das características dos estudantes e das possibilidades pedagógicas de cada situação, não havendo fundamento para estabelecer sua exclusão em razão do avanço da escolaridade. Observa-se que os três recorrentes reconhecem expressamente a importância da organização intencional dos jogos, da mediação docente, da participação dos estudantes, da elaboração de estratégias e da discussão de diferentes soluções. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção pedagógica que fundamenta a alternativa correta. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece jogos e brincadeiras como situações de aprendizagem intencionalmente organizadas, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da utilização da ludicidade como elemento articulador das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações curriculares, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que o planejamento pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve articular currículo, objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização das ações docentes de acordo com as necessidades e os avanços dos estudantes. Entretanto, verifica-se que essa compreensão corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Planejamento, organização do trabalho pedagógico, ludicidade, jogos e brincadeiras", além de contemplar aspectos relativos à avaliação da aprendizagem. O enunciado apresenta uma situação em que a professora organiza seu planejamento anual considerando as características e as necessidades de aprendizagem da turma. Para isso, articula os conhecimentos curriculares às experiências dos estudantes, define objetivos, seleciona estratégias diversificadas, prevê procedimentos de acompanhamento e avaliação e reorganiza suas ações ao longo do ano letivo. Essa organização caracteriza uma concepção de planejamento pedagógico intencional, articulado, flexível e orientado pelos processos de aprendizagem dos estudantes. A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelece orientações para a elaboração, a implementação e a avaliação das propostas curriculares e dos projetos político-pedagógicos das instituições escolares. As Diretrizes reconhecem a importância da organização do trabalho pedagógico em consonância com as necessidades educacionais dos estudantes, com os objetivos formativos da etapa e com os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem. Nesse sentido, o planejamento não deve ser compreendido como um documento meramente burocrático ou como uma sequência imutável de conteúdos e atividades previamente definidos. Trata-se de um instrumento de organização e orientação da prática docente, cuja efetividade depende da articulação entre as aprendizagens pretendidas, as experiências propostas e as informações obtidas durante o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Articular currículo, objetivos, estratégias, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização do trabalho pedagógico de acordo com a aprendizagem dos estudantes." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada no enunciado e expressa uma concepção de planejamento que integra intencionalidade pedagógica, acompanhamento contínuo e possibilidade de readaptação das práticas de ensino. A definição de objetivos de aprendizagem é fundamental para orientar as ações docentes, mas não implica a adoção de procedimentos rígidos ou a exigência de que todos os estudantes avancem da mesma maneira. Da mesma forma, a seleção de estratégias diversificadas permite considerar os conhecimentos prévios, os diferentes ritmos e as necessidades de aprendizagem, favorecendo a organização de experiências pedagógicas adequadas às características da turma. O acompanhamento e a avaliação, por sua vez, fornecem informações relevantes para identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, possibilitando ao professor revisar estratégias e reorganizar o planejamento. Quanto às demais alternativas, verifica-se que apresentam concepções incompatíveis com a situação descrita. A proposta de priorizar a definição antecipada dos conteúdos e reservar a avaliação exclusivamente para o final do processo desconsidera a função de acompanhamento contínuo da aprendizagem e a possibilidade de utilizar os resultados avaliativos para orientar as intervenções pedagógicas. A determinação de estabelecer previamente todas as situações didáticas, impedindo alterações durante o ano letivo, atribui ao planejamento um caráter rígido, incompatível com a necessidade de responder às condições concretas de aprendizagem. Da mesma forma, a concentração do planejamento em atividades individuais não contempla adequadamente a diversidade de estratégias e interações que podem integrar o processo educativo. Também não é adequada a compreensão do planejamento como um roteiro fixo que deva ser seguido integralmente para assegurar uniformidade, uma vez que a organização do ensino deve considerar as diferenças entre os estudantes e os resultados observados no desenvolvimento das propostas. Observa-se que os próprios recorrentes reconhecem expressamente que o planejamento pedagógico deve ser flexível, articulado e orientado pelas aprendizagens, possibilitando alterações fundamentadas nas necessidades educacionais identificadas. Esses elementos correspondem integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção de planejamento pedagógico adotada na elaboração da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra ou identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que articula currículo, objetivos, estratégias, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização do trabalho pedagógico conforme a aprendizagem dos estudantes, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a concepção de planejamento apresentada no enunciado e compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações da Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a situação descrita no enunciado corresponde a uma concepção de avaliação contínua, diagnóstica e formativa, na qual as evidências produzidas pelos estudantes são utilizadas para identificar necessidades de aprendizagem, reorganizar as estratégias de ensino e favorecer o desenvolvimento dos conhecimentos ainda não consolidados. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Avaliação da aprendizagem, atendimento às dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e adaptações pedagógicas". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do terceiro ano do Ensino Fundamental identifica dificuldades persistentes de alguns estudantes na apropriação do sistema de escrita. Em vez de atribuir classificações definitivas de desempenho, analisa os registros produzidos, reconhece os conhecimentos já consolidados, identifica as aprendizagens que ainda precisam ser desenvolvidas e reorganiza as situações didáticas, utilizando diferentes estratégias e formas de acompanhamento. Essa atuação caracteriza uma concepção de avaliação integrada ao processo de ensino e aprendizagem, na qual as informações obtidas são utilizadas para orientar decisões pedagógicas e promover avanços na aprendizagem dos estudantes. A Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu art. 24, inciso V, alínea "a", que a verificação do rendimento escolar deve observar a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Essa orientação é compatível com uma prática avaliativa que valoriza o acompanhamento sistemático das aprendizagens e utiliza as evidências produzidas pelos estudantes para subsidiar intervenções pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, também reconhece a avaliação como parte integrante do processo educacional, relacionada à reflexão sobre a prática docente e à reorganização do trabalho pedagógico. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por sua vez, orienta a organização das práticas educativas considerando as características dos estudantes, suas necessidades e as aprendizagens essenciais previstas para cada etapa da escolarização. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando as evidências produzidas pelos estudantes para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer a aprendizagem." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e expressa a articulação entre acompanhamento da aprendizagem, identificação de necessidades e reorganização intencional do ensino. A dimensão diagnóstica manifesta-se na análise dos registros e na identificação dos conhecimentos já apropriados e daqueles que ainda precisam ser desenvolvidos. A dimensão formativa evidencia-se na utilização dessas informações para revisar estratégias, propor novas situações didáticas e acompanhar os efeitos das intervenções realizadas. O caráter contínuo da avaliação decorre de sua integração ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, não se restringindo a momentos isolados de verificação ou à atribuição de resultados classificatórios. Dessa forma, as dificuldades de aprendizagem não devem ser compreendidas como características definitivas dos estudantes, mas como informações relevantes para orientar a atuação docente e a organização de oportunidades adicionais de aprendizagem. Quanto à alegação de que seria inadequado atribuir a solução das dificuldades prioritariamente a intervenções externas à sala de aula, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal encaminhamento corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. Embora diferentes profissionais e serviços possam contribuir para o atendimento às necessidades educacionais, a responsabilidade do professor pelo acompanhamento das aprendizagens e pela organização das intervenções pedagógicas não pode ser reduzida ao simples registro de resultados. Da mesma forma, a utilização da avaliação predominantemente como instrumento de classificação não corresponde à situação descrita, pois a professora emprega os registros para compreender os processos de aprendizagem e reorganizar o ensino, e não para atribuir classificações definitivas aos estudantes. Também não se mostra adequada a manutenção rígida do planejamento inicial diante de dificuldades persistentes. A possibilidade de revisar estratégias e reorganizar situações didáticas constitui uma dimensão essencial do planejamento pedagógico comprometido com a aprendizagem. Por fim, não é correto afirmar que somente avaliações padronizadas permitem identificar objetivamente dificuldades de aprendizagem. Diferentes instrumentos, registros, observações e produções dos estudantes podem fornecer informações relevantes, especialmente quando analisados de maneira sistemática e articulados aos objetivos de aprendizagem. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a necessidade de utilizar a avaliação como processo contínuo de diagnóstico, acompanhamento e reorientação do ensino, afastando concepções exclusivamente classificatórias ou centradas na padronização dos procedimentos avaliativos. Esses fundamentos coincidem integralmente com a resposta considerada correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção de avaliação adotada na elaboração da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando evidências de aprendizagem para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer o desenvolvimento dos estudantes, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica e normativa adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a concepção de avaliação apresentada no enunciado. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os princípios da avaliação da aprendizagem, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar, sustentando que a alternativa correta deve reconhecer alfabetização e letramento como processos conceitualmente distintos, porém articulados e indissociáveis na prática pedagógica, conforme as contribuições de Magda Soares. Entretanto, verifica-se que as argumentações apresentadas correspondem precisamente à compreensão teórica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Alfabetização e letramento: fundamentos teóricos, consciência fonológica, psicogênese da língua escrita, práticas de leitura, escrita, oralidade e produção textual". O enunciado apresenta um excerto da obra Letramento: um tema em três gêneros, de Magda Soares, no qual a autora diferencia a condição de indivíduo alfabetizado daquela de indivíduo letrado. Segundo a perspectiva apresentada, a alfabetização está relacionada à aprendizagem da leitura e da escrita, enquanto o letramento envolve a participação efetiva nas práticas sociais que utilizam a linguagem escrita. Essa distinção conceitual não significa que os processos devam ocorrer separadamente ou em etapas sucessivas. Ao contrário, a abordagem defendida por Magda Soares reconhece a necessidade de desenvolver a aprendizagem do sistema de escrita alfabética em articulação com situações significativas de leitura e escrita, perspectiva frequentemente sintetizada pela expressão "alfabetizar letrando". Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Alfabetizar envolve favorecer a compreensão e a apropriação do sistema de escrita alfabética, enquanto o letramento envolve a inserção da criança em práticas sociais de leitura e escrita; no ensino, esses processos podem ser trabalhados de maneira articulada e intencional." Essa formulação contempla adequadamente os dois conceitos e reconhece sua articulação no processo de ensino e aprendizagem. A apropriação do sistema de escrita alfabética exige intervenções pedagógicas intencionais que favoreçam a compreensão de seu funcionamento, incluindo as relações entre fonemas e grafemas, a consciência fonológica e as convenções da escrita. Simultaneamente, as crianças devem participar de práticas de leitura, produção textual e interação com diferentes gêneros discursivos, reconhecendo as funções comunicativas e sociais da linguagem escrita. Dessa forma, não é adequado reduzir a alfabetização à memorização de correspondências entre letras e sons, tampouco considerar que a simples exposição a textos e situações comunicativas torne desnecessário o ensino sistemático do sistema de escrita alfabética. Também não corresponde à perspectiva da autora estabelecer uma sequência rígida em que a criança somente participe de práticas sociais de leitura e escrita após dominar integralmente os mecanismos de decodificação. As demais alternativas estão incorretas justamente por apresentarem uma dessas concepções reducionistas, seja pela desvalorização do ensino sistemático do sistema alfabético, seja pela separação temporal entre a alfabetização e o letramento. Quanto à argumentação de que seria incorreto considerar desnecessárias as atividades sistemáticas destinadas à compreensão do sistema de escrita alfabética, esclarece-se que tal entendimento está correto. Entretanto, essa formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, e não à resposta estabelecida como correta na matriz. Observa-se que ambos os recorrentes reconhecem expressamente a necessidade de articular a apropriação do sistema de escrita alfabética à participação em práticas sociais de leitura e escrita. Essa interpretação corresponde integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para definir a alternativa correta. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece a alfabetização como apropriação do sistema de escrita alfabética e o letramento como participação nas práticas sociais de leitura e escrita, compreendendo ambos como processos articulados e intencionalmente desenvolvidos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação teórica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a compreensão de alfabetização e letramento defendida por Magda Soares. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade entre o excerto e a resposta correta, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776899	LÍDIA RIGO JESUS	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a prática pedagógica adequada ao ensino de Matemática por meio da resolução de problemas deve possibilitar aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções. Entretanto, verifica-se que essa compreensão corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Matemática nos anos iniciais: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, estatística, probabilidade e resolução de problemas". O enunciado apresenta a resolução de problemas como uma estratégia pedagógica destinada ao desenvolvimento do raciocínio matemático, à mobilização de conhecimentos e à construção de diferentes procedimentos para enfrentar situações significativas. Essa perspectiva encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a resolução de problemas como processo fundamental para o desenvolvimento de competências matemáticas, articulando investigação, raciocínio, representação, comunicação e argumentação. Nessa abordagem, a aprendizagem não se restringe à memorização de algoritmos ou à reprodução de procedimentos previamente apresentados pelo professor. Ao contrário, envolve a participação ativa dos estudantes na investigação de situações, na formulação de hipóteses, na escolha de estratégias e na análise dos resultados obtidos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Propor situações-problema que possibilitem aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico solicitado, pois valoriza os processos de construção do conhecimento matemático, a autonomia intelectual e a discussão de diferentes possibilidades de resolução. A elaboração de estratégias permite que os estudantes mobilizem conhecimentos prévios e construam procedimentos adequados às características de cada situação-problema. A experimentação de procedimentos favorece a investigação matemática, possibilitando verificar hipóteses, identificar equívocos, revisar decisões e construir novas formas de resolução. A argumentação e a discussão coletiva contribuem para que os estudantes expliquem seus raciocínios, comparem procedimentos, justifiquem respostas e desenvolvam a comunicação matemática. As demais alternativas apresentam limitações incompatíveis com essa concepção de ensino. A proposta de trabalhar problemas matemáticos exclusivamente em atividades específicas da disciplina, sem estabelecer relações com situações cotidianas ou outros conhecimentos, restringe as possibilidades de contextualização e de construção de significados. A priorização da memorização de algoritmos, com apresentação de problemas somente após o ensino de cada operação, reduz a resolução de problemas à aplicação de procedimentos previamente ensinados, desconsiderando sua potencialidade como ponto de partida para novas aprendizagens. A valorização exclusiva da resposta final desconsidera os raciocínios, as estratégias, as representações e as justificativas elaboradas pelos estudantes, elementos fundamentais para compreender os processos de aprendizagem matemática. Da mesma forma, a utilização exclusiva de problemas que admitam uma única estratégia de resolução impede a exploração de diferentes caminhos e limita as possibilidades de investigação e argumentação. Observa-se que os três recursos apresentados reconhecem expressamente a importância da elaboração de estratégias, da experimentação de procedimentos, da argumentação e da discussão de diferentes soluções no ensino de Matemática. Esses elementos correspondem integralmente à redação da alternativa estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação pedagógica da resposta definida na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da alternativa, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que propõe situações-problema nas quais os estudantes possam elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções, independentemente da posição ocupada entre as alternativas de cada caderno. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da resolução de problemas no ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776750	LUCIANA PASQUALOTTO	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777103	LUCIANE POLIS	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776993	LUCILENI SCHIRMANN BAUER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776993	LUCILENI SCHIRMANN BAUER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do item objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, argumentando que a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar não preservaria as condições necessárias à avaliação da retenção da aprendizagem motora. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente aos critérios metodológicos adotados na elaboração da questão e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz de respostas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Iniciação esportiva, planejamento, organização e avaliação do treinamento e da aprendizagem no futsal". O enunciado descreve uma situação na qual a professora realiza uma avaliação inicial envolvendo recepções orientadas e passes, em tarefa com oposição padronizada e sem fornecimento de instruções durante as tentativas. Posteriormente, durante as sessões de ensino, observa-se aumento dos acertos enquanto são oferecidas orientações durante a execução. A questão solicita a organização de uma nova observação capaz de distinguir a permanência da aprendizagem do desempenho momentaneamente favorecido pela assistência da professora. No campo da aprendizagem motora, a avaliação da retenção busca verificar a persistência das alterações no desempenho após determinado intervalo sem prática daquela habilidade, permitindo distinguir efeitos relativamente duradouros da aprendizagem de melhorias temporárias associadas às condições imediatas de execução. Para essa finalidade, é metodologicamente adequado realizar a observação em momento posterior, mantendo condições relevantes da tarefa utilizada como referência e retirando os auxílios fornecidos durante o processo de ensino, especialmente quando o objetivo é verificar o desempenho autônomo dos participantes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Repetir a tarefa em sessão posterior, com a oposição inicial e sem instruções durante as tentativas, antes de retomar a prática dirigida daquela habilidade." Essa organização contempla os elementos fundamentais para a avaliação pretendida: a realização da tarefa após um intervalo, a manutenção da oposição inicialmente estabelecida, a ausência de instruções durante as tentativas e a observação anterior à retomada da prática dirigida. A manutenção da oposição é particularmente relevante, pois preserva as exigências perceptivas e decisórias da tarefa, permitindo verificar se os participantes conseguem executar as habilidades em condições comparáveis às da avaliação inicial. Por outro lado, a retirada da oposição modificaria uma característica essencial da situação original, reduzindo as exigências de percepção, antecipação e tomada de decisão. Embora essa organização pudesse oferecer informações sobre a execução técnica em uma condição simplificada, não atenderia com a mesma precisão ao objetivo de comparar o desempenho nas condições inicialmente estabelecidas. Da mesma forma, a realização da observação imediatamente após a última sessão de ensino não permitiria distinguir adequadamente a retenção dos efeitos transitórios da prática recente. A manutenção das instruções utilizadas durante o ensino também comprometeria a análise do desempenho autônomo, enquanto a alteração da relação numérica entre os participantes introduziria novas condições de execução, mais relacionadas à avaliação da transferência da aprendizagem. Observa-se que o próprio candidato reconhece, em sua fundamentação, que a avaliação da retenção deve ocorrer após um intervalo, sem assistência externa e com preservação das condições essenciais da tarefa original. Esses critérios correspondem integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da resposta correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, a alternativa estabelecida como correta na matriz da questão atende ao objetivo metodológico proposto, não havendo inadequação conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique sua anulação. Os argumentos apresentados pelo recorrente, embora adequados quanto aos princípios da avaliação da retenção, não demonstram incorreção na resposta definida pela Banca, mas confirmam a fundamentação técnica utilizada na elaboração da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a revisão do gabarito sob a alegação de que nenhuma das alternativas apresenta integralmente a decisão correta quanto à contabilização das faltas acumuladas e ao procedimento de cobrança previsto nas regras oficiais do futsal. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo próprio recorrente corresponde precisamente à interpretação técnica adotada no gabarito oficial, não havendo incorreção que justifique sua alteração ou a anulação da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Regras oficiais, arbitragem e organização de competições". O enunciado apresenta uma situação em que determinada equipe possui quatro faltas acumuladas no segundo período. Na sequência, sua goleira permanece com a bola sob controle, com os pés, por mais de quatro segundos na própria meia quadra, fora da área penal. Posteriormente, uma jogadora da mesma equipe comete uma infração de calçar uma adversária de forma imprudente, fora da área penal. Conforme as regras oficiais do futsal, a infração decorrente do controle irregular da bola pela goleira é punida com tiro livre indireto, não integrando a contagem de faltas acumuladas. Portanto, após essa ocorrência, a equipe permanece com quatro faltas acumuladas. Por sua vez, a ação de calçar uma adversária de forma imprudente caracteriza infração punida com tiro livre direto, devendo ser acrescentada à contagem de faltas acumuladas. Dessa forma, essa última infração corresponde à quinta falta acumulada da equipe no período. As regras oficiais estabelecem que o procedimento especial de tiro livre direto sem barreira se aplica a partir da sexta falta acumulada. Consequentemente, na quinta falta, permanece aplicável o procedimento ordinário de tiro livre direto, com possibilidade de formação de barreira defensiva, desde que respeitada a distância regulamentar. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Registrar a quinta falta acumulada e conceder tiro livre direto no local da infração, permitindo barreira que respeite a distância regulamentar da bola." Essa redação contempla integralmente a decisão de arbitragem exigida pela situação descrita, distinguindo corretamente a infração punida com tiro livre indireto, que não integra a contagem de faltas acumuladas, daquela punida com tiro livre direto, que deve ser contabilizada. Observa-se que o candidato reconhece expressamente, em sua fundamentação, que a infração da goleira não integra a contagem de faltas acumuladas e que o calçamento imprudente corresponde à quinta falta da equipe. Reconhece, ainda, que o procedimento especial sem barreira somente deve ser aplicado a partir da sexta falta acumulada. Portanto, os próprios argumentos apresentados no recurso confirmam os critérios regulamentares utilizados na elaboração da questão e na definição da alternativa correta. Quanto à alegação de inexistência de resposta adequada, esclarece-se que a alternativa apontada como correta pelo recorrente não corresponde, em sua fundamentação, à redação efetivamente estabelecida como correta na matriz da questão. Considerando que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados, a análise do gabarito deve observar o conteúdo integral da resposta, independentemente da letra utilizada para sua identificação. As demais alternativas apresentam incorreções ao contabilizar indevidamente a infração da goleira como falta acumulada, antecipar o procedimento especial sem barreira para a quinta falta, deixar de contabilizar a infração punida com tiro livre direto ou postergar a aplicação do procedimento especial para depois da sexta falta. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para a identificação da contagem correta e do procedimento de arbitragem aplicável, havendo uma única alternativa integralmente compatível com as regras oficiais do futsal. Não se verifica, portanto, erro técnico, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob o argumento de que a alternativa indicada como correta não corresponde aos princípios fisiológicos e biomecânicos relacionados à restituição da energia elástica no ciclo alongamento-encurtamento. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente ao fundamento científico adotado na elaboração da questão e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz de respostas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente aos tópicos "Preparação física aplicada à modalidade, desenvolvimento das capacidades físicas e motoras" e "Aspectos fisiológicos, biomecânicos e psicológicos do treinamento". O enunciado apresenta uma situação de preparação física na qual são comparados saltos com inversão imediata do movimento após o contramovimento e saltos realizados com uma pausa de três segundos na posição de semiflexão. Estabelece, ainda, que a amplitude do movimento e a utilização dos braços permanecem iguais nas duas condições. A questão delimita expressamente seu objeto à restituição da energia elástica armazenada durante a fase de descida, sem exigir a determinação da contribuição relativa dos demais mecanismos envolvidos na produção da altura do salto. No ciclo alongamento-encurtamento, a transição rápida entre a fase excêntrica e a fase concêntrica favorece o aproveitamento da energia elástica armazenada nos componentes musculotendíneos. Quando ocorre uma pausa prolongada entre essas fases, parte dessa energia tende a ser dissipada, reduzindo sua disponibilidade para restituição durante a impulsão. Esse comportamento está relacionado às propriedades viscoelásticas dos tecidos musculotendíneos e à influência do intervalo temporal entre o pré-alongamento e o encurtamento subsequente. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Reduzir a energia disponível para restituição na impulsão, pela dissipação durante a espera, mesmo que a posição articular seja mantida entre as fases." A alternativa expressa adequadamente o efeito esperado da pausa prolongada sobre o componente elástico do movimento, reconhecendo que a manutenção da posição articular não assegura a conservação integral da energia anteriormente armazenada. Ressalta-se que o enunciado não solicita uma previsão quantitativa da altura alcançada no salto, tampouco a análise isolada do desempenho muscular total. A avaliação está restrita ao comportamento da energia elástica disponível para restituição, o que afasta interpretações fundamentadas exclusivamente no resultado global do movimento. As demais alternativas apresentam incorreções ao considerar que a espera promove acumulação progressiva de energia elástica, que a sustentação isométrica preserva integralmente a energia armazenada ou que a manutenção da amplitude do movimento compensa os efeitos temporais da pausa. Também é inadequado considerar a duração da sustentação isométrica equivalente à velocidade do pré-alongamento, pois essas variáveis exercem influências distintas sobre o ciclo alongamento-encurtamento. Observa-se que o próprio candidato reconhece, em sua fundamentação, que a transição rápida favorece o aproveitamento da energia elástica e que uma pausa prolongada pode ocasionar sua dissipação parcial, reduzindo a parcela disponível para restituição na impulsão. Essa interpretação corresponde integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora, não constituindo fundamento para alteração do gabarito. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da resposta correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, não se verifica erro conceitual, incompatibilidade com os princípios fisiológicos e biomecânicos envolvidos, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Os argumentos apresentados pelo recorrente, embora tecnicamente adequados quanto à dissipação da energia elástica durante uma pausa prolongada, reafirmam precisamente o entendimento científico que fundamenta o gabarito oficial. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob o argumento de que a alternativa por ele indicada descreve corretamente a dinâmica de transição entre ataque e defesa em uma tarefa de futsal sub-13. Entretanto, após análise do enunciado e das alternativas, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente ao conteúdo da alternativa estabelecida como correta no gabarito oficial, não havendo divergência técnica que justifique sua alteração. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente aos tópicos "Fundamentos técnicos, táticos, metodológicos e pedagógicos do futsal" e "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". O enunciado apresenta uma situação de jogo reduzido na qual três atacantes enfrentam dois defensores e um goleiro. Após a recuperação da posse de bola pelos defensores, estes passam a conduzi-la em direção a uma das duas portas próximas à linha central, enquanto os três jogadores que anteriormente atacavam procuram recuperar a posse. O goleiro permanece na meta e não participa da progressão. A organização descrita caracteriza uma tarefa contextualizada de ensino do futsal, na qual as ações técnicas são realizadas em resposta às condições de oposição, às possibilidades de progressão e às mudanças de responsabilidade decorrentes da recuperação ou perda da posse de bola. Diferentemente de exercícios analíticos baseados na repetição isolada de fundamentos técnicos, a tarefa apresentada exige que os participantes percebam as informações do ambiente, tomem decisões e ajustem suas ações em função do comportamento dos adversários. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "As ações técnicas respondem à oposição em ambas as direções; após a recuperação, os dois novos atacantes enfrentam três adversários na progressão às portas." A alternativa identifica adequadamente a continuidade da oposição e a transição das responsabilidades ofensivas e defensivas. Após a recuperação da bola, os dois jogadores que anteriormente defendiam passam a atacar as portas, enquanto os três antigos atacantes assumem a função defensiva, configurando uma situação de dois atacantes contra três defensores na progressão. A presença do goleiro na meta não altera essa relação numérica, pois o enunciado estabelece expressamente que ele não participa da progressão. Portanto, a análise da superioridade ou inferioridade numérica nessa fase deve considerar os jogadores efetivamente envolvidos na disputa pela posse e no deslocamento em direção às portas. Ressalta-se que o argumento central apresentado pelo candidato, ao reconhecer que os dois defensores passam a atacar e enfrentam três adversários após a recuperação da bola, confirma a interpretação técnica adotada no gabarito oficial. Quanto às demais alternativas, verifica-se que apresentam interpretações incompatíveis com a organização metodológica descrita. A redução do número de jogadores não transforma automaticamente uma tarefa contextualizada em exercício analítico; a interrupção da atividade após cada recuperação eliminaria os problemas de transição; a utilização de portas como alvos não impede a caracterização de uma ação ofensiva; e a existência de dois alvos não representa superioridade numérica de jogadores. A questão apresenta, portanto, informações suficientes para identificar a relação numérica, a alternância das funções ofensivas e defensivas e a natureza metodológica da atividade. Não se verifica ambiguidade, duplicidade de respostas corretas ou incompatibilidade entre o enunciado e a alternativa estabelecida no gabarito. Cabe esclarecer, ainda, que a identificação da alternativa correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra que lhe tenha sido atribuída no caderno individualizado, uma vez que as alternativas podem apresentar ordenações distintas. Dessa forma, a argumentação apresentada não demonstra incorreção no gabarito oficial, mas reafirma o entendimento técnico que fundamenta a resposta considerada correta. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a identificação do procedimento mais adequado para avaliar a cooperação em atividades de futsal educacional, apresentando alegações de incorreção do gabarito e de possível insuficiência de critérios para distinguir diferentes manifestações de comportamento cooperativo. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Futsal educacional, inclusão, valores do esporte, cooperação, respeito, fair play e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes". O enunciado apresenta uma situação em que estudantes discutem a exclusão de colegas após erros de passe. O professor pretende avaliar a disposição para cooperar para além do cumprimento de uma regra de passes obrigatórios, considerando que os participantes apresentam diferentes níveis de domínio técnico e de facilidade de expressão verbal. A questão exige, portanto, a identificação de um procedimento avaliativo capaz de observar manifestações concretas de cooperação durante o jogo, distinguindo-as do simples cumprimento de regras, da qualidade da execução técnica e da capacidade de argumentação dos estudantes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Acompanhar se oferecem novos apoios ao colega depois que ele erra, considerando as oportunidades reais de cooperação e a recorrência desse comportamento nos jogos." Essa proposta apresenta correspondência direta com o objetivo pedagógico descrito, pois permite observar a disposição dos participantes para continuar incluindo e apoiando colegas após situações de erro, especialmente quando existe a possibilidade de afastamento ou exclusão das ações coletivas. A observação considera dois critérios relevantes: as oportunidades reais de manifestação da cooperação e a recorrência do comportamento ao longo dos jogos. Dessa forma, não se limita à identificação de uma ação isolada, mas busca verificar a consistência das atitudes cooperativas em situações concretas de interação. Quanto à alegação de que a cooperação pode manifestar-se por diferentes comportamentos, reconhece-se que oferecer linhas de passe, auxiliar companheiros em dificuldade, compartilhar decisões e favorecer a participação coletiva também constituem possíveis indicadores de cooperação. Entretanto, a existência de diferentes manifestações não compromete a validade da questão. O enunciado não solicita a identificação de todas as formas possíveis de comportamento cooperativo, mas do registro mais diretamente pertinente à situação pedagógica apresentada, caracterizada pela exclusão de colegas após erros de passe. Assim, a alternativa correta não estabelece que a oferta de novos apoios seja o único indicador possível de cooperação. Identifica, entre os procedimentos apresentados, aquele que permite avaliar de maneira mais direta a atitude que o professor pretende acompanhar. Ressalta-se que os demais procedimentos propostos nas alternativas avaliam dimensões distintas da participação dos estudantes. O cumprimento de uma sequência obrigatória de passes pode demonstrar adesão às regras da atividade, mas não evidencia, necessariamente, a disposição de apoiar colegas após situações de erro. Da mesma forma, a proporção de passes completados está associada predominantemente ao êxito da execução técnica, enquanto a qualidade das justificativas apresentadas nas discussões permite avaliar compreensão conceitual e capacidade de argumentação, sem demonstrar, isoladamente, a manifestação efetiva da cooperação durante o jogo. O acompanhamento da igualdade dos tempos de participação e da regularidade dos rodízios, por sua vez, constitui um procedimento relevante para verificar condições de organização e acesso às atividades, mas não permite identificar diretamente como os participantes respondem às dificuldades e aos erros dos colegas. Portanto, embora esses registros possam contribuir para uma avaliação pedagógica mais ampla, nenhum deles apresenta a mesma correspondência direta com o objetivo específico delimitado no enunciado. Quanto à alegação de insuficiência de critérios avaliativos, esclarece-se que a alternativa correta apresenta parâmetros observáveis e coerentes com a finalidade proposta: a oferta de apoio após o erro, a existência de oportunidades reais para esse comportamento e sua recorrência durante as atividades. Esses elementos permitem distinguir a manifestação efetiva da cooperação de comportamentos decorrentes exclusivamente de exigências regulamentares da tarefa ou de diferenças individuais de habilidade técnica e expressão verbal. Observa-se, ainda, que um dos recursos reconhece expressamente que o acompanhamento da oferta de novos apoios após o erro constitui o procedimento mais adequado para avaliar a cooperação no contexto apresentado. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Cabe esclarecer que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da resposta correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, verifica-se que o enunciado delimita suficientemente o objetivo pedagógico da avaliação, e a alternativa correta apresenta critérios diretamente relacionados à situação descrita, não havendo necessidade de contemplar todas as possíveis manifestações da cooperação para que a questão apresente uma única resposta adequada. Não se constata, portanto, incorreção conceitual, insuficiência de informações essenciais, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a identificação do mecanismo tático responsável pela criação de vantagem ofensiva em uma situação de jogo no sistema 4-0 do futsal, apresentando alegações de incorreção do gabarito e de possível ambiguidade entre o desmarque destinado à criação de espaço, a realização de bloqueio e o estabelecimento de uma referência ofensiva avançada. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente ao tópico "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". O enunciado descreve uma equipe organizada ofensivamente no sistema 4-0, enfrentando quatro defensores que acompanham adversários determinados. Durante a jogada, um atacante realiza um passe ao companheiro central e desloca-se diagonalmente para o lado oposto, sendo acompanhado por seu marcador. Em seguida, um terceiro atacante ocupa o corredor desocupado e recebe a bola às costas da primeira linha defensiva. A situação evidencia um mecanismo de criação de vantagem posicional por meio da movimentação coordenada dos atacantes e do aproveitamento do espaço liberado pelo deslocamento de uma referência defensiva. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O primeiro desmarque desloca uma referência defensiva, e o seguinte aproveita o espaço liberado; a vantagem construída é posicional, dentro da igualdade numérica." A alternativa identifica adequadamente a relação entre os deslocamentos ofensivos, o comportamento do marcador e a ocupação do corredor liberado. O primeiro movimento provoca o deslocamento de uma referência defensiva, enquanto o terceiro atacante aproveita o espaço resultante para receber a bola em posição favorável à continuidade da ação. A vantagem construída é posicional, e não numérica, uma vez que o enunciado informa expressamente que não houve entrada nem saída de jogadores. A criação de uma nova linha de passe ou de uma oportunidade de progressão não corresponde ao acréscimo de jogadores em relação à equipe adversária. Quanto à alegação referente à possibilidade de bloqueio, esclarece-se que o enunciado não descreve obstrução da trajetória do marcador. O defensor acompanha o deslocamento diagonal do atacante, circunstância que caracteriza o deslocamento de sua referência defensiva, mas não permite concluir que tenha ocorrido um bloqueio. Assim, a interpretação de que o cruzamento diagonal funciona como bloqueio acrescenta à situação uma ação que não foi descrita. O acompanhamento do atacante pelo marcador não equivale, por si só, à obstrução de seu deslocamento. Em relação à possibilidade de estabelecimento de uma referência ofensiva avançada, reconhece-se que, no sistema 4-0, as movimentações ofensivas podem produzir ocupações temporárias de setores mais adiantados, gerar apoios e criar condições para a continuidade da jogada. Entretanto, essas possibilidades não autorizam concluir que toda movimentação diagonal resulte na fixação permanente de um jogador como referência ofensiva. A alternativa que atribui a vantagem à constituição de uma referência avançada permanente exige uma condição específica não apresentada no enunciado: a permanência do atacante em posição adiantada, desempenhando a função de pivô durante toda a sequência ofensiva. No caso analisado, o enunciado descreve apenas o deslocamento diagonal, o acompanhamento pelo marcador e o aproveitamento do corredor desocupado por um terceiro atacante. Não informa que o primeiro jogador permaneça fixado em posição avançada, que assuma a função de pivô ou que sua posição seja utilizada como referência permanente na continuidade da jogada. Cabe destacar que os próprios recursos reconhecem que o mecanismo diretamente sustentado pelos elementos descritos é o deslocamento de uma referência defensiva seguido do aproveitamento do espaço liberado. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa estabelecida como correta no gabarito oficial. A possibilidade de imaginar desdobramentos posteriores da jogada não caracteriza ambiguidade da questão. A resposta deve ser determinada pelas informações efetivamente apresentadas, e não por situações hipotéticas que dependeriam de ações adicionais dos jogadores. Ressalta-se, ainda, que o sistema 4-0 se caracteriza pela mobilidade dos jogadores e pela ausência de um pivô fixo na organização inicial. As movimentações, trocas de posição e ocupações de corredores podem criar vantagens posicionais sem necessariamente estabelecer uma referência ofensiva avançada permanente. Dessa forma, a questão apresenta elementos suficientes para distinguir os mecanismos táticos envolvidos. A movimentação de arrasto desloca uma referência defensiva; o atacante seguinte aproveita o corredor liberado; e a igualdade numérica é preservada durante toda a sequência. Não se verifica, portanto, duplicidade de respostas corretas, incorreção técnica ou ausência de informações essenciais à identificação do mecanismo tático solicitado. Ademais, considerando que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados, a análise do gabarito deve observar a redação integral da resposta considerada correta, independentemente da letra utilizada para sua identificação. Assim, os argumentos apresentados não demonstram inconsistência no gabarito oficial, mas confirmam a interpretação técnica de que a vantagem ofensiva decorre da movimentação coordenada, do deslocamento do marcador e da exploração do espaço liberado, sem alteração da relação numérica entre as equipes. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a classificação do sistema defensivo descrito no enunciado, sustentando, de um lado, que a marcação individual não exige a manutenção de distâncias constantes entre defensoras e adversárias e, de outro, que a presença de coberturas e ajustes coletivos poderia caracterizar uma organização defensiva mista. Entretanto, essas argumentações não demonstram incorreção na alternativa estabelecida como correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para os cargos de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Futsal Masculino, especialmente aos tópicos "Fundamentos técnicos, táticos, metodológicos e pedagógicos do futsal" e "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". O enunciado descreve expressamente uma equipe na qual cada defensora acompanha uma adversária determinada, inclusive quando esta muda de setor. Acrescenta que a defensora responsável pela portadora da bola realiza a pressão, enquanto as demais ajustam suas distâncias para fechar linhas de passe e oferecer cobertura, sem adotar uma região predeterminada da quadra como referência principal. A informação determinante para a classificação do sistema defensivo é, portanto, a referência que organiza as responsabilidades das defensoras, e não a existência isolada de ações de pressão, cobertura ou ajuste posicional. Na marcação individual, a responsabilidade defensiva é organizada prioritariamente em função das adversárias determinadas. Isso não significa que as defensoras devam permanecer a distâncias constantes, tampouco impede a realização de coberturas, ajudas defensivas e ajustes de posicionamento conforme a circulação da bola, a movimentação das atacantes e as necessidades coletivas da equipe. Nesse aspecto, reconhece-se como tecnicamente correta a argumentação de que ajustes de distância e coberturas podem coexistir com a marcação individual. Contudo, essa constatação não contraria o gabarito oficial; ao contrário, constitui precisamente o fundamento da alternativa considerada correta. Permanece correta a alternativa que estabelece: "Marcação individual; oferecer cobertura não transforma a organização em zona, pois a ajuda defensiva pode coexistir com a responsabilidade por adversárias determinadas." Quanto à alegação de que a descrição poderia caracterizar marcação mista, esclarece-se que a existência de comportamentos coletivos de cooperação defensiva não é suficiente para determinar essa classificação. A marcação mista pressupõe a combinação de diferentes referências de responsabilidade defensiva, envolvendo critérios individuais e espaciais, conforme a organização adotada pela equipe. No caso apresentado, o enunciado não descreve a adoção de setores predeterminados como referências principais, tampouco informa a alternância entre responsabilidades individuais e zonais. Pelo contrário, estabelece expressamente que cada defensora acompanha uma adversária específica, inclusive quando esta muda de setor, e que os ajustes realizados não têm como referência principal uma região predeterminada da quadra. A possibilidade hipotética de ocorrerem trocas de marcação, saltos defensivos ou mudanças de responsabilidade não autoriza concluir que tais comportamentos estejam presentes na situação descrita. A interpretação da questão deve considerar as condições efetivamente estabelecidas no enunciado, não situações adicionais que poderiam ocorrer em outras configurações de jogo. Ressalta-se, ainda, que trocas de marcação e saltos defensivos, quando presentes, também exigem análise de sua função e de sua relação com a organização coletiva, não sendo suficientes, isoladamente, para caracterizar um sistema misto. A classificação depende da referência predominante que estrutura as responsabilidades defensivas. Dessa forma, a ausência de informações sobre trocas ou saltos defensivos não constitui lacuna que comprometa a resolução da questão. Tais informações não são necessárias para identificar o sistema apresentado, uma vez que o enunciado já estabelece, de maneira expressa, o acompanhamento de adversárias determinadas como referência organizadora. Também não procede a alegação de que o gabarito oficial considera obrigatória a manutenção de distâncias constantes na marcação individual. Essa afirmação integra uma das alternativas incorretas, não correspondendo à resposta estabelecida pela Banca Examinadora. A alternativa que afirma que as distâncias devem permanecer constantes apresenta justamente uma interpretação inadequada da marcação individual, pois os ajustes posicionais são necessários à organização defensiva e não implicam, por si só, mudança para uma referência zonal. Assim, verifica-se que as argumentações apresentadas nos recursos, ao reconhecerem que a marcação individual admite coberturas, fechamento de linhas de passe e ajustes coletivos sem alteração necessária das responsabilidades individuais, reforçam a interpretação adotada no gabarito oficial. A questão apresenta elementos suficientes para identificar a referência defensiva predominante, distinguir os sistemas de marcação e reconhecer a possibilidade de cooperação coletiva em uma organização individual. Não se verifica duplicidade de respostas corretas, ambiguidade determinante ou inadequação técnica que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776660	MARCELO BORTONCELLO DE SOUZA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL MASCULINO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de que seu conteúdo aborda aspectos históricos, regulamentares e táticos específicos do futebol de campo, embora o bloco de questões em que se encontra esteja identificado como pertencente ao cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino. Inicialmente, esclarece-se que o candidato realizou inscrição para três cargos distintos, conforme possibilidade expressamente prevista no item 3.2.1 do Edital n.º 008/2026: Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Masculino, Professor de Iniciação Desportiva - Futsal Feminino e Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de Campo. Embora Futsal Masculino e Futsal Feminino constituam cargos distintos para fins de inscrição, classificação e eventual contratação, ambos possuem o mesmo conteúdo programático específico, conforme estabelecido no Anexo IV do edital. Por essa razão, as questões específicas de futsal foram comuns às duas modalidades, não havendo necessidade de aplicação de dois conjuntos distintos de questões para avaliar conhecimentos idênticos. No caderno individualizado do candidato, as questões 31 a 40 correspondem aos conhecimentos específicos de futsal, enquanto as questões 41 a 50 correspondem aos conhecimentos específicos de futebol de campo, terceiro cargo para o qual o candidato estava regularmente inscrito. Reconhece-se que, no referido caderno, o bloco das questões 41 a 50 apresentou inconsistência pontual quanto à nomenclatura do cargo, constando a identificação de Futsal Feminino no lugar de Futebol de Campo. Entretanto, essa divergência de identificação não altera o conteúdo efetivamente apresentado, tampouco caracteriza aplicação de questões estranhas aos cargos escolhidos pelo candidato. A situação foi expressamente reconhecida e esclarecida pela Coordenação do Concurso FURB, por meio do Comunicado Oficial de 13 de outubro de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 008/2026, no qual consta: "Verificou-se inconsistência pontual quanto à nomenclatura do cargo no caderno de provas de um candidato. As questões do caderno, contudo, correspondem aos cargos para os quais o candidato se inscreveu e estão alinhadas aos respectivos conteúdos programáticos." O mesmo comunicado esclarece que as situações identificadas não prejudicam a regularidade das provas aplicadas nem a continuidade dos trâmites do certame. Portanto, a divergência apontada pelo recorrente já havia sido objeto de manifestação oficial da organização do processo seletivo, com o devido esclarecimento acerca da correspondência entre as questões aplicadas e os cargos de inscrição. Quanto ao conteúdo técnico da questão, verifica-se que o enunciado aborda a alteração da regra do impedimento ocorrida em 1925 e sua relação com a evolução dos sistemas táticos do futebol de campo, especificamente a transição do sistema piramidal 2-3-5 para o sistema WM, associado ao Arsenal de Herbert Chapman. A matéria encontra previsão expressa no conteúdo programático do cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de Campo, especialmente nos tópicos "História, evolução e princípios da modalidade", "Regras oficiais, arbitragem e organização de competições" e "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". A alternativa considerada correta estabelece: "A exigência passou de três para dois adversários; o recuo do jogador central intermediário para a defesa integrou a resposta tática associada ao WM." A formulação está tecnicamente correta. A alteração regulamentar de 1925 reduziu de três para dois o número de adversários considerado para a condição de impedimento. Essa mudança contribuiu para a reorganização defensiva das equipes, destacando-se o recuo do jogador intermediário central para compor uma linha com três defensores, característica do sistema WM. Ressalta-se, ainda, que o recurso não apresenta questionamento técnico capaz de demonstrar incorreção histórica, regulamentar ou tática na resposta estabelecida. Sua fundamentação concentra-se na identificação do bloco de questões, situação já esclarecida no Comunicado Oficial. Dessa forma, a questão corresponde ao conteúdo programático de Futebol de Campo, cargo para o qual o candidato também estava inscrito, e apresenta alternativa correta tecnicamente fundamentada. A inconsistência pontual de nomenclatura não modifica o objeto da avaliação, não compromete a identificação da resposta correta e não constitui, no caso analisado, fundamento suficiente para anulação. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777077	MARCIA ROSELI BARON SPIER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que diferentes alternativas apresentam concepções pedagogicamente adequadas de documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, não sendo possível identificar, com suficiente objetividade, uma única resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil" e "Avaliação na Educação Infantil". O enunciado apresenta uma situação em que a professora utiliza anotações, fotografias, produções e falas das crianças para acompanhar suas experiências e identificar mudanças nas formas de participação, interação e resolução de problemas. A questão solicita a concepção mais adequada para orientar a utilização desses registros na prática pedagógica. A alternativa originalmente considerada correta estabelece: "Produzir registros sistemáticos sobre as experiências e manifestações das crianças, analisando seus percursos de aprendizagem e desenvolvimento para interpretar processos vivenciados e subsidiar a reflexão e a reorganização intencional do trabalho pedagógico." Essa formulação está adequada aos princípios da documentação pedagógica, pois articula observação, registro, interpretação dos processos de aprendizagem e reflexão sobre a organização do trabalho docente. Entretanto, a análise das demais alternativas evidencia que algumas também apresentam procedimentos compatíveis com as orientações normativas para a Educação Infantil, especialmente aquelas que propõem acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerar suas diferentes formas de participação e aprendizagem, identificar avanços e reorganizar as propostas pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, em seu art. 10, estabelece que as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. O referido dispositivo contempla a observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações, a utilização de múltiplos registros e a documentação destinada a permitir às famílias conhecer o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a importância de acompanhar as aprendizagens e o desenvolvimento por meio de registros diversificados, utilizando essas informações para compreender os percursos individuais e coletivos e refletir sobre a prática pedagógica. Nesse contexto, a proposta de acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerando suas formas de participação, expressão e aprendizagem para avaliar avanços individuais e orientar propostas subsequentes, não apresenta, em sua redação, incompatibilidade necessária com essas orientações. O acompanhamento dos avanços individuais, quando realizado sem finalidade classificatória, comparativa ou de retenção, constitui uma dimensão legítima da avaliação na Educação Infantil. Da mesma forma, a organização de registros a partir de aspectos previamente selecionados e sua utilização para subsidiar intervenções pedagógicas podem integrar práticas adequadas de observação e acompanhamento, desde que não sejam reduzidas à mensuração padronizada de desempenho. Verifica-se, portanto, que a distinção entre as alternativas decorre predominantemente das ênfases atribuídas à interpretação dos processos, ao acompanhamento dos avanços e à reorganização do planejamento, sem que algumas dessas formulações apresentem elementos expressamente incompatíveis com a concepção de avaliação estabelecida nas diretrizes educacionais. Embora a alternativa inicialmente considerada correta apresente uma formulação mais abrangente, essa característica, isoladamente, não é suficiente para afastar a adequação pedagógica das demais proposições quando o enunciado não estabelece critério específico que permita determinar, de maneira inequívoca, a exclusividade da resposta. Ressalta-se que a elaboração de questões objetivas exige alternativas suficientemente distintas para permitir a identificação de uma única resposta correta, especialmente quando se avaliam concepções pedagógicas cuja aplicação admite diferentes procedimentos complementares. No caso analisado, a proximidade conceitual entre as alternativas compromete a capacidade discriminativa do item e permite interpretações tecnicamente defensáveis, não sendo adequado considerar incorretas determinadas proposições apenas por apresentarem menor abrangência em relação à resposta inicialmente prevista. A constatação não invalida os fundamentos pedagógicos da alternativa originalmente considerada correta, mas reconhece uma insuficiência na diferenciação entre as opções apresentadas. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a objetividade da avaliação, a clareza dos critérios de resposta e a isonomia entre os candidatos, entende-se justificada a anulação da questão. Nos termos dos itens 17.7 e 17.8 do Edital n.º 008/2026, cabe à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões quando necessário, sendo a questão anulada considerada corretamente respondida por todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777077	MARCIA ROSELI BARON SPIER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777077	MARCIA ROSELI BARON SPIER	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: O item III afirma que: A palavra "um/uma" ocorre várias vezes no texto. É numeral em: "uma semana", "durante um ano" e "um polvo"; é artigo em: "num prédio", "de um documentário". Porém, em "um polvo", tem-se, pelo contexto, uma situação de artigo indefinido e não de numeral. Não se trata de uma situação quantitativa, mas de uma qualificação desse substantivo que é indefinido. Portanto, o item está errado. Por não haver alternativa compatível com a questão, que seria I, apenas, a banca decide pela anulação. BECHARA, Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. CUNHA E CINTRA, Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a adequação do gabarito e a unicidade da resposta correta, apresentando alegações relativas ao acompanhamento das intervenções pedagógicas, à utilização de avaliações externas posteriores e à possível duplicidade de alternativas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente aos tópicos "O papel do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC/CAEd)", "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas" e "Avaliação da aprendizagem e Políticas Públicas: a avaliação no contexto escolar (funções diagnóstica, formativa e somativa)". O enunciado apresenta uma situação em que a equipe pedagógica analisa resultados do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC), identifica desempenho inferior ao esperado em determinado conjunto de habilidades e confronta essas informações com produções, registros avaliativos e situações de aprendizagem observadas nas turmas. A partir dessa análise, a equipe reconhece avanços em determinados aspectos, mas identifica dificuldades persistentes em outros, sendo necessário definir uma conduta metodológica que articule diagnóstico, intervenção pedagógica e acompanhamento da aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Reorganizar as intervenções a partir das dificuldades persistentes, preservar as estratégias associadas aos avanços e acompanhar os resultados para ajustar o ensino." A proposta contempla uma sequência metodológica coerente com os princípios da avaliação diagnóstica e formativa, pois utiliza as evidências disponíveis para orientar intervenções, preserva práticas associadas a resultados positivos e estabelece o acompanhamento como parte do processo de tomada de decisão pedagógica. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, que disciplina o SEAESC, estabelece entre suas finalidades a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Dessa forma, os resultados da avaliação externa constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem o acompanhamento realizado pela escola nem a análise das aprendizagens no cotidiano das turmas. Quanto à alegação de que o acompanhamento contínuo deve orientar a verificação dos resultados, esclarece-se que esse entendimento corresponde precisamente ao fundamento da alternativa considerada correta. A avaliação formativa pressupõe a utilização sistemática de evidências para identificar avanços, reconhecer dificuldades e ajustar as estratégias de ensino durante o processo de aprendizagem. Assim, o argumento apresentado não demonstra incorreção no gabarito, mas reafirma a necessidade de acompanhamento contínuo das intervenções, conforme previsto na resposta correta. Em relação à alternativa que propõe reorganizar as intervenções e utilizar a próxima avaliação externa para verificar a efetividade das mudanças, reconhece-se que avaliações externas posteriores podem contribuir para análises mais amplas da evolução dos resultados educacionais. Entretanto, essa possibilidade não torna a alternativa igualmente adequada ao comando da questão. O enunciado solicita a conduta metodologicamente mais consistente diante de um diagnóstico já realizado pela equipe pedagógica e da necessidade de reorganização do ensino para o novo período letivo. Nessa situação, utilizar a próxima avaliação externa como referência para verificar a efetividade das intervenções não atende com a mesma precisão à necessidade de acompanhamento durante o desenvolvimento das ações pedagógicas. A avaliação externa posterior pode complementar a análise institucional, mas não substitui o acompanhamento formativo realizado pela própria escola, por meio das produções dos estudantes, dos registros pedagógicos e das avaliações desenvolvidas durante o período letivo. A distinção entre as alternativas reside, portanto, no momento e na finalidade do acompanhamento. Enquanto a resposta correta prevê acompanhar os resultados para ajustar continuamente o ensino, a outra alternativa condiciona a verificação da efetividade das mudanças à próxima avaliação externa, deixando de contemplar o acompanhamento necessário à tomada de decisão durante a intervenção. Quanto à alegação de duplicidade de alternativas, a análise das redações apresentadas na matriz da questão não identifica reprodução literal entre a alternativa correta e aquela que propõe utilizar a próxima avaliação externa. Embora ambas reconheçam a necessidade de reorganizar intervenções e preservar estratégias associadas aos avanços, apresentam diferenças metodológicas relevantes quanto ao acompanhamento dos resultados. A semelhança parcial entre alternativas não configura, por si só, duplicidade ou ambiguidade, especialmente quando a diferença existente constitui precisamente o conhecimento pedagógico avaliado. A alternativa correta articula diagnóstico, intervenção, acompanhamento e ajuste do ensino. A alternativa que utiliza a próxima avaliação externa, por sua vez, não contempla adequadamente a necessidade de monitoramento contínuo durante o processo pedagógico. Ressalta-se que as demais alternativas também apresentam limitações metodológicas, seja por atribuírem caráter prescritivo aos resultados da avaliação externa, por desconsiderarem dificuldades persistentes diante de avanços parciais, seja por transferirem integralmente à rede de ensino a responsabilidade pela definição das intervenções. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para identificar uma única conduta metodologicamente mais consistente, fundamentada na utilização articulada de indicadores educacionais e evidências produzidas pela própria escola. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a prática pedagógica adequada ao ensino de Matemática por meio da resolução de problemas deve possibilitar aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções. Entretanto, verifica-se que essa compreensão corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Matemática nos anos iniciais: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, estatística, probabilidade e resolução de problemas". O enunciado apresenta a resolução de problemas como uma estratégia pedagógica destinada ao desenvolvimento do raciocínio matemático, à mobilização de conhecimentos e à construção de diferentes procedimentos para enfrentar situações significativas. Essa perspectiva encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a resolução de problemas como processo fundamental para o desenvolvimento de competências matemáticas, articulando investigação, raciocínio, representação, comunicação e argumentação. Nessa abordagem, a aprendizagem não se restringe à memorização de algoritmos ou à reprodução de procedimentos previamente apresentados pelo professor. Ao contrário, envolve a participação ativa dos estudantes na investigação de situações, na formulação de hipóteses, na escolha de estratégias e na análise dos resultados obtidos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Propor situações-problema que possibilitem aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico solicitado, pois valoriza os processos de construção do conhecimento matemático, a autonomia intelectual e a discussão de diferentes possibilidades de resolução. A elaboração de estratégias permite que os estudantes mobilizem conhecimentos prévios e construam procedimentos adequados às características de cada situação-problema. A experimentação de procedimentos favorece a investigação matemática, possibilitando verificar hipóteses, identificar equívocos, revisar decisões e construir novas formas de resolução. A argumentação e a discussão coletiva contribuem para que os estudantes expliquem seus raciocínios, comparem procedimentos, justifiquem respostas e desenvolvam a comunicação matemática. As demais alternativas apresentam limitações incompatíveis com essa concepção de ensino. A proposta de trabalhar problemas matemáticos exclusivamente em atividades específicas da disciplina, sem estabelecer relações com situações cotidianas ou outros conhecimentos, restringe as possibilidades de contextualização e de construção de significados. A priorização da memorização de algoritmos, com apresentação de problemas somente após o ensino de cada operação, reduz a resolução de problemas à aplicação de procedimentos previamente ensinados, desconsiderando sua potencialidade como ponto de partida para novas aprendizagens. A valorização exclusiva da resposta final desconsidera os raciocínios, as estratégias, as representações e as justificativas elaboradas pelos estudantes, elementos fundamentais para compreender os processos de aprendizagem matemática. Da mesma forma, a utilização exclusiva de problemas que admitam uma única estratégia de resolução impede a exploração de diferentes caminhos e limita as possibilidades de investigação e argumentação. Observa-se que os três recursos apresentados reconhecem expressamente a importância da elaboração de estratégias, da experimentação de procedimentos, da argumentação e da discussão de diferentes soluções no ensino de Matemática. Esses elementos correspondem integralmente à redação da alternativa estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação pedagógica da resposta definida na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da alternativa, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que propõe situações-problema nas quais os estudantes possam elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções, independentemente da posição ocupada entre as alternativas de cada caderno. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da resolução de problemas no ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a situação descrita no enunciado corresponde a uma concepção de avaliação contínua, diagnóstica e formativa, na qual as evidências produzidas pelos estudantes são utilizadas para identificar necessidades de aprendizagem, reorganizar as estratégias de ensino e favorecer o desenvolvimento dos conhecimentos ainda não consolidados. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Avaliação da aprendizagem, atendimento às dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e adaptações pedagógicas". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do terceiro ano do Ensino Fundamental identifica dificuldades persistentes de alguns estudantes na apropriação do sistema de escrita. Em vez de atribuir classificações definitivas de desempenho, analisa os registros produzidos, reconhece os conhecimentos já consolidados, identifica as aprendizagens que ainda precisam ser desenvolvidas e reorganiza as situações didáticas, utilizando diferentes estratégias e formas de acompanhamento. Essa atuação caracteriza uma concepção de avaliação integrada ao processo de ensino e aprendizagem, na qual as informações obtidas são utilizadas para orientar decisões pedagógicas e promover avanços na aprendizagem dos estudantes. A Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu art. 24, inciso V, alínea "a", que a verificação do rendimento escolar deve observar a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Essa orientação é compatível com uma prática avaliativa que valoriza o acompanhamento sistemático das aprendizagens e utiliza as evidências produzidas pelos estudantes para subsidiar intervenções pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, também reconhece a avaliação como parte integrante do processo educacional, relacionada à reflexão sobre a prática docente e à reorganização do trabalho pedagógico. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por sua vez, orienta a organização das práticas educativas considerando as características dos estudantes, suas necessidades e as aprendizagens essenciais previstas para cada etapa da escolarização. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando as evidências produzidas pelos estudantes para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer a aprendizagem." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e expressa a articulação entre acompanhamento da aprendizagem, identificação de necessidades e reorganização intencional do ensino. A dimensão diagnóstica manifesta-se na análise dos registros e na identificação dos conhecimentos já apropriados e daqueles que ainda precisam ser desenvolvidos. A dimensão formativa evidencia-se na utilização dessas informações para revisar estratégias, propor novas situações didáticas e acompanhar os efeitos das intervenções realizadas. O caráter contínuo da avaliação decorre de sua integração ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, não se restringindo a momentos isolados de verificação ou à atribuição de resultados classificatórios. Dessa forma, as dificuldades de aprendizagem não devem ser compreendidas como características definitivas dos estudantes, mas como informações relevantes para orientar a atuação docente e a organização de oportunidades adicionais de aprendizagem. Quanto à alegação de que seria inadequado atribuir a solução das dificuldades prioritariamente a intervenções externas à sala de aula, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal encaminhamento corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. Embora diferentes profissionais e serviços possam contribuir para o atendimento às necessidades educacionais, a responsabilidade do professor pelo acompanhamento das aprendizagens e pela organização das intervenções pedagógicas não pode ser reduzida ao simples registro de resultados. Da mesma forma, a utilização da avaliação predominantemente como instrumento de classificação não corresponde à situação descrita, pois a professora emprega os registros para compreender os processos de aprendizagem e reorganizar o ensino, e não para atribuir classificações definitivas aos estudantes. Também não se mostra adequada a manutenção rígida do planejamento inicial diante de dificuldades persistentes. A possibilidade de revisar estratégias e reorganizar situações didáticas constitui uma dimensão essencial do planejamento pedagógico comprometido com a aprendizagem. Por fim, não é correto afirmar que somente avaliações padronizadas permitem identificar objetivamente dificuldades de aprendizagem. Diferentes instrumentos, registros, observações e produções dos estudantes podem fornecer informações relevantes, especialmente quando analisados de maneira sistemática e articulados aos objetivos de aprendizagem. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a necessidade de utilizar a avaliação como processo contínuo de diagnóstico, acompanhamento e reorientação do ensino, afastando concepções exclusivamente classificatórias ou centradas na padronização dos procedimentos avaliativos. Esses fundamentos coincidem integralmente com a resposta considerada correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção de avaliação adotada na elaboração da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando evidências de aprendizagem para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer o desenvolvimento dos estudantes, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica e normativa adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a concepção de avaliação apresentada no enunciado. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os princípios da avaliação da aprendizagem, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que jogos e brincadeiras podem constituir situações significativas de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que sejam intencionalmente organizados e articulados aos objetivos curriculares, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Planejamento, organização do trabalho pedagógico, ludicidade, jogos e brincadeiras". O enunciado apresenta uma situação em que o professor propõe um jogo de regras construído coletivamente pelos estudantes para desenvolver situações-problema envolvendo cálculo mental. Durante a atividade, as crianças discutem possibilidades, negociam regras, elaboram estratégias, justificam escolhas e analisam diferentes procedimentos de resolução. Essa organização caracteriza uma prática pedagógica que reconhece a ludicidade como elemento articulador das aprendizagens, integrando participação ativa, interação social, raciocínio matemático e construção coletiva de conhecimentos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, orientam a organização de práticas pedagógicas que considerem as características dos estudantes e promovam experiências significativas de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com essas diretrizes, também reconhece a importância das brincadeiras e dos jogos no processo educativo, contemplando a participação, a experimentação, a criação de estratégias, a interação e a construção de conhecimentos. No contexto apresentado, o jogo não constitui uma atividade meramente recreativa, pois possui finalidade pedagógica definida e está diretamente relacionado ao desenvolvimento do cálculo mental, da argumentação e da resolução de problemas. Nesse sentido, permanece correta a alternativa que estabelece: "Jogos e brincadeiras podem constituir situações de aprendizagem quando intencionalmente organizados, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico descrito no enunciado e expressa a articulação entre ludicidade, planejamento intencional e aprendizagem. A construção coletiva das regras favorece a negociação, a cooperação e a compreensão dos critérios que orientam a atividade. A elaboração de estratégias e a análise de diferentes procedimentos mobilizam o raciocínio matemático, enquanto a justificativa das escolhas contribui para o desenvolvimento da argumentação e da comunicação. Nesse processo, a mediação docente permanece fundamental. Cabe ao professor definir objetivos de aprendizagem, organizar situações desafiadoras, acompanhar as interações, propor questionamentos e favorecer a sistematização dos conhecimentos construídos durante a atividade. Quanto à alegação de que a utilização de jogos não deve ter como finalidade reduzir o trabalho docente ou dispensar sua mediação, esclarece-se que essa compreensão está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. A participação ativa dos estudantes não elimina a responsabilidade pedagógica do professor, tampouco significa que as aprendizagens ocorram necessariamente de forma espontânea e independente de intervenções educativas. Também está incorreta a concepção de que a dimensão lúdica deva permanecer desvinculada dos objetivos curriculares, restringindo-se à descontração e à socialização. Embora os jogos possam proporcionar prazer, interação e convivência, sua utilização como recurso pedagógico pressupõe intencionalidade educativa e articulação com as aprendizagens pretendidas. Da mesma forma, não é adequado afirmar que os jogos devam ser utilizados exclusivamente após a apresentação formal dos conteúdos, como atividades recreativas destinadas apenas à fixação de conhecimentos. Dependendo dos objetivos e da organização pedagógica, jogos e brincadeiras podem ser empregados na exploração inicial de situações-problema, na investigação de conceitos, na construção de estratégias, na consolidação de aprendizagens e na avaliação dos processos desenvolvidos pelos estudantes. Também não encontra respaldo pedagógico a restrição da ludicidade aos primeiros anos escolares, com sua substituição obrigatória por metodologias predominantemente expositivas nas etapas posteriores. A adequação dos jogos deve ser analisada em função dos objetivos de aprendizagem, das características dos estudantes e das possibilidades pedagógicas de cada situação, não havendo fundamento para estabelecer sua exclusão em razão do avanço da escolaridade. Observa-se que os três recorrentes reconhecem expressamente a importância da organização intencional dos jogos, da mediação docente, da participação dos estudantes, da elaboração de estratégias e da discussão de diferentes soluções. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção pedagógica que fundamenta a alternativa correta. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece jogos e brincadeiras como situações de aprendizagem intencionalmente organizadas, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da utilização da ludicidade como elemento articulador das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações curriculares, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a proposta pedagógica descrita no enunciado caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois articula conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares em torno de uma problemática significativa, preservando suas especificidades. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Ensino de Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Arte e Educação Física nos anos iniciais: fundamentos, metodologias e integração curricular". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do quarto ano do Ensino Fundamental organiza uma sequência didática a partir da problemática "Como as transformações no lugar onde vivemos afetam as pessoas e o ambiente?". Para desenvolver a proposta, são previstas atividades de análise de fotografias e mapas do bairro, investigação de alterações ambientais, produção de registros e representações artísticas, realização de atividades corporais relacionadas à ocupação dos espaços públicos e socialização das conclusões elaboradas pelos estudantes. Essa organização do trabalho pedagógico caracteriza uma abordagem interdisciplinar, uma vez que articula conhecimentos e procedimentos de diferentes componentes curriculares para investigar uma questão comum, contextualizada e relacionada à realidade dos estudantes. A interdisciplinaridade pressupõe a construção de relações entre conhecimentos de distintas áreas, sem exigir a eliminação das especificidades conceituais, metodológicas ou das habilidades previstas para cada componente curricular. Nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a importância da contextualização dos conhecimentos escolares e da articulação entre áreas e componentes curriculares, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências relacionadas à investigação, à comunicação, à argumentação, ao pensamento científico, crítico e criativo e à compreensão da realidade. A proposta apresentada no enunciado contempla essas dimensões ao possibilitar que os estudantes mobilizem diferentes conhecimentos e linguagens para investigar as transformações do espaço vivido e compreender suas implicações sociais e ambientais. A análise de fotografias e mapas favorece a interpretação de informações espaciais e históricas. A investigação de alterações ambientais mobiliza conhecimentos relacionados às Ciências da Natureza. As representações artísticas possibilitam outras formas de expressão e comunicação, enquanto as atividades corporais relacionadas aos espaços públicos ampliam as possibilidades de exploração e reflexão sobre as práticas corporais e sua relação com o ambiente. A socialização das conclusões, por sua vez, favorece a argumentação, a comunicação e a construção coletiva de conhecimentos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois parte de uma problemática significativa e mobiliza conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares, preservando suas especificidades e favorecendo a compreensão da realidade." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e está alinhada aos pressupostos pedagógicos da BNCC. Quanto à alegação de que a proposta não contraria as orientações da BNCC, esclarece-se que esse entendimento está correto. Entretanto, a alternativa que afirma que a abordagem vai de encontro aos pressupostos curriculares, sob a justificativa de que a BNCC determinaria o trabalho exclusivamente por projetos integradores, constitui uma das opções incorretas da questão. A BNCC não estabelece que todos os componentes curriculares devam ser desenvolvidos exclusivamente por meio de projetos integradores, tampouco determina a substituição do ensino sistemático dos conhecimentos específicos por atividades interdisciplinares. Ao contrário, a organização curricular contempla competências e habilidades próprias das diferentes áreas e componentes, admitindo sua articulação em propostas pedagógicas contextualizadas e intencionalmente planejadas. Da mesma forma, não é correto afirmar que a integração entre componentes curriculares compromete necessariamente o desenvolvimento das habilidades específicas. Quando adequadamente planejada, a interdisciplinaridade permite articular conhecimentos sem eliminar os objetivos de aprendizagem próprios de cada área. Também não corresponde à proposta apresentada caracterizá-la como predominantemente recreativa ou considerar que a investigação da realidade local dispense a sistematização dos conhecimentos científicos, históricos, geográficos, artísticos e corporais. As atividades descritas possuem finalidades pedagógicas relacionadas à investigação, à análise, à expressão e à compreensão de uma problemática comum, ultrapassando a função exclusivamente motivacional. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a natureza interdisciplinar da sequência didática, a preservação dos conhecimentos específicos e a importância de mobilizar diferentes linguagens e procedimentos para interpretar a realidade. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação da alternativa selecionada na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra ou identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que caracteriza a proposta como interdisciplinar, independentemente de sua posição entre as opções apresentadas nos diferentes cadernos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da integração curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os pressupostos da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776782	MARCIANE LORECI RUSCHEL	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que diferentes alternativas apresentam concepções pedagogicamente adequadas de documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, não sendo possível identificar, com suficiente objetividade, uma única resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil" e "Avaliação na Educação Infantil". O enunciado apresenta uma situação em que a professora utiliza anotações, fotografias, produções e falas das crianças para acompanhar suas experiências e identificar mudanças nas formas de participação, interação e resolução de problemas. A questão solicita a concepção mais adequada para orientar a utilização desses registros na prática pedagógica. A alternativa originalmente considerada correta estabelece: "Produzir registros sistemáticos sobre as experiências e manifestações das crianças, analisando seus percursos de aprendizagem e desenvolvimento para interpretar processos vivenciados e subsidiar a reflexão e a reorganização intencional do trabalho pedagógico." Essa formulação está adequada aos princípios da documentação pedagógica, pois articula observação, registro, interpretação dos processos de aprendizagem e reflexão sobre a organização do trabalho docente. Entretanto, a análise das demais alternativas evidencia que algumas também apresentam procedimentos compatíveis com as orientações normativas para a Educação Infantil, especialmente aquelas que propõem acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerar suas diferentes formas de participação e aprendizagem, identificar avanços e reorganizar as propostas pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, em seu art. 10, estabelece que as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. O referido dispositivo contempla a observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações, a utilização de múltiplos registros e a documentação destinada a permitir às famílias conhecer o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a importância de acompanhar as aprendizagens e o desenvolvimento por meio de registros diversificados, utilizando essas informações para compreender os percursos individuais e coletivos e refletir sobre a prática pedagógica. Nesse contexto, a proposta de acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerando suas formas de participação, expressão e aprendizagem para avaliar avanços individuais e orientar propostas subsequentes, não apresenta, em sua redação, incompatibilidade necessária com essas orientações. O acompanhamento dos avanços individuais, quando realizado sem finalidade classificatória, comparativa ou de retenção, constitui uma dimensão legítima da avaliação na Educação Infantil. Da mesma forma, a organização de registros a partir de aspectos previamente selecionados e sua utilização para subsidiar intervenções pedagógicas podem integrar práticas adequadas de observação e acompanhamento, desde que não sejam reduzidas à mensuração padronizada de desempenho. Verifica-se, portanto, que a distinção entre as alternativas decorre predominantemente das ênfases atribuídas à interpretação dos processos, ao acompanhamento dos avanços e à reorganização do planejamento, sem que algumas dessas formulações apresentem elementos expressamente incompatíveis com a concepção de avaliação estabelecida nas diretrizes educacionais. Embora a alternativa inicialmente considerada correta apresente uma formulação mais abrangente, essa característica, isoladamente, não é suficiente para afastar a adequação pedagógica das demais proposições quando o enunciado não estabelece critério específico que permita determinar, de maneira inequívoca, a exclusividade da resposta. Ressalta-se que a elaboração de questões objetivas exige alternativas suficientemente distintas para permitir a identificação de uma única resposta correta, especialmente quando se avaliam concepções pedagógicas cuja aplicação admite diferentes procedimentos complementares. No caso analisado, a proximidade conceitual entre as alternativas compromete a capacidade discriminativa do item e permite interpretações tecnicamente defensáveis, não sendo adequado considerar incorretas determinadas proposições apenas por apresentarem menor abrangência em relação à resposta inicialmente prevista. A constatação não invalida os fundamentos pedagógicos da alternativa originalmente considerada correta, mas reconhece uma insuficiência na diferenciação entre as opções apresentadas. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a objetividade da avaliação, a clareza dos critérios de resposta e a isonomia entre os candidatos, entende-se justificada a anulação da questão. Nos termos dos itens 17.7 e 17.8 do Edital n.º 008/2026, cabe à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões quando necessário, sendo a questão anulada considerada corretamente respondida por todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777010	MARCILEI SOLANGE BACK	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777010	MARCILEI SOLANGE BACK	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de que seu conteúdo envolve metodologia de avaliação de políticas públicas e impactos de infraestrutura urbana e rodoviária, matéria que, segundo sua argumentação, não estaria prevista na Lei Orgânica do Município de Maravilha. Entretanto, a alegação não procede, uma vez que a questão integra a área de Conhecimentos Gerais, comum aos cargos contemplados no certame, e apresenta correspondência direta com os conteúdos expressamente previstos no edital. O conteúdo programático de Conhecimentos Gerais contempla, entre outros tópicos, "desenvolvimento urbano, atividades produtivas, meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida", além de aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos do Município de Maravilha, políticas públicas, serviços públicos e atualidades locais. A Lei Orgânica Municipal constitui apenas um dos tópicos previstos no conteúdo programático, não sendo o único documento ou campo de conhecimento que pode fundamentar as questões dessa área. Portanto, a ausência de previsão específica sobre determinada metodologia de avaliação na Lei Orgânica não caracteriza, por si só, extrapolação do conteúdo exigido pelo edital. A questão apresenta uma situação contextualizada envolvendo a inauguração de um elevado no entroncamento das rodovias BR-282 e BR-158, no Município de Maravilha, e a aquisição de mudas nativas e estacas destinadas à execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no novo contorno viário. A partir desse contexto, solicita-se ao candidato a identificação de um conjunto de indicadores coerente com as finalidades declaradas das intervenções, abrangendo segurança e fluidez do tráfego, recuperação ambiental e repercussões territoriais para moradores e atividades locais. Trata-se de uma questão de interpretação e aplicação de conhecimentos gerais relacionados ao desenvolvimento urbano, à sustentabilidade, ao meio ambiente e à qualidade de vida, não sendo exigido o domínio de metodologia especializada de avaliação de políticas públicas, técnicas estatísticas avançadas ou instrumentos específicos de mensuração de impacto. O enunciado fornece as informações necessárias à resolução, permitindo distinguir indicadores relacionados aos resultados das intervenções daqueles que representam apenas recursos empregados, atividades executadas ou informações de abrangência territorial incompatível com a situação apresentada. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Evolução da segurança e da fluidez; sobrevivência da vegetação implantada no PRAD; efeitos territoriais percebidos por moradores e atividades locais ao longo do tempo." Essa alternativa contempla as três dimensões explicitamente apresentadas no enunciado, permitindo acompanhar resultados relacionados à mobilidade, à recuperação ambiental e às repercussões da intervenção no território. A evolução da segurança e da fluidez corresponde aos objetivos declarados para a infraestrutura viária. A sobrevivência da vegetação implantada permite acompanhar resultados da recuperação ambiental, ultrapassando a simples contabilização de mudas adquiridas ou plantadas. Por sua vez, os efeitos percebidos por moradores e atividades locais possibilitam observar repercussões territoriais relacionadas à intervenção. As demais alternativas apresentam indicadores que não contemplam adequadamente essas dimensões, seja por privilegiarem valores investidos, quantitativos de materiais e trabalhadores mobilizados, seja por utilizarem informações de abrangência territorial excessivamente ampla ou sem relação direta suficiente com os resultados pretendidos. Ressalta-se que a questão não solicita a elaboração de um plano técnico de avaliação de impacto, tampouco exige conhecimento de dispositivos específicos da Lei Orgânica Municipal. O objeto da avaliação é a capacidade de relacionar ações de desenvolvimento urbano e recuperação ambiental aos respectivos resultados, dentro de uma situação concreta do Município de Maravilha. A utilização de um acontecimento local como contexto para avaliar conhecimentos sobre desenvolvimento urbano, sustentabilidade e qualidade de vida está em conformidade com o conteúdo programático estabelecido no edital. Dessa forma, a alegação de que a matéria não consta na Lei Orgânica Municipal não constitui fundamento suficiente para anulação, pois a pertinência da questão decorre de outros tópicos expressamente previstos no programa de Conhecimentos Gerais. Não se verifica, portanto, extrapolação do conteúdo programático, exigência de conhecimento técnico especializado incompatível com a área avaliada, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que comprometa a resolução da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777010	MARCILEI SOLANGE BACK	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos solicitam a anulação da questão, apresentando alegações de possível ambiguidade na classificação das etapas do estudo de caso no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de suposta duplicidade de alternativas de resposta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Especial, especialmente aos tópicos "Políticas públicas, legislação e organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE)" e "Avaliação, documentação pedagógica e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)". O enunciado apresenta uma situação relacionada à elaboração da documentação obrigatória e individualizada do AEE, solicitando a identificação das etapas que compõem o estudo de caso, conforme previsto no Decreto Federal n.º 12.686/2025. O art. 11, § 1º, do referido Decreto estabelece expressamente quatro etapas para o estudo de caso: identificação inicial das demandas individuais e barreiras; análise das barreiras e do contexto escolar; identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras. Essas etapas correspondem às afirmativas I, II, IV e V apresentadas na questão. Quanto à afirmativa III, que menciona a orientação do trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, esclarece-se que essa finalidade está relacionada ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e ao Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme disposto no art. 12, § 2º, do Decreto n.º 12.686/2025. Entretanto, é necessário distinguir as etapas formais do estudo de caso das finalidades dos documentos pedagógicos elaborados a partir de seus resultados. O art. 11, § 2º, estabelece que os resultados do estudo de caso fundamentam a elaboração do PAEE e do PEI, enquanto o art. 12 disciplina esses documentos e suas finalidades. Embora exista relação entre esses procedimentos, suas disposições normativas não são equivalentes. Dessa forma, a orientação do trabalho desenvolvido em sala de aula comum, embora constitua finalidade relevante da documentação individualizada, não corresponde a uma das etapas expressamente enumeradas no art. 11, § 1º. Ressalta-se que o comando da questão delimita objetivamente o conhecimento solicitado, referindo-se às etapas que compõem o estudo de caso, e não às finalidades gerais do AEE ou dos documentos pedagógicos dele decorrentes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "I, II, IV e V, apenas." Quanto à alegação de duplicidade de alternativas, esclarece-se que a análise da questão deve considerar as redações efetivamente apresentadas no caderno individualizado. A randomização pode modificar a posição das alternativas, sem alterar o conteúdo da resposta considerada correta. A correspondência entre o gabarito e o caderno individualizado é estabelecida pela alternativa identificada no próprio material do candidato. Assim, a utilização de letras diferentes em versões distintas não constitui, por si só, duplicidade de respostas ou incorreção do gabarito. No caso analisado, a alegação de repetição de alternativas referentes ao uso pedagógico de indicadores educacionais não corresponde ao conteúdo da questão sobre as etapas do estudo de caso no AEE. A fundamentação apresentada, portanto, não demonstra a existência de duplicidade na questão efetivamente impugnada. A análise das afirmativas evidencia que apenas a combinação I, II, IV e V corresponde integralmente às etapas previstas na legislação indicada, não havendo duas combinações conceitualmente corretas. Verifica-se, portanto, que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, fundamentação normativa específica e informações suficientes para a identificação objetiva da resposta correta. Não se identifica erro conceitual, ambiguidade entre etapas e finalidades da documentação pedagógica ou fundamento demonstrado que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776778	MARIANE STAFFEN	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776778	MARIANE STAFFEN	HABILITADO - PROFESSOR ANOS INICIAIS - EDUCAÇÃO	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob alegação de que diferentes alternativas apresentam concepções pedagogicamente adequadas de documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, não sendo possível identificar, com suficiente objetividade, uma única resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Infantil, especialmente aos tópicos "Documentação pedagógica, observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil" e "Avaliação na Educação Infantil". O enunciado apresenta uma situação em que a professora utiliza anotações, fotografias, produções e falas das crianças para acompanhar suas experiências e identificar mudanças nas formas de participação, interação e resolução de problemas. A questão solicita a concepção mais adequada para orientar a utilização desses registros na prática pedagógica. A alternativa originalmente considerada correta estabelece: "Produzir registros sistemáticos sobre as experiências e manifestações das crianças, analisando seus percursos de aprendizagem e desenvolvimento para interpretar processos vivenciados e subsidiar a reflexão e a reorganização intencional do trabalho pedagógico." Essa formulação está adequada aos princípios da documentação pedagógica, pois articula observação, registro, interpretação dos processos de aprendizagem e reflexão sobre a organização do trabalho docente. Entretanto, a análise das demais alternativas evidencia que algumas também apresentam procedimentos compatíveis com as orientações normativas para a Educação Infantil, especialmente aquelas que propõem acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerar suas diferentes formas de participação e aprendizagem, identificar avanços e reorganizar as propostas pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, em seu art. 10, estabelece que as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. O referido dispositivo contempla a observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações, a utilização de múltiplos registros e a documentação destinada a permitir às famílias conhecer o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a importância de acompanhar as aprendizagens e o desenvolvimento por meio de registros diversificados, utilizando essas informações para compreender os percursos individuais e coletivos e refletir sobre a prática pedagógica. Nesse contexto, a proposta de acompanhar as experiências das crianças por meio de registros diversificados, considerando suas formas de participação, expressão e aprendizagem para avaliar avanços individuais e orientar propostas subsequentes, não apresenta, em sua redação, incompatibilidade necessária com essas orientações. O acompanhamento dos avanços individuais, quando realizado sem finalidade classificatória, comparativa ou de retenção, constitui uma dimensão legítima da avaliação na Educação Infantil. Da mesma forma, a organização de registros a partir de aspectos previamente selecionados e sua utilização para subsidiar intervenções pedagógicas podem integrar práticas adequadas de observação e acompanhamento, desde que não sejam reduzidas à mensuração padronizada de desempenho. Verifica-se, portanto, que a distinção entre as alternativas decorre predominantemente das ênfases atribuídas à interpretação dos processos, ao acompanhamento dos avanços e à reorganização do planejamento, sem que algumas dessas formulações apresentem elementos expressamente incompatíveis com a concepção de avaliação estabelecida nas diretrizes educacionais. Embora a alternativa inicialmente considerada correta apresente uma formulação mais abrangente, essa característica, isoladamente, não é suficiente para afastar a adequação pedagógica das demais proposições quando o enunciado não estabelece critério específico que permita determinar, de maneira inequívoca, a exclusividade da resposta. Ressalta-se que a elaboração de questões objetivas exige alternativas suficientemente distintas para permitir a identificação de uma única resposta correta, especialmente quando se avaliam concepções pedagógicas cuja aplicação admite diferentes procedimentos complementares. No caso analisado, a proximidade conceitual entre as alternativas compromete a capacidade discriminativa do item e permite interpretações tecnicamente defensáveis, não sendo adequado considerar incorretas determinadas proposições apenas por apresentarem menor abrangência em relação à resposta inicialmente prevista. A constatação não invalida os fundamentos pedagógicos da alternativa originalmente considerada correta, mas reconhece uma insuficiência na diferenciação entre as opções apresentadas. Dessa forma, considerando a necessidade de preservar a objetividade da avaliação, a clareza dos critérios de resposta e a isonomia entre os candidatos, entende-se justificada a anulação da questão. Nos termos dos itens 17.7 e 17.8 do Edital n.º 008/2026, cabe à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões quando necessário, sendo a questão anulada considerada corretamente respondida por todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>
776596	NALVA LUNEBURGER KOPS	HABILITADO - PROFESSOR MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob alegação de que a resposta indicada no gabarito preliminar não corresponde à diferença entre as quantidades de atendimentos realizadas nos dois dias de maior movimento e nos dois dias de menor movimento de uma clínica. Entretanto, verifica-se que o procedimento matemático apresentado pelo recorrente corresponde precisamente ao cálculo adotado pela Banca Examinadora e ao resultado estabelecido como correto na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Matemática, especialmente aos tópicos "Interpretação de gráficos e tabelas" e "Resolução de situações-problema". O enunciado apresenta um gráfico de barras com os atendimentos realizados durante cinco dias consecutivos, registrando os seguintes valores: 48 atendimentos na segunda-feira, 62 na terça-feira, 55 na quarta-feira, 70 na quinta-feira e 65 na sexta-feira. A questão solicita a identificação da diferença entre a soma dos atendimentos realizados nos dois dias de maior movimento e a soma dos atendimentos realizados nos dois dias de menor movimento. Os dois dias de maior movimento são quinta-feira, com 70 atendimentos, e sexta-feira, com 65 atendimentos, totalizando: $70 + 65 = 135$ atendimentos. Os dois dias de menor movimento são segunda-feira, com 48 atendimentos, e quarta-feira, com 55 atendimentos, totalizando: $48 + 55 = 103$ atendimentos. A diferença entre os dois totais corresponde a: $135 - 103 = 32$ atendimentos. Dessa forma, permanece correta a alternativa que apresenta o resultado "32", conforme estabelecido na matriz da questão. Quanto à alegação de que o resultado 40 estaria incorreto, esclarece-se que essa interpretação está matematicamente correta. Entretanto, o valor 40 não corresponde à resposta estabelecida como correta na matriz da questão, constituindo uma das alternativas incorretas. Observa-se que o próprio candidato identifica adequadamente os dias de maior e menor movimento, realiza corretamente as operações de adição e subtração e obtém o resultado de 32 atendimentos. Essa fundamentação coincide integralmente com o procedimento matemático utilizado pela Banca Examinadora. Ressalta-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente ao valor considerado correto. Dessa forma, a análise deve observar a correspondência entre a alternativa indicada no gabarito individualizado e seu conteúdo matemático, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas nos recursos. A resposta correta permanece sendo 32 atendimentos, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta dados objetivos, interpretação gráfica inequívoca e procedimento aritmético suficiente para a identificação de uma única resposta correta. Não se constata, portanto, erro de cálculo na matriz da questão, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique sua anulação. A argumentação apresentada pelo recorrente reafirma precisamente o raciocínio matemático que fundamenta o gabarito oficial. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776596	NALVA LUNEBURGER KOPS	HABILITADO - PROFESSOR MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito ou a anulação da questão, sob a alegação de que a resposta indicada no gabarito preliminar representaria um aumento do volume de água do reservatório, quando o enunciado descreve uma retirada constante de 40 litros por minuto. Entretanto, verifica-se que a interpretação matemática apresentada pelos recorrentes corresponde precisamente à expressão algébrica estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Matemática, especialmente aos tópicos "Números e Álgebra", "Funções" e "Resolução de problemas e modelagem matemática". O enunciado apresenta uma situação em que um reservatório contém inicialmente 1.200 litros de água e, durante determinado procedimento, ocorre a retirada de 40 litros por minuto, mantendo-se constante essa vazão. A questão solicita a identificação da função que representa o volume de água restante no reservatório após determinado intervalo de tempo. Trata-se de uma função afim, cuja expressão geral é $V(t) = at + b$, em que o coeficiente linear representa o volume inicial e o coeficiente angular representa a taxa de variação do volume em relação ao tempo. No caso apresentado, o volume inicial é de 1.200 litros, enquanto a taxa de variação corresponde a -40 litros por minuto, uma vez que a água está sendo retirada do reservatório. Dessa forma, a função correta é: $V(t) = 1200 - 40t$. A expressão representa adequadamente a diminuição constante do volume de água. A cada minuto transcorrido, são subtraídos 40 litros do volume inicialmente armazenado. A função também pode ser verificada mediante a substituição de valores de tempo. No instante inicial, quando $t = 0$, o volume é de 1.200 litros. Após um minuto, o volume passa a 1.160 litros; após dois minutos, a 1.120 litros, mantendo-se a redução constante estabelecida no enunciado. Quanto à alegação de que a expressão $V(t) = 1200 + 40t$ estaria incorreta, esclarece-se que essa interpretação está matematicamente correta. De fato, a utilização de um coeficiente angular positivo representaria o aumento do volume do reservatório, contrariando a situação descrita. Entretanto, essa expressão não corresponde à resposta estabelecida como correta na matriz da questão, constituindo uma das alternativas incorretas. Observa-se que os próprios candidatos reconhecem que a função adequada deve apresentar o volume inicial de 1.200 litros e uma taxa de variação negativa de 40 litros por minuto. Essa interpretação corresponde integralmente ao gabarito oficial. Ressalta-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à expressão matemática considerada correta. Dessa forma, a análise deve considerar a correspondência entre a letra registrada no caderno do candidato e a redação da alternativa, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas nos recursos. A resposta correta permanece sendo a expressão $V(t) = 1200 - 40t$, independentemente da posição ocupada entre as alternativas de cada caderno. Assim, verifica-se que a questão apresenta informações suficientes para a identificação de uma única função matematicamente adequada, não havendo erro conceitual, incompatibilidade entre o enunciado e a resposta correta ou ambiguidade. As argumentações apresentadas pelos recorrentes reafirmam precisamente o raciocínio matemático utilizado pela Banca Examinadora para estabelecer o gabarito. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
776596	NALVA LUNEBURGER KOPS	HABILITADO - PROFESSOR MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob a alegação de que a resposta indicada no gabarito preliminar priorizaria a aplicação de procedimentos previamente ensinados e a memorização de algoritmos, contrariando a situação de aprendizagem apresentada no enunciado. Entretanto, verifica-se que a interpretação pedagógica defendida pelo recorrente corresponde precisamente à concepção de Resolução de Problemas adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Matemática, especialmente aos tópicos "Metodologia do ensino de Matemática" e "Resolução de problemas e modelagem matemática". O enunciado descreve uma situação em que o professor apresenta aos estudantes um problema para o qual ainda não conhecem um procedimento pronto de resolução. Durante a atividade, os alunos trabalham em grupos, discutem diferentes estratégias, registram suas ideias, comparam os procedimentos utilizados e participam, ao final, de uma discussão coletiva conduzida pelo professor. Essa organização corresponde à abordagem de ensino de Matemática por meio da Resolução de Problemas, na qual a situação-problema constitui ponto de partida para a investigação, a construção de conhecimentos e a sistematização de conceitos matemáticos. Nessa perspectiva, a aprendizagem não se restringe à aplicação mecânica de algoritmos previamente apresentados. Ao contrário, valoriza-se a participação ativa dos estudantes na elaboração de estratégias, na argumentação, na comparação de procedimentos e na construção de significados matemáticos. A atuação do professor permanece fundamental, especialmente na proposição de problemas adequados, na mediação das discussões, na valorização das diferentes estratégias e na sistematização dos conhecimentos construídos durante a atividade. Essa compreensão encontra respaldo na metodologia de Ensino-Aprendizagem-Avaliação de Matemática através da Resolução de Problemas, desenvolvida e sistematizada por pesquisadores da área, incluindo Maria Lourdes de Onuchic, cuja abordagem reconhece a resolução de problemas como meio para a construção de novos conhecimentos matemáticos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Promove a construção de conhecimentos matemáticos a partir da exploração de estratégias, da discussão de ideias e da sistematização dos conceitos envolvidos." Essa formulação contempla integralmente a situação descrita, reconhecendo a relação entre investigação, participação dos estudantes, mediação docente e construção do conhecimento matemático. Quanto à alegação de que a priorização de procedimentos previamente ensinados e da memorização de algoritmos seria incompatível com o enunciado, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta definida como correta na matriz. De fato, a utilização de problemas apenas para verificar a memorização de procedimentos previamente ensinados caracteriza uma abordagem distinta daquela apresentada, pois desloca o problema da condição de ponto de partida para a aprendizagem para a função de exercício de aplicação ou verificação. Da mesma forma, a Resolução de Problemas não pressupõe a ausência de intervenção docente, a utilização obrigatória de um único procedimento ou a simples ampliação da quantidade de exercícios resolvidos. O processo envolve investigação orientada, elaboração e comparação de estratégias e sistematização dos conhecimentos matemáticos. Observa-se que o próprio candidato reconhece, em sua fundamentação, que a metodologia pressupõe a construção ativa do conhecimento pelos estudantes, a exploração de diferentes estratégias, a discussão coletiva e a formalização dos conceitos pelo professor. Esses elementos correspondem integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora, não demonstrando divergência conceitual entre o enunciado e o gabarito estabelecido. Quanto à diferença na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta, e não apenas a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da Resolução de Problemas como abordagem de ensino. Não se constata, portanto, contradição entre o enunciado e a resposta correta, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776596	NALVA LUNEBURGER KOPS	HABILITADO - PROFESSOR MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão, sob a alegação de que a resposta indicada no gabarito preliminar corresponderia a um arranjo simples, quando o enunciado exige o cálculo de uma combinação simples, na qual a ordem de escolha dos ingredientes não deve ser considerada. Entretanto, verifica-se que a fundamentação matemática apresentada pelo recorrente corresponde precisamente ao procedimento de cálculo adotado pela Banca Examinadora e ao resultado estabelecido como correto na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Matemática, especialmente ao tópico "Análise combinatória". O enunciado apresenta uma situação em que cada participante de uma mostra gastronômica deve escolher exatamente dois entre oito ingredientes especiais disponíveis para compor uma receita, estabelecendo expressamente que a ordem de seleção não deve ser considerada. Trata-se, portanto, de uma situação de combinação simples, pois o objetivo é determinar a quantidade de agrupamentos distintos formados por dois elementos escolhidos entre oito disponíveis, sem diferenciação pela ordem. A fórmula aplicável é: $C(n,k) = \frac{n!}{k!(n-k)!}$. Substituindo os valores apresentados no enunciado, obtém-se: $C(8,2) = \frac{8!}{(2! \times 6!)} C(8,2) = \frac{(8 \times 7)}{(2 \times 1)} C(8,2) = 28$. Dessa forma, existem 28 combinações distintas de dois ingredientes entre os oito disponíveis. A distinção entre combinação e arranjo é fundamental para a resolução da questão. No arranjo simples, a ordem dos elementos selecionados produz resultados distintos. Na combinação simples, a ordem não altera o agrupamento formado. Assim, selecionar dois ingredientes em determinada ordem representa a mesma combinação que selecioná-los na ordem inversa, conforme expressamente estabelecido no enunciado. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que apresenta o resultado "28". Quanto à alegação de que o resultado 56 corresponderia a um arranjo simples, esclarece-se que essa interpretação está matematicamente correta. Entretanto, o valor 56 não corresponde à resposta estabelecida como correta na matriz da questão, constituindo uma das alternativas incorretas. O resultado 56 decorre da multiplicação 8×7, procedimento que considera diferentes as seleções realizadas em ordens inversas. Para a situação descrita, é necessário dividir esse resultado por 2!, eliminando a duplicidade decorrente da ordem e obtendo 28 combinações. Observa-se que o próprio candidato reconhece expressamente a necessidade de utilizar a combinação simples e apresenta corretamente o desenvolvimento matemático que resulta em 28. Essa fundamentação coincide integralmente com o cálculo adotado pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente ao resultado considerado correto. Dessa forma, a análise deve considerar a correspondência entre a alternativa indicada no gabarito individualizado e seu conteúdo matemático, não sendo adequada a comparação isolada das letras utilizadas em diferentes versões. A matriz da questão estabelece como correta a resposta correspondente a 28 combinações, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta informações suficientes para identificar uma única resposta matematicamente correta, não havendo erro conceitual, inconsistência no procedimento de cálculo, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade. A argumentação apresentada pelo recorrente, ao demonstrar que a quantidade de combinações é igual a 28, reafirma precisamente o raciocínio matemático que fundamenta o gabarito oficial. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777059	PAULO ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - FUTSAL FEMININO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de desatualização conceitual e inadequação da definição de Espaço de Jogo Efetivo (EJE), argumentando que a exclusão dos goleiros desconsideraria sua participação na organização ofensiva do futebol contemporâneo. Entretanto, a fundamentação apresentada confunde a participação funcional do goleiro na dinâmica coletiva do jogo com os critérios operacionais utilizados para delimitar o Espaço de Jogo Efetivo, conceito empregado na análise tática do futebol. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Futebol de Campo, especialmente ao tópico "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, movimentação, estratégias e leitura de jogo". No campo da análise tática, o Espaço de Jogo Efetivo constitui uma referência espacial dinâmica, convencionalmente delimitada pelas posições dos jogadores de linha mais periféricos das duas equipes, sem considerar os goleiros em sua configuração geométrica. Essa delimitação permite analisar a organização coletiva, a ocupação dos espaços e as relações posicionais estabelecidas durante a partida. Reconhece-se que o futebol contemporâneo atribui ao goleiro funções relevantes na construção ofensiva, na circulação da bola, no oferecimento de linhas de passe e na manutenção da posse. Contudo, essa participação funcional não implica, necessariamente, sua inclusão em todos os indicadores espaciais utilizados na análise de jogo. É necessário distinguir a participação dos jogadores nas ações coletivas dos critérios metodológicos empregados para delimitar determinada variável espacial. A utilização de modelos de análise que incluem os goleiros não invalida a definição convencional do Espaço de Jogo Efetivo adotada na questão, uma vez que diferentes indicadores podem apresentar critérios próprios de operacionalização. O enunciado informa expressamente que o volante é o jogador de linha mais recuado entre os integrantes das duas equipes, enquanto os zagueiros avançam pelos corredores e o goleiro permanece atrás. A situação exige interpretar a posição relativa do volante na configuração coletiva e reconhecer sua responsabilidade circunstancial de segurança diante de eventual perda da posse de bola. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O espaço considera jogadores de linha das duas equipes; o volante ocupa seu limite defensivo e assume uma função circunstancial de segurança." A alternativa articula adequadamente dois conhecimentos: a delimitação convencional do Espaço de Jogo Efetivo e a interpretação das responsabilidades táticas a partir da posição relativa dos jogadores, independentemente das divisões fixas do campo. A circunstância de o volante estar situado no setor médio-ofensivo não impede que ocupe o limite defensivo do Espaço de Jogo Efetivo, considerando que sua posição é a mais recuada entre os jogadores de linha das duas equipes. Nessa configuração, assume responsabilidade circunstancial de segurança, contribuindo para o equilíbrio coletivo e para a organização defensiva diante de uma possível transição após a perda da posse. Quanto à argumentação de que o goleiro poderia atuar como alternativa de apoio e recuo para a circulação da bola, esclarece-se que essa possibilidade não modifica a resposta solicitada. O enunciado não questiona a participação do goleiro nas ações ofensivas, mas a delimitação do Espaço de Jogo Efetivo e a função circunstancial do volante na configuração apresentada. Ademais, a existência de diferentes modelos de análise espacial no futebol contemporâneo não caracteriza, por si só, desatualização ou incorreção conceitual. A validade de um indicador depende da definição operacional adotada e da coerência de sua aplicação. No caso, a alternativa considerada correta emprega uma delimitação reconhecida na análise tática e apresenta interpretação compatível com a situação descrita. Dessa forma, os argumentos apresentados não demonstram erro na definição operacional utilizada, tampouco invalidam a relação estabelecida entre o posicionamento do volante e sua responsabilidade circunstancial de segurança. Verifica-se, portanto, correspondência entre o conteúdo da questão e o programa previsto no edital, coerência técnico-conceitual na formulação e existência de alternativa correta identificável, não havendo fundamento suficiente para sua anulação. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777148	ROBSON ANDRÉ GRANDO	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - HANDEBOL MASCULINO E FEMININO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob o argumento de que a organização defensiva após a perda da posse de bola depende da interpretação e da tomada de decisão de cada jogador. Entretanto, a fundamentação apresentada não demonstra incorreção técnica na questão, uma vez que a solução defendida pelo próprio recorrente corresponde à alternativa estabelecida como correta no gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Handebol Masculino e Feminino, especialmente ao tópico "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, transições, estratégias e leitura de jogo". O enunciado descreve uma situação de transição defensiva após a perda da posse de bola, na qual três jogadores de linha já alcançaram a região central próxima à própria área, embora estejam posicionados em setores diferentes daqueles que ocupam habitualmente. Outros três jogadores ainda retornam, enquanto a equipe adversária progride com possibilidades de passe pelo centro. A questão exige a identificação de uma organização defensiva capaz de articular a resposta imediata às ameaças adversárias e a posterior recomposição do sistema previamente estabelecido. No handebol, a transição defensiva constitui uma fase dinâmica do jogo, caracterizada pela necessidade de reorganização rápida após a perda da posse. Nesse processo, os jogadores devem interpretar a posição da bola, as possibilidades de progressão adversária, os espaços disponíveis e a localização dos companheiros, buscando impedir situações favoráveis de finalização antes que a equipe complete sua reorganização. A proteção imediata dos espaços ameaçados não depende, necessariamente, da presença dos jogadores que habitualmente ocupam cada posto defensivo. Durante o retorno, os primeiros jogadores que alcançam a região de defesa podem assumir responsabilidades provisórias, realizando ajustes posicionais, pressão sobre o portador da bola, coberturas e fechamento de linhas de passe, conforme as condições apresentadas. Posteriormente, quando houver condições de reorganização, a equipe poderá redistribuir as responsabilidades e recompor o sistema defensivo habitual, respeitando os princípios coletivos previamente estabelecidos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Os primeiros jogadores ocupam temporariamente os setores ameaçados e protegem o centro; a redistribuição aos postos habituais ocorre quando houver condições de reorganização." Essa alternativa articula adequadamente duas necessidades complementares: a resposta defensiva imediata, destinada a conter a progressão adversária, e a recomposição posterior do sistema, realizada conforme o retorno dos demais jogadores e as possibilidades de reorganização coletiva. Quanto à alegação de que a tomada de decisão depende da interpretação individual dos atletas, esclarece-se que esse princípio não contraria o gabarito oficial. A leitura do jogo e a capacidade de tomar decisões são fundamentais para a organização defensiva, especialmente nas situações de transição. Entretanto, a existência de diferentes possibilidades de ação individual não impede a identificação de princípios táticos coletivos adequados à situação apresentada. A questão não determina uma única movimentação obrigatória para cada jogador, tampouco estabelece que todos devam executar ações idênticas. Solicita a organização que melhor articula a proteção imediata dos espaços ameaçados e a posterior recomposição defensiva. Observa-se que o próprio candidato afirma, em sua fundamentação, que os três jogadores que já retornaram devem organizar uma proteção provisória, priorizando o fechamento do corredor central e das linhas de passe. Acrescenta que o jogador mais próximo da bola pode pressionar o portador, enquanto os demais oferecem cobertura, e que a equipe deve recompor posteriormente o sistema defensivo habitual. Essa interpretação corresponde precisamente ao fundamento técnico da alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. A possibilidade de o jogador mais próximo pressionar o portador da bola não invalida a necessidade de proteção coletiva dos setores ameaçados. Da mesma forma, a recomposição dos postos habituais deve ocorrer conforme as condições do jogo, não sendo adequado abandonar imediatamente os espaços centrais vulneráveis apenas para restabelecer as posições originalmente atribuídas. As demais alternativas apresentam interpretações inadequadas ao priorizar o retorno aos postos habituais em detrimento das ameaças imediatas, transferir a proteção central exclusivamente aos jogadores ainda ausentes, impedir a redistribuição posterior das responsabilidades ou atribuir ao goleiro a cobertura de espaços que demandam a atuação dos jogadores de linha. Ressalta-se que a questão não exclui a possibilidade de pressão sobre o portador da bola, nem estabelece uma solução universal para todas as situações de transição defensiva. A resposta decorre das condições expressamente descritas no enunciado: parte da equipe já retornou, existem ameaças centrais e a organização habitual ainda não foi restabelecida. Dessa forma, a alternativa correta reconhece a necessidade de adaptação às circunstâncias do jogo, contemplando a tomada de decisão individual integrada aos princípios de organização coletiva. Não se verifica, portanto, erro técnico, restrição indevida à autonomia decisória dos atletas, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Ao contrário, a fundamentação apresentada pelo recorrente reafirma a necessidade de ocupação provisória dos espaços ameaçados e de posterior recomposição do sistema defensivo, confirmando o entendimento técnico adotado pela Banca Examinadora. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777148	ROBSON ANDRÉ GRANDO	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - HANDEBOL MASCULINO E FEMININO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob o argumento de que o handebol envolve tomada de decisões individuais e que a continuidade da jogada dependeria das escolhas realizadas pelas atletas. Entretanto, a fundamentação apresentada não demonstra incorreção técnica na questão, uma vez que a interpretação defendida pelo próprio recorrente corresponde à alternativa estabelecida como correta no gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Handebol Masculino e Feminino, especialmente ao tópico "Fundamentos individuais e coletivos, sistemas ofensivos e defensivos, posicionamento, transições, estratégias e leitura de jogo". O enunciado apresenta uma situação de cooperação ofensiva na qual a pivô estabelece um bloqueio legal sobre uma defensora, favorecendo a ação da armadora. Em resposta, a segunda defensora abandona a marcação da pivô e avança para conter a progressão da armadora. Nesse momento, a pivô desfaz o bloqueio, gira em direção à bola e oferece uma possibilidade de recepção próxima à linha de seis metros. A situação exige a identificação da oportunidade tática criada pela movimentação defensiva e a compreensão da continuidade da cooperação ofensiva entre armadora e pivô. No handebol, o bloqueio constitui uma ação tática que busca criar condições favoráveis à progressão, à circulação da bola ou à finalização. Sua utilização não restringe a jogadora responsável pelo bloqueio a uma participação exclusivamente indireta, uma vez que a continuidade da ação pode envolver desmarcação, recepção e tentativa de finalização. No caso apresentado, o deslocamento da segunda defensora para conter a armadora modifica temporariamente as relações de marcação, criando uma oportunidade para a pivô explorar o espaço disponível após desfazer o bloqueio. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "O passe à pivô aproveita a mudança defensiva; sua saída do bloqueio converte a ajuda à armadora em participação direta na finalização." A alternativa reconhece adequadamente a relação entre a ação inicial de bloqueio, a resposta defensiva e a possibilidade de continuidade ofensiva por meio da participação direta da pivô. Quanto à alegação de que cada atleta possui autonomia para decidir suas ações durante o jogo, esclarece-se que esse princípio não contraria o gabarito oficial. A tomada de decisão constitui elemento fundamental dos esportes coletivos e deve considerar as informações disponíveis, o posicionamento das adversárias, as linhas de passe e as possibilidades de progressão e finalização. Entretanto, a questão não exige a execução obrigatória de determinado passe, tampouco estabelece que a armadora esteja impedida de adotar outra solução caso as condições do jogo se modifiquem. O comando solicita a leitura tática que orienta a continuidade da jogada diante da configuração especificamente apresentada. A alternativa correta identifica uma oportunidade de cooperação ofensiva, não uma determinação absoluta de comportamento. Observa-se que o próprio candidato afirma, em sua fundamentação, que a continuidade adequada envolve a desmarcação da pivô após o bloqueio, sua movimentação para receber a bola em vantagem e a possibilidade de passe pela armadora, caso exista uma linha de passe segura. Essa interpretação corresponde precisamente ao mecanismo descrito na alternativa considerada correta, que reconhece a possibilidade de a pivô passar de uma função inicial de apoio indireto à participação direta na ação ofensiva. A eventual necessidade de avaliar a segurança da linha de passe não invalida a alternativa, pois a identificação de uma oportunidade tática não pressupõe que sua execução seja obrigatória ou bem-sucedida em todas as circunstâncias. As demais alternativas apresentam interpretações inadequadas ao considerar que o desfazimento do bloqueio elimina automaticamente a vantagem criada, que o passe deve aguardar a recomposição defensiva, que a movimentação da defensora caracteriza um cruzamento entre atacantes ou que a pivô deve permanecer limitada à função de favorecer exclusivamente a finalização da armadora. Nenhuma dessas interpretações corresponde integralmente à dinâmica descrita no enunciado. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para identificar a relação entre bloqueio, deslocamento defensivo, desmarcação e continuidade ofensiva, contemplando conhecimentos fundamentais de leitura de jogo e tomada de decisão no handebol. Não se verifica, portanto, erro técnico, restrição indevida à autonomia das atletas, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Ao contrário, a fundamentação apresentada pelo recorrente reafirma a possibilidade de exploração da vantagem criada pela movimentação defensiva, confirmando o entendimento técnico adotado pela Banca Examinadora. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777148	ROBSON ANDRÉ GRANDO	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - HANDEBOL MASCULINO E FEMININO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob o argumento de que a professora deveria reorganizar as equipes a cada encontro, possibilitando que os estudantes participem de diferentes grupos e evitando a formação de equipes baseadas exclusivamente em vínculos de amizade ou proximidade. Entretanto, essa interpretação desconsidera as características estruturantes do Modelo de Educação Esportiva, expressamente indicado no enunciado. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Handebol Masculino e Feminino, especialmente ao tópico "Iniciação esportiva, planejamento, organização e avaliação do treinamento e da aprendizagem no handebol". O Modelo de Educação Esportiva, também conhecido como Sport Education Model, organiza o processo de ensino e aprendizagem por meio de temporadas esportivas, buscando proporcionar experiências de participação que ultrapassem a execução técnica e a disputa de partidas. Entre suas características estruturantes estão a organização de uma temporada prolongada, a afiliação dos estudantes a equipes relativamente estáveis, a realização de competições organizadas, o registro das atividades, a atribuição de diferentes responsabilidades e a valorização da participação coletiva. Nesse modelo, a permanência dos estudantes em suas equipes ao longo da temporada constitui um princípio pedagógico denominado afiliação, cuja finalidade é favorecer o sentimento de pertencimento, a identidade coletiva, a cooperação, o comprometimento e a construção de responsabilidades compartilhadas. A manutenção da composição das equipes não significa que os estudantes devam escolher livremente seus integrantes, tampouco que a professora deva permitir agrupamentos exclusivos baseados em amizades ou afinidades pessoais. A formação das equipes pode e deve ser pedagogicamente orientada pela docente, considerando critérios como equilíbrio entre os grupos, inclusão, diversidade de habilidades, participação e necessidades de aprendizagem. Entretanto, uma vez constituídas as equipes para a temporada, sua continuidade integra a organização característica do modelo. Assim, é necessário distinguir dois aspectos: os critérios utilizados pela professora para formar as equipes e a permanência dessas equipes durante a temporada esportiva. A intervenção docente na composição inicial não exige sua reorganização integral a cada encontro. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Manter a composição das equipes na temporada; as que não disputam a partida assumem funções de arbitragem, registro e organização, com orientação docente." Essa alternativa contempla dois elementos fundamentais do Modelo de Educação Esportiva: a continuidade da afiliação às equipes e a participação dos estudantes em diferentes responsabilidades relacionadas à organização da prática esportiva. A atribuição de funções de arbitragem, registro e organização às equipes que não estão disputando determinada partida permite ampliar as experiências formativas e desenvolver conhecimentos relacionados às regras, à cooperação, à responsabilidade, à autonomia e à compreensão da dinâmica das competições. Quanto à alegação de que a reorganização das equipes a cada encontro proporcionaria maior convivência entre diferentes colegas, reconhece-se que a diversificação dos agrupamentos constitui uma estratégia pedagógica legítima em diferentes propostas de ensino esportivo. Entretanto, a questão não solicita a identificação de uma estratégia genérica de organização de turmas. O enunciado estabelece expressamente a utilização do Modelo de Educação Esportiva, cuja estrutura prevê a continuidade das equipes durante a temporada. Dessa forma, embora a alternância frequente de agrupamentos possa ser adequada a outras metodologias e objetivos pedagógicos, sua adoção sistemática não corresponde ao princípio de afiliação característico do modelo apresentado. Ressalta-se, ainda, que a permanência nas equipes não impede a diversificação das experiências dos estudantes. Ao contrário, a distribuição e a alternância de funções dentro da organização da temporada permitem que os participantes vivenciem diferentes responsabilidades, tanto na condição de jogadores quanto em atividades relacionadas à arbitragem, ao registro e à organização das competições. As demais alternativas apresentam inadequações por eliminarem a continuidade das equipes, restringirem aos professores as responsabilidades organizacionais, adiarem a formação das equipes para o encerramento da temporada ou estabelecerem uma separação permanente entre estudantes que jogam e aqueles que desempenham funções complementares. Portanto, os argumentos apresentados nos recursos não demonstram incorreção na alternativa considerada correta, mas expressam preferência por uma estratégia de organização de grupos distinta daquela prevista no modelo pedagógico especificamente avaliado. A questão apresenta delimitação metodológica suficiente, correspondência com o conteúdo programático e uma única alternativa que contempla adequadamente a continuidade da afiliação e a participação dos estudantes em diferentes responsabilidades ao longo da temporada esportiva. Não se verifica, assim, erro conceitual, restrição indevida à atuação docente, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777148	ROBSON ANDRÉ GRANDO	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - HANDEBOL MASCULINO E FEMININO - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob o argumento de que a professora deveria reorganizar as equipes a cada encontro, possibilitando que os estudantes participem de diferentes grupos e evitando a formação de equipes baseadas exclusivamente em vínculos de amizade ou proximidade. Entretanto, essa interpretação desconsidera as características estruturantes do Modelo de Educação Esportiva, expressamente indicado no enunciado. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Handebol Masculino e Feminino, especialmente ao tópico "Iniciação esportiva, planejamento, organização e avaliação do treinamento e da aprendizagem no handebol". O Modelo de Educação Esportiva, também conhecido como Sport Education Model, organiza o processo de ensino e aprendizagem por meio de temporadas esportivas, buscando proporcionar experiências de participação que ultrapassem a execução técnica e a disputa de partidas. Entre suas características estruturantes estão a organização de uma temporada prolongada, a afiliação dos estudantes a equipes relativamente estáveis, a realização de competições organizadas, o registro das atividades, a atribuição de diferentes responsabilidades e a valorização da participação coletiva. Nesse modelo, a permanência dos estudantes em suas equipes ao longo da temporada constitui um princípio pedagógico denominado afiliação, cuja finalidade é favorecer o sentimento de pertencimento, a identidade coletiva, a cooperação, o comprometimento e a construção de responsabilidades compartilhadas. A manutenção da composição das equipes não significa que os estudantes devam escolher livremente seus integrantes, tampouco que a professora deva permitir agrupamentos exclusivos baseados em amizades ou afinidades pessoais. A formação das equipes pode e deve ser pedagogicamente orientada pela docente, considerando critérios como equilíbrio entre os grupos, inclusão, diversidade de habilidades, participação e necessidades de aprendizagem. Entretanto, uma vez constituídas as equipes para a temporada, sua continuidade integra a organização característica do modelo. Assim, é necessário distinguir dois aspectos: os critérios utilizados pela professora para formar as equipes e a permanência dessas equipes durante a temporada esportiva. A intervenção docente na composição inicial não exige sua reorganização integral a cada encontro. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Manter a composição das equipes na temporada; as que não disputam a partida assumem funções de arbitragem, registro e organização, com orientação docente." Essa alternativa contempla dois elementos fundamentais do Modelo de Educação Esportiva: a continuidade da afiliação às equipes e a participação dos estudantes em diferentes responsabilidades relacionadas à organização da prática esportiva. A atribuição de funções de arbitragem, registro e organização às equipes que não estão disputando determinada partida permite ampliar as experiências formativas e desenvolver conhecimentos relacionados às regras, à cooperação, à responsabilidade, à autonomia e à compreensão da dinâmica das competições. Quanto à alegação de que a reorganização das equipes a cada encontro proporcionaria maior convivência entre diferentes colegas, reconhece-se que a diversificação dos agrupamentos constitui uma estratégia pedagógica legítima em diferentes propostas de ensino esportivo. Entretanto, a questão não solicita a identificação de uma estratégia genérica de organização de turmas. O enunciado estabelece expressamente a utilização do Modelo de Educação Esportiva, cuja estrutura prevê a continuidade das equipes durante a temporada. Dessa forma, embora a alternância frequente de agrupamentos possa ser adequada a outras metodologias e objetivos pedagógicos, sua adoção sistemática não corresponde ao princípio de afiliação característico do modelo apresentado. Ressalta-se, ainda, que a permanência nas equipes não impede a diversificação das experiências dos estudantes. Ao contrário, a distribuição e a alternância de funções dentro da organização da temporada permitem que os participantes vivenciem diferentes responsabilidades, tanto na condição de jogadores quanto em atividades relacionadas à arbitragem, ao registro e à organização das competições. As demais alternativas apresentam inadequações por eliminarem a continuidade das equipes, restringirem aos professores as responsabilidades organizacionais, adiarem a formação das equipes para o encerramento da temporada ou estabelecerem uma separação permanente entre estudantes que jogam e aqueles que desempenham funções complementares. Portanto, os argumentos apresentados nos recursos não demonstram incorreção na alternativa considerada correta, mas expressam preferência por uma estratégia de organização de grupos distinta daquela prevista no modelo pedagógico especificamente avaliado. A questão apresenta delimitação metodológica suficiente, correspondência com o conteúdo programático e uma única alternativa que contempla adequadamente a continuidade da afiliação e a participação dos estudantes em diferentes responsabilidades ao longo da temporada esportiva. Não se verifica, assim, erro conceitual, restrição indevida à atuação docente, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777109	ROSELI APARECIDA CIBULSKI LAUERMANN	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos solicitam a anulação da questão, apresentando alegações de possível ambiguidade na classificação das etapas do estudo de caso no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de suposta duplicidade de alternativas de resposta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Educação Especial, especialmente aos tópicos "Políticas públicas, legislação e organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE)" e "Avaliação, documentação pedagógica e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)". O enunciado apresenta uma situação relacionada à elaboração da documentação obrigatória e individualizada do AEE, solicitando a identificação das etapas que compõem o estudo de caso, conforme previsto no Decreto Federal n.º 12.686/2025. O art. 11, § 1º, do referido Decreto estabelece expressamente quatro etapas para o estudo de caso: identificação inicial das demandas individuais e barreiras; análise das barreiras e do contexto escolar; identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras. Essas etapas correspondem às afirmativas I, II, IV e V apresentadas na questão. Quanto à afirmativa III, que menciona a orientação do trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, esclarece-se que essa finalidade está relacionada ao Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e ao Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme disposto no art. 12, § 2º, do Decreto n.º 12.686/2025. Entretanto, é necessário distinguir as etapas formais do estudo de caso das finalidades dos documentos pedagógicos elaborados a partir de seus resultados. O art. 11, § 2º, estabelece que os resultados do estudo de caso fundamentam a elaboração do PAEE e do PEI, enquanto o art. 12 disciplina esses documentos e suas finalidades. Embora exista relação entre esses procedimentos, suas disposições normativas não são equivalentes. Dessa forma, a orientação do trabalho desenvolvido em sala de aula comum, embora constitua finalidade relevante da documentação individualizada, não corresponde a uma das etapas expressamente enumeradas no art. 11, § 1º. Ressalta-se que o comando da questão delimita objetivamente o conhecimento solicitado, referindo-se às etapas que compõem o estudo de caso, e não às finalidades gerais do AEE ou dos documentos pedagógicos dele decorrentes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "I, II, IV e V, apenas." Quanto à alegação de duplicidade de alternativas, esclarece-se que a análise da questão deve considerar as redações efetivamente apresentadas no caderno individualizado. A randomização pode modificar a posição das alternativas, sem alterar o conteúdo da resposta considerada correta. A correspondência entre o gabarito e o caderno individualizado é estabelecida pela alternativa identificada no próprio material do candidato. Assim, a utilização de letras diferentes em versões distintas não constitui, por si só, duplicidade de respostas ou incorreção do gabarito. No caso analisado, a alegação de repetição de alternativas referentes ao uso pedagógico de indicadores educacionais não corresponde ao conteúdo da questão sobre as etapas do estudo de caso no AEE. A fundamentação apresentada, portanto, não demonstra a existência de duplicidade na questão efetivamente impugnada. A análise das afirmativas evidencia que apenas a combinação I, II, IV e V corresponde integralmente às etapas previstas na legislação indicada, não havendo duas combinações conceitualmente corretas. Verifica-se, portanto, que a questão apresenta correspondência com o conteúdo programático, fundamentação normativa específica e informações suficientes para a identificação objetiva da resposta correta. Não se identifica erro conceitual, ambiguidade entre etapas e finalidades da documentação pedagógica ou fundamento demonstrado que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777109	ROSELI APARECIDA CIBULSKI LAUERMANN	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777159	STEFANI FORMENTAO	PROFESSOR DE INICIÇÃO DESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTMICA - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	QUESTÃO ANULADA	<p>Em resposta à fundamentação do candidato(a), a banca elaboradora concluiu que o recurso é procedente, devido aos fatos apresentados a seguir: O item III afirma que: A palavra "um/uma" ocorre várias vezes no texto. É numeral em: "uma semana", "durante um ano" e "um polvo"; é artigo em: "num prédio", "de um documentário". Porém, em "um polvo", tem-se, pelo contexto, uma situação de artigo indefinido e não de numeral. Não se trata de uma situação quantitativa, mas de uma qualificação desse substantivo que é indefinido. Portanto, o item está errado. Por não haver alternativa compatível com a questão, que seria I, apenas, a banca decide pela anulação. BECHARA, Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. CUNHA E CINTRA, Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Pelo exposto, QUESTÃO ANULADA.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777159	STEFANI FORMENTAO	PROFESSOR DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - GINÁSTICA RÍTMICA - ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de imprecisão técnica quanto às regras de arbitragem da Ginástica Rítmica e de inexistência de alternativa compatível com a regulamentação da modalidade. Entretanto, a fundamentação apresentada no próprio recurso confirma a interpretação adotada pelo gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor de Iniciação Desportiva - Ginástica Rítmica, especialmente ao tópico "Regras oficiais, código de pontuação, arbitragem e organização de competições". O enunciado apresenta duas situações distintas, envolvendo a exigência de uma combinação obrigatória nas apresentações de mãos livres da categoria pré-infantil: na primeira, a combinação está ausente; na segunda, está presente, mas sua execução não atende ao padrão correto exigido. A distinção entre essas situações constitui precisamente o conhecimento técnico avaliado pela questão. Na primeira apresentação, a ausência da combinação obrigatória implica a aplicação da penalidade específica de 0,30 ponto. Na segunda, a combinação está presente, embora executada incorretamente, situação que impede a concessão da bonificação, mas não caracteriza ausência do requisito para fins de aplicação da penalidade específica por omissão. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Aplicar 0,30 ponto de penalidade à primeira apresentação; na segunda, não conceder a bonificação nem aplicar a penalidade por ausência da combinação." Observa-se que essa redação corresponde exatamente à interpretação defendida pelo próprio candidato em seu recurso, quando afirma que a primeira apresentação deve sofrer a penalidade de 0,30 ponto e que a segunda não deve receber penalidade por ausência, mas apenas deixar de receber a bonificação, sem prejuízo dos descontos de execução eventualmente cabíveis. Quanto à alegação de que as falhas técnicas da segunda apresentação devem ser consideradas pelo PAINEL de Execução (PAINEL E), esclarece-se que tal circunstância não contraria o gabarito oficial. A alternativa correta não afirma que a execução incorreta esteja isenta de deduções técnicas. Estabelece, exclusivamente, que a combinação presente, mas executada incorretamente, não deve receber a penalidade específica destinada à ausência da combinação, tampouco a bonificação condicionada à sua execução correta. Portanto, é necessário distinguir três consequências de arbitragem: a penalidade pela ausência da combinação obrigatória, a não concessão da bonificação pela execução inadequada e as eventuais deduções técnicas relativas à execução dos movimentos. A questão solicita expressamente a análise das duas primeiras, não exigindo a quantificação dos descontos atribuídos pelo PAINEL de Execução. As demais alternativas apresentam incorreções ao equiparar a execução inadequada à ausência da combinação, conceder bonificação pela simples presença do requisito, deixar de aplicar a penalidade prevista para sua ausência ou confundir o valor da penalidade com o valor da bonificação. Dessa forma, a alegação de inexistência de alternativa compatível não se sustenta, uma vez que a resposta indicada no gabarito oficial contempla precisamente a diferenciação técnica apresentada na fundamentação do recurso. Não se identifica, portanto, ambiguidade que comprometa a resolução da questão, duplicidade de respostas corretas ou incompatibilidade entre o comando e a alternativa considerada correta. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
776798	TATIANE CYBULSKI	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777114	TATIANE SECCHI RAMAS PATZ	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do itens objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777114	TATIANE SECCHI RAMAS PATZ	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a adequação do gabarito e a unicidade da resposta correta, apresentando alegações relativas ao acompanhamento das intervenções pedagógicas, à utilização de avaliações externas posteriores e à possível duplicidade de alternativas. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente aos tópicos "O papel do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC/CAED)", "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas" e "Avaliação da aprendizagem e Políticas Públicas: a avaliação no contexto escolar (funções diagnóstica, formativa e somativa)". O enunciado apresenta uma situação em que a equipe pedagógica analisa resultados do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC), identifica desempenho inferior ao esperado em determinado conjunto de habilidades e confronta essas informações com produções, registros avaliativos e situações de aprendizagem observadas nas turmas. A partir dessa análise, a equipe reconhece avanços em determinados aspectos, mas identifica dificuldades persistentes em outros, sendo necessário definir uma conduta metodológica que articule diagnóstico, intervenção pedagógica e acompanhamento da aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Reorganizar as intervenções a partir das dificuldades persistentes, preservar as estratégias associadas aos avanços e acompanhar os resultados para ajustar o ensino." A proposta contempla uma sequência metodológica coerente com os princípios da avaliação diagnóstica e formativa, pois utiliza as evidências disponíveis para orientar intervenções, preserva práticas associadas a resultados positivos e estabelece o acompanhamento como parte do processo de tomada de decisão pedagógica. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, que disciplina o SEAESC, estabelece entre suas finalidades a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Dessa forma, os resultados da avaliação externa constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem o acompanhamento realizado pela escola nem a análise das aprendizagens no cotidiano das turmas. Quanto à alegação de que o acompanhamento contínuo deve orientar a verificação dos resultados, esclarece-se que esse entendimento corresponde precisamente ao fundamento da alternativa considerada correta. A avaliação formativa pressupõe a utilização sistemática de evidências para identificar avanços, reconhecer dificuldades e ajustar as estratégias de ensino durante o processo de aprendizagem. Assim, o argumento apresentado não demonstra incorreção no gabarito, mas reafirma a necessidade de acompanhamento contínuo das intervenções, conforme previsto na resposta correta. Em relação à alternativa que propõe reorganizar as intervenções e utilizar a próxima avaliação externa para verificar a efetividade das mudanças, reconhece-se que avaliações externas posteriores podem contribuir para análises mais amplas da evolução dos resultados educacionais. Entretanto, essa possibilidade não torna a alternativa igualmente adequada ao comando da questão. O enunciado solicita a conduta metodologicamente mais consistente diante de um diagnóstico já realizado pela equipe pedagógica e da necessidade de reorganização do ensino para o novo período letivo. Nessa situação, utilizar a próxima avaliação externa como referência para verificar a efetividade das intervenções não atende com a mesma precisão à necessidade de acompanhamento durante o desenvolvimento das ações pedagógicas. A avaliação externa posterior pode complementar a análise institucional, mas não substitui o acompanhamento formativo realizado pela própria escola, por meio das produções dos estudantes, dos registros pedagógicos e das avaliações desenvolvidas durante o período letivo. A distinção entre as alternativas reside, portanto, no momento e na finalidade do acompanhamento. Enquanto a resposta correta prevê acompanhar os resultados para ajustar continuamente o ensino, a outra alternativa condiciona a verificação da efetividade das mudanças à próxima avaliação externa, deixando de contemplar o acompanhamento necessário à tomada de decisão durante a intervenção. Quanto à alegação de duplicidade de alternativas, a análise das redações apresentadas na matriz da questão não identifica reprodução literal entre a alternativa correta e aquela que propõe utilizar a próxima avaliação externa. Embora ambas reconheçam a necessidade de reorganizar intervenções e preservar estratégias associadas aos avanços, apresentam diferenças metodológicas relevantes quanto ao acompanhamento dos resultados. A semelhança parcial entre alternativas não configura, por si só, duplicidade ou ambiguidade, especialmente quando a diferença existente constitui precisamente o conhecimento pedagógico avaliado. A alternativa correta articula diagnóstico, intervenção, acompanhamento e ajuste do ensino. A alternativa que utiliza a próxima avaliação externa, por sua vez, não contempla adequadamente a necessidade de monitoramento contínuo durante o processo pedagógico. Ressalta-se que as demais alternativas também apresentam limitações metodológicas, seja por atribuírem caráter prescritivo aos resultados da avaliação externa, por desconsiderarem dificuldades persistentes diante de avanços parciais, seja por transferirem integralmente à rede de ensino a responsabilidade pela definição das intervenções. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para identificar uma única conduta metodologicamente mais consistente, fundamentada na utilização articulada de indicadores educacionais e evidências produzidas pela própria escola. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777114	TATIANE SECCHI RAMAS PATZ	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os recursos questionam a interpretação dos resultados de uma avaliação educacional externa, apresentando alegações relativas à ausência de comprovação de melhora generalizada, à impossibilidade de atribuição causal dos resultados à metodologia implantada e à suposta existência de mais de uma alternativa tecnicamente defensável. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente ao tópico "Avaliação educacional em larga escala/Avaliações externas: conceitos, objetivos e implicações na escola". O enunciado apresenta uma situação em que a média de desempenho de uma escola aumenta de 240 para 250 pontos, enquanto a proporção de estudantes abaixo de determinado patamar de proficiência passa de 30% para 40%. Informa, ainda, que as edições envolveram grupos diferentes de estudantes, com taxas de participação semelhantes, e que não houve controle de fatores contextuais nem apresentação da distribuição completa dos resultados. A questão exige, portanto, a interpretação conjunta de indicadores educacionais e o reconhecimento dos limites das inferências que podem ser estabelecidas a partir dos dados disponíveis. A média de desempenho e a proporção de estudantes abaixo de determinado patamar representam características distintas da distribuição dos resultados. A primeira sintetiza o desempenho médio do grupo, enquanto a segunda informa a parcela de estudantes situada abaixo de um limite específico de proficiência. Dessa forma, é matematicamente possível que a média aumente simultaneamente ao crescimento da proporção de estudantes abaixo do patamar estabelecido. Esses resultados não são contraditórios e não demonstram, isoladamente, a ocorrência de melhora generalizada da aprendizagem. Além disso, como as avaliações envolveram grupos diferentes de estudantes e não houve controle dos fatores contextuais, não é possível atribuir causalmente a elevação da média à metodologia pedagógica implantada. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "A média e a proporção abaixo do patamar aumentaram; os indicadores são compatíveis e não demonstram melhora generalizada nem efeito causal da metodologia." A alternativa reconhece os resultados efetivamente observados e distingue adequadamente a descrição dos indicadores das interpretações que exigiriam informações adicionais. Quanto à alegação de que a mudança na composição dos grupos poderia explicar parte das diferenças observadas, esclarece-se que essa possibilidade constitui uma hipótese plausível, mas não uma conclusão demonstrada pelos dados apresentados. O enunciado informa que as edições envolveram grupos diferentes, mas não apresenta informações suficientes para determinar em que medida essa diferença contribuiu para a variação dos resultados. Da mesma forma, a implantação de determinada metodologia antes da avaliação não permite concluir que ela tenha sido responsável pelo aumento da média. A alternativa que atribui a elevação da média à metodologia e o crescimento da proporção de estudantes abaixo do patamar à mudança dos participantes apresenta essas hipóteses como explicações causais estabelecidas, extrapolando as informações disponíveis. É necessário distinguir a possibilidade de uma hipótese ser verdadeira da existência de evidências suficientes para afirmá-la como conclusão. A ausência de controle de fatores contextuais não autoriza selecionar livremente uma explicação causal; ao contrário, exige reconhecer os limites das inferências permitidas pelos dados. Portanto, não procede a alegação de que a impossibilidade de afastar determinada hipótese torna igualmente correta uma alternativa que afirma sua ocorrência como fato demonstrado. Ressalta-se, ainda, que o aumento simultâneo da média e da proporção abaixo do patamar não permite concluir, necessariamente, que houve ampliação da dispersão dos resultados ou maior desigualdade interna. Essas conclusões dependeriam de informações adicionais sobre a distribuição dos escores, não fornecidas no enunciado. Também não é possível afirmar que a elevação da média tenha ocorrido exclusivamente entre estudantes de maior proficiência, pois os indicadores apresentados não permitem determinar as variações específicas de desempenho dos diferentes subgrupos. Observa-se que um dos recursos reconhece expressamente que os dados não demonstram melhora generalizada nem permitem estabelecer efeito causal da metodologia. Essa interpretação corresponde precisamente à alternativa considerada correta no gabarito oficial. A argumentação de que avaliações realizadas em grupos diferentes exigem cautela interpretativa também está contemplada na resposta correta, que se limita às conclusões descritivas sustentadas pelas informações disponíveis. Quanto à alegação de ambiguidade, verifica-se que as alternativas apresentam distinções conceituais objetivas. Enquanto a resposta correta reconhece a compatibilidade entre os indicadores e os limites das inferências causais, as demais alternativas introduzem conclusões não demonstradas sobre a dispersão dos escores, o desempenho dos subgrupos, a comparabilidade das escalas ou os efeitos da metodologia. A existência de explicações hipoteticamente possíveis não caracteriza duplicidade de respostas corretas quando apenas uma alternativa respeita integralmente os limites das evidências apresentadas. Cabe esclarecer que, considerando a possibilidade de ordenações distintas das alternativas nos cadernos individualizados, a identificação da resposta correta deve observar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Dessa forma, a questão apresenta informações suficientes para uma interpretação objetiva dos indicadores, sendo possível identificar uma única alternativa que não extrapola os resultados observados. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, inconsistência matemática, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777114	TATIANE SECCHI RAMAS PATZ	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão ou, alternativamente, o reconhecimento de duas respostas corretas, sob a alegação de que duas alternativas apresentam redações integralmente idênticas, comprometendo a clareza e a objetividade da avaliação. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente ao tópico "Avaliação da aprendizagem e Políticas Públicas: a avaliação no contexto escolar (funções diagnóstica, formativa e somativa)". O enunciado apresenta três momentos distintos de utilização das evidências de aprendizagem: a síntese das aprendizagens ao final de uma unidade, o reexame dessas evidências para identificar conhecimentos necessários à unidade seguinte e a utilização de comentários e revisões para reorganizar as atividades durante o percurso. A questão exige, portanto, a identificação das funções predominantes da avaliação em cada momento, considerando a finalidade pedagógica atribuída às evidências. A avaliação somativa caracteriza-se pela síntese das aprendizagens alcançadas ao término de determinado período ou unidade de ensino. A avaliação diagnóstica busca identificar conhecimentos, dificuldades e condições de aprendizagem para orientar o planejamento de novas intervenções. Por sua vez, a avaliação formativa acompanha o processo de ensino e aprendizagem, oferecendo informações para a regulação das atividades e a realização de ajustes durante o percurso. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Avaliação somativa, diagnóstica e formativa: as funções decorrem das decisões apoiadas pelas evidências, mesmo quando se retomam produções do mesmo instrumento." A alternativa reconhece adequadamente que a função da avaliação não é determinada exclusivamente pelo instrumento utilizado ou pelo momento em que determinada produção foi originalmente elaborada, mas pela finalidade pedagógica de sua utilização. Assim, uma mesma produção pode ser utilizada inicialmente para sintetizar aprendizagens e, posteriormente, para identificar conhecimentos prévios e necessidades de aprendizagem, sem que a função atribuída em sua utilização anterior determine obrigatoriamente os usos seguintes. Da mesma forma, a utilização de comentários e revisões para orientar modificações nas atividades durante sua realização caracteriza predominantemente a função formativa, pois permite acompanhar e regular o processo de aprendizagem. Quanto à alegação de duplicidade, a análise da matriz original da questão evidencia cinco alternativas com redações distintas, apresentando diferentes combinações entre as funções avaliativas e suas respectivas justificativas. As demais alternativas apresentam incorreções ao atribuírem à reutilização das produções a manutenção obrigatória da função somativa, classificarem como diagnóstica a síntese realizada ao encerramento da unidade ou inverterem as funções diagnóstica e formativa nos momentos posteriores. Desse modo, a fundamentação pedagógica apresentada pelo próprio recorrente corresponde à sequência estabelecida como correta pela Banca Examinadora, não demonstrando erro conceitual no gabarito. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Acentuação Gráfica, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Acentuação Gráfica. A respeito do item I, objeto de questionamento neste recurso, a banca esclarece que a palavra "Ai" não está destacada, portanto, sua acentuação não foi objeto de análise nesta questão. As cinco palavras destacadas (em negrito), no 4º parágrafo são: análise, histórica, públicos, doméstico e múltiplas, sendo todas proparoxítonas. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que apenas as afirmativas I e II estão corretas, enquanto a afirmativa III apresenta uma concepção inadequada de avaliação ao estabelecer a apresentação final como principal referência para verificar as aprendizagens desenvolvidas no ensino de Teatro. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à interpretação pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à combinação de afirmativas estabelecida como correta no gabarito oficial. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Arte, especialmente aos tópicos referentes aos fundamentos metodológicos e pedagógicos do ensino de Arte, às Artes Integradas e à avaliação da aprendizagem. O enunciado apresenta uma situação em que uma turma desenvolve um processo de criação teatral envolvendo a elaboração coletiva de cenas, a definição de elementos de encenação, a realização de ensaios e a apresentação final do trabalho. Durante esse percurso, os estudantes desempenham diferentes funções e mobilizam conhecimentos relacionados à linguagem teatral. A questão solicita a análise de três afirmativas acerca da avaliação da aprendizagem nesse contexto, considerando a relação entre o processo artístico-pedagógico e o resultado cênico produzido pelos estudantes. A afirmativa I está correta, pois reconhece que a avaliação pode considerar o percurso desenvolvido durante a criação e os ensaios, observando a participação dos estudantes, suas escolhas e as formas pelas quais mobilizam conhecimentos da linguagem teatral na construção coletiva do trabalho. Essa perspectiva compreende a avaliação como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, permitindo acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em diferentes momentos da experiência artística. A afirmativa II também está correta, pois admite que a apresentação final pode integrar a avaliação, desde que considerada em relação aos objetivos de aprendizagem e ao processo desenvolvido durante a montagem. O resultado cênico constitui uma oportunidade de observar a articulação de conhecimentos, escolhas e experiências construídas ao longo do percurso, não sendo necessário excluir a apresentação final do processo avaliativo para assegurar uma abordagem formativa. Por sua vez, a afirmativa III está incorreta, pois estabelece a apresentação final como principal referência para verificar as aprendizagens desenvolvidas, atribuindo predominância ao resultado cênico em detrimento das evidências produzidas durante a criação, os ensaios e as demais experiências vivenciadas pelos estudantes. No ensino de Teatro, a avaliação deve considerar as dimensões processuais da aprendizagem, incluindo a experimentação, a participação, a reflexão, a interação e as escolhas realizadas ao longo da construção artística. A apresentação final pode compor esse conjunto de evidências, mas não deve substituir ou assumir predominância sobre o acompanhamento do percurso artístico-pedagógico. Essa compreensão encontra respaldo nas contribuições de Koudela (1996) e Concilio e Koudela (2019), que abordam a experiência teatral, os registros, a reflexão e os procedimentos de acompanhamento como elementos relacionados à construção da aprendizagem na linguagem teatral. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "I e II, apenas." A combinação contempla adequadamente a avaliação processual das aprendizagens e a possibilidade de considerar a apresentação final como parte do processo, sem atribuir a esse momento a condição de principal referência avaliativa. Observa-se que o próprio recorrente reconhece expressamente que as afirmativas I e II estão corretas e que a afirmativa III está incorreta, apresentando fundamentação compatível com os princípios pedagógicos que orientaram a elaboração da questão. Assim, a argumentação apresentada não demonstra incorreção no gabarito oficial, mas confirma precisamente a combinação de afirmativas considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação do gabarito deve considerar a combinação de afirmativas indicada na alternativa, independentemente da letra utilizada para representá-la. Não se verifica, portanto, erro conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que apenas as afirmativas I e II estão corretas, enquanto a afirmativa III apresenta uma interpretação inadequada da dimensão da reflexão no ensino de Arte, ao estabelecer que esta ocorreria exclusivamente após o encerramento do processo de criação. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à interpretação conceitual adotada pela Banca Examinadora e à combinação de afirmativas estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Arte, especialmente aos tópicos referentes aos fundamentos metodológicos do ensino de Arte, à Arte como forma de conhecimento e aos processos de criação em Artes Visuais. O enunciado apresenta uma situação em que estudantes investigam anúncios presentes no entorno da escola, experimentam materiais para a elaboração de colagens e discutem suas escolhas durante o processo de produção artística. A partir desse contexto, solicita-se a análise de três afirmativas relacionadas às dimensões do conhecimento em Arte previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A BNCC estabelece seis dimensões do conhecimento artístico: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão. Essas dimensões articulam-se nas experiências de aprendizagem e não constituem etapas obrigatoriamente sequenciais ou hierarquizadas. A afirmativa I está correta, pois reconhece que a investigação das relações entre anúncios publicitários, padrões de consumo e contexto social mobiliza a dimensão da crítica. Na BNCC, essa dimensão envolve a análise das experiências e manifestações artísticas em suas relações com aspectos sociais, culturais, históricos, econômicos e políticos. A afirmativa II também está correta, pois a exploração corporal e sensível das texturas dos materiais mobiliza a dimensão da estesia, relacionada à experiência sensível, à percepção e às interações do corpo com o espaço, os materiais e as manifestações artísticas. Por sua vez, a afirmativa III está incorreta, pois estabelece que a reflexão pressupõe o encerramento da criação, restringindo-a a uma etapa posterior à produção artística. De acordo com a BNCC, a reflexão envolve a construção de argumentos e ponderações sobre as experiências, os processos criativos e as manifestações artísticas, podendo ocorrer durante todo o percurso de aprendizagem. Dessa forma, não depende necessariamente da conclusão da atividade ou da finalização da produção. No contexto apresentado, as discussões realizadas pelos estudantes durante a elaboração das colagens já constituem oportunidades de reflexão sobre escolhas, procedimentos e sentidos produzidos, demonstrando que essa dimensão pode estar integrada ao próprio processo criativo. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "I e II, apenas." Essa combinação reconhece adequadamente as dimensões da crítica e da estesia e rejeita a interpretação equivocada de que a reflexão somente ocorre após o encerramento da criação. Observa-se que o próprio recorrente reconhece expressamente que as afirmativas I e II estão corretas e que a afirmativa III está incorreta, apresentando fundamentação compatível com as orientações da BNCC. Assim, a argumentação apresentada não demonstra erro conceitual no gabarito oficial, mas confirma precisamente a combinação de afirmativas considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação do gabarito deve considerar a combinação de afirmativas indicada na alternativa, independentemente da letra utilizada para representá-la. Não se verifica, portanto, incorreção conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a alternativa indicada como correta não contemplaria adequadamente a avaliação formativa e a reflexão sobre a prática, enquanto outra alternativa apresentaria uma proposta mais completa e coerente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as práticas pedagógicas contemporâneas no ensino de Arte. Entretanto, verifica-se que a interpretação apresentada pelo recorrente corresponde precisamente à proposta pedagógica estabelecida como correta na matriz da questão, não havendo divergência conceitual que justifique a alteração do gabarito. A questão aborda o planejamento de uma apresentação de dança com uma turma do 9º ano, tendo como temática a quadrilha junina. Seu objetivo é identificar uma sequência de atividades que contemple a investigação dos conhecimentos prévios, a contextualização cultural, a apreciação de manifestações artísticas, a experimentação corporal, a criação coletiva e a reflexão sobre a experiência desenvolvida. A BNCC, no componente curricular Arte, reconhece a articulação entre criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão como dimensões do conhecimento artístico. Essas dimensões não constituem etapas obrigatoriamente lineares, mas processos inter-relacionados que devem ser considerados na organização das experiências de ensino e aprendizagem. No contexto apresentado, a proposta pedagógica mais adequada é aquela que inicia pela investigação dos conhecimentos dos estudantes sobre as tradições juninas, amplia seu repertório por meio da contextualização e da apreciação de diferentes manifestações culturais, promove a exploração corporal dos movimentos característicos da quadrilha e possibilita a construção coletiva de uma narrativa coreográfica. A participação dos estudantes na escolha das músicas e da indumentária fortalece a autoria e o protagonismo, enquanto a roda de conversa posterior à apresentação favorece a reflexão sobre a experiência vivenciada e sobre a diversidade das manifestações artísticas e culturais brasileiras. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece a seguinte sequência pedagógica: investigação dos conhecimentos prévios, contextualização das tradições juninas, apreciação de vídeos e imagens, exploração corporal dos movimentos, criação coletiva da narrativa e da coreografia, definição compartilhada das músicas e da indumentária e realização de uma roda de conversa reflexiva após a apresentação. Essa organização contempla integralmente os elementos destacados pelo candidato como fundamentais para uma proposta pedagógica coerente com a BNCC. Quanto à alegação de ausência de avaliação formativa, esclarece-se que a alternativa considerada correta contempla situações de acompanhamento e reflexão ao longo do processo, incluindo a investigação inicial, a experimentação corporal, a construção coletiva e a discussão posterior sobre a experiência. A roda de conversa constitui uma oportunidade de reflexão e avaliação da prática, permitindo que os estudantes expressem percepções sobre suas aprendizagens, escolhas criativas e relações com as manifestações culturais estudadas. Entretanto, a avaliação formativa não se restringe a esse momento final, podendo ocorrer durante todo o desenvolvimento das atividades. As demais alternativas apresentam limitações pedagógicas ao priorizarem a memorização ou a reprodução de movimentos, restringirem as possibilidades de criação autoral, concentrarem decisões coreográficas exclusivamente no professor ou desconsiderarem a reflexão crítica sobre a experiência. Embora algumas dessas alternativas contemplem elementos relevantes, como investigação inicial, contextualização e apreciação, não articulam integralmente as dimensões do conhecimento artístico e o protagonismo dos estudantes da mesma forma que a alternativa estabelecida como correta. Observa-se que o próprio recorrente defende uma proposta que contempla investigação prévia, apreciação, contextualização, criação coletiva e reflexão ao longo do processo, incluindo a investigação inicial, a experimentação corporal, a construção coletiva e a discussão posterior sobre a experiência. Essa interpretação corresponde ao conteúdo da resposta considerada correta pela Banca Examinadora. Quanto à divergência na identificação da alternativa, esclarece-se que as opções podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação do gabarito deve considerar a redação integral da resposta, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, não se verifica incorreção conceitual, ausência de elementos pedagógicos essenciais, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito. A argumentação apresentada pelo candidato, ao valorizar a criação coletiva, a contextualização cultural e a reflexão sobre a experiência, reafirma os fundamentos utilizados na elaboração da questão e na definição da resposta correta. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito sob o argumento de que a improvisação teatral deve ser compreendida como um processo de criação coletiva, fundamentado na escuta, na interação e na capacidade de responder aos estímulos produzidos durante o jogo, e não como uma atividade centrada na rapidez de elaboração de falas ou ações individuais. Entretanto, verifica-se que a fundamentação apresentada corresponde precisamente à concepção de improvisação teatral adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Arte, especialmente aos fundamentos metodológicos e pedagógicos do ensino de Arte, à linguagem teatral e aos processos de criação, experimentação e aprendizagem artística. O enunciado apresenta uma atividade de improvisação teatral organizada em pequenos grupos, na qual os estudantes recebem uma situação inicial e diretrizes relacionadas ao desenvolvimento do jogo, sem que falas, ações ou desfechos estejam previamente definidos. Durante a atividade, os participantes devem observar as condições propostas, perceber as ações dos colegas, responder aos estímulos produzidos e construir coletivamente uma situação cênica no decorrer da improvisação. A questão exige, portanto, a identificação de uma proposta pedagógica coerente com a improvisação teatral como processo de criação desenvolvido durante a própria experiência do jogo. Na abordagem dos jogos teatrais sistematizada por Viola Spolin, a improvisação envolve a resolução de problemas de atuação por meio da experiência cênica, da interação entre os participantes e da atenção às condições estabelecidas para o jogo. As regras, as diretrizes e o foco da atividade não determinam previamente as soluções, mas organizam condições para que os estudantes desenvolvam ações, experimentem possibilidades, percebam os acontecimentos e construam coletivamente a cena. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Experimentar a construção da cena em processo, desenvolvendo a escuta, a ação e a resposta aos estímulos surgidos no jogo, articulando as diretrizes propostas, a troca entre os participantes e a construção coletiva da situação cênica." A alternativa contempla integralmente os aspectos fundamentais da atividade descrita, reconhecendo que a improvisação não consiste na simples reprodução de um roteiro previamente elaborado nem na produção individual e acelerada de falas e gestos. Quanto à alegação de que a alternativa que prioriza a rapidez na criação de falas e ações seria inadequada, esclarece-se que essa interpretação está tecnicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. A rapidez de resposta pode estar presente em determinadas atividades improvisacionais, mas não constitui, isoladamente, a finalidade central da improvisação teatral, especialmente quando sua valorização compromete a escuta, a interação e a construção coletiva. Da mesma forma, a espontaneidade não deve ser confundida com ausência de regras ou desconsideração das diretrizes compartilhadas. Na improvisação, as condições propostas organizam o problema cênico e oferecem referências comuns para a atuação dos participantes, sem determinar previamente as soluções. Também não seria adequado restringir a improvisação à caracterização de personagens ou considerá-la exclusivamente uma preparação para a criação posterior de uma cena estruturada. A improvisação constitui, em si, uma experiência de criação artística, na qual ações, relações e soluções cênicas podem ser desenvolvidas durante o próprio jogo. Observa-se que o candidato reconhece expressamente, em sua fundamentação, que a alternativa adequada deve contemplar a construção da cena em processo, o desenvolvimento da escuta, a ação e a resposta aos estímulos, bem como a troca coletiva entre os participantes. Essa interpretação corresponde integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora, não demonstrando incorreção conceitual no gabarito. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas podem apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Dessa forma, a identificação da resposta correta deve considerar sua redação integral, independentemente da letra utilizada para representá-la. Assim, a questão apresenta fundamentação teórico-metodológica adequada, correspondência com o conteúdo programático e uma única alternativa que contempla integralmente os princípios da improvisação teatral descritos no enunciado. Não se verifica, portanto, erro conceitual, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a situação descrita no enunciado corresponde a uma concepção de avaliação contínua, diagnóstica e formativa, na qual as evidências produzidas pelos estudantes são utilizadas para identificar necessidades de aprendizagem, reorganizar as estratégias de ensino e favorecer o desenvolvimento dos conhecimentos ainda não consolidados. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Avaliação da aprendizagem, atendimento às dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e adaptações pedagógicas". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do terceiro ano do Ensino Fundamental identifica dificuldades persistentes de alguns estudantes na apropriação do sistema de escrita. Em vez de atribuir classificações definitivas de desempenho, analisa os registros produzidos, reconhece os conhecimentos já consolidados, identifica as aprendizagens que ainda precisam ser desenvolvidas e reorganiza as situações didáticas, utilizando diferentes estratégias e formas de acompanhamento. Essa atuação caracteriza uma concepção de avaliação integrada ao processo de ensino e aprendizagem, na qual as informações obtidas são utilizadas para orientar decisões pedagógicas e promover avanços na aprendizagem dos estudantes. A Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu art. 24, inciso V, alínea "a", que a verificação do rendimento escolar deve observar a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Essa orientação é compatível com uma prática avaliativa que valoriza o acompanhamento sistemático das aprendizagens e utiliza as evidências produzidas pelos estudantes para subsidiar intervenções pedagógicas. A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, também reconhece a avaliação como parte integrante do processo educacional, relacionada à reflexão sobre a prática docente e à reorganização do trabalho pedagógico. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por sua vez, orienta a organização das práticas educativas considerando as características dos estudantes, suas necessidades e as aprendizagens essenciais previstas para cada etapa da escolarização. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando as evidências produzidas pelos estudantes para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer a aprendizagem." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e expressa a articulação entre acompanhamento da aprendizagem, identificação de necessidades e reorganização intencional do ensino. A dimensão diagnóstica manifesta-se na análise dos registros e na identificação dos conhecimentos já apropriados e daqueles que ainda precisam ser desenvolvidos. A dimensão formativa evidencia-se na utilização dessas informações para revisar estratégias, propor novas situações didáticas e acompanhar os efeitos das intervenções realizadas. O caráter contínuo da avaliação decorre de sua integração ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, não se restringindo a momentos isolados de verificação ou à atribuição de resultados classificatórios. Dessa forma, as dificuldades de aprendizagem não devem ser compreendidas como características definitivas dos estudantes, mas como informações relevantes para orientar a atuação docente e a organização de oportunidades adicionais de aprendizagem. Quanto à alegação de que seria inadequado atribuir a solução das dificuldades prioritariamente a intervenções externas à sala de aula, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, tal encaminhamento corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. Embora diferentes profissionais e serviços possam contribuir para o atendimento às necessidades educacionais, a responsabilidade do professor pelo acompanhamento das aprendizagens e pela organização das intervenções pedagógicas não pode ser reduzida ao simples registro de resultados. Da mesma forma, a utilização da avaliação predominantemente como instrumento de classificação não corresponde à situação descrita, pois a professora emprega os registros para compreender os processos de aprendizagem e reorganizar o ensino, e não para atribuir classificações definitivas aos estudantes. Também não se mostra adequada a manutenção rígida do planejamento inicial diante de dificuldades persistentes. A possibilidade de revisar estratégias e reorganizar situações didáticas constitui uma dimensão essencial do planejamento pedagógico comprometido com a aprendizagem. Por fim, não é correto afirmar que somente avaliações padronizadas permitem identificar objetivamente dificuldades de aprendizagem. Diferentes instrumentos, registros, observações e produções dos estudantes podem fornecer informações relevantes, especialmente quando analisados de maneira sistemática e articulados aos objetivos de aprendizagem. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a necessidade de utilizar a avaliação como processo contínuo de diagnóstico, acompanhamento e reorientação do ensino, afastando concepções exclusivamente classificatórias ou centradas na padronização dos procedimentos avaliativos. Esses fundamentos coincidem integralmente com a resposta considerada correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção de avaliação adotada na elaboração da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que compreende a avaliação como processo contínuo, utilizando evidências de aprendizagem para diagnosticar necessidades, reorientar o ensino e favorecer o desenvolvimento dos estudantes, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica e normativa adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a concepção de avaliação apresentada no enunciado. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os princípios da avaliação da aprendizagem, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a proposta pedagógica descrita no enunciado caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois articula conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares em torno de uma problemática significativa, preservando suas especificidades. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Ensino de Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais, Arte e Educação Física nos anos iniciais: fundamentos, metodologias e integração curricular". O enunciado apresenta uma situação em que uma professora do quarto ano do Ensino Fundamental organiza uma sequência didática a partir da problemática "Como as transformações no lugar onde vivemos afetam as pessoas e o ambiente?". Para desenvolver a proposta, são previstas atividades de análise de fotografias e mapas do bairro, investigação de alterações ambientais, produção de registros e representações artísticas, realização de atividades corporais relacionadas à ocupação dos espaços públicos e socialização das conclusões elaboradas pelos estudantes. Essa organização do trabalho pedagógico caracteriza uma abordagem interdisciplinar, uma vez que articula conhecimentos e procedimentos de diferentes componentes curriculares para investigar uma questão comum, contextualizada e relacionada à realidade dos estudantes. A interdisciplinaridade pressupõe a construção de relações entre conhecimentos de distintas áreas, sem exigir a eliminação das especificidades conceituais, metodológicas ou das habilidades previstas para cada componente curricular. Nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a importância da contextualização dos conhecimentos escolares e da articulação entre áreas e componentes curriculares, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências relacionadas à investigação, à comunicação, à argumentação, ao pensamento científico, crítico e criativo e à compreensão da realidade. A proposta apresentada no enunciado contempla essas dimensões ao possibilitar que os estudantes mobilizem diferentes conhecimentos e linguagens para investigar as transformações do espaço vivido e compreender suas implicações sociais e ambientais. A análise de fotografias e mapas favorece a interpretação de informações espaciais e históricas. A investigação de alterações ambientais mobiliza conhecimentos relacionados às Ciências da Natureza. As representações artísticas possibilitam outras formas de expressão e comunicação, enquanto as atividades corporais relacionadas aos espaços públicos ampliam as possibilidades de exploração e reflexão sobre as práticas corporais e sua relação com o ambiente. A socialização das conclusões, por sua vez, favorece a argumentação, a comunicação e a construção coletiva de conhecimentos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Caracteriza uma abordagem interdisciplinar, pois parte de uma problemática significativa e mobiliza conhecimentos, procedimentos e diferentes linguagens de distintos componentes curriculares, preservando suas especificidades e favorecendo a compreensão da realidade." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada e está alinhada aos pressupostos pedagógicos da BNCC. Quanto à alegação de que a proposta não contraria as orientações da BNCC, esclarece-se que esse entendimento está correto. Entretanto, a alternativa que afirma que a abordagem vai de encontro aos pressupostos curriculares, sob a justificativa de que a BNCC determinaria o trabalho exclusivamente por projetos integradores, constitui uma das opções incorretas da questão. A BNCC não estabelece que todos os componentes curriculares devam ser desenvolvidos exclusivamente por meio de projetos integradores, tampouco determina a substituição do ensino sistemático dos conhecimentos específicos por atividades interdisciplinares. Ao contrário, a organização curricular contempla competências e habilidades próprias das diferentes áreas e componentes, admitindo sua articulação em propostas pedagógicas contextualizadas e intencionalmente planejadas. Da mesma forma, não é correto afirmar que a integração entre componentes curriculares compromete necessariamente o desenvolvimento das habilidades específicas. Quando adequadamente planejada, a interdisciplinaridade permite articular conhecimentos sem eliminar os objetivos de aprendizagem próprios de cada área. Também não corresponde à proposta apresentada caracterizá-la como predominantemente recreativa ou considerar que a investigação da realidade local dispense a sistematização dos conhecimentos científicos, históricos, geográficos, artísticos e corporais. As atividades descritas possuem finalidades pedagógicas relacionadas à investigação, à análise, à expressão e à compreensão de uma problemática comum, ultrapassando a função exclusivamente motivacional. Observa-se que os recorrentes reconhecem expressamente a natureza interdisciplinar da sequência didática, a preservação dos conhecimentos específicos e a importância de mobilizar diferentes linguagens e procedimentos para interpretar a realidade. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação da alternativa selecionada na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra ou identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que caracteriza a proposta como interdisciplinar, independentemente de sua posição entre as opções apresentadas nos diferentes cadernos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da integração curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com os pressupostos da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar, sustentando que a alternativa correta deve reconhecer alfabetização e letramento como processos conceitualmente distintos, porém articulados e indissociáveis na prática pedagógica, conforme as contribuições de Magda Soares. Entretanto, verifica-se que as argumentações apresentadas correspondem precisamente à compreensão teórica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Alfabetização e letramento: fundamentos teóricos, consciência fonológica, psicogênese da língua escrita, práticas de leitura, escrita, oralidade e produção textual". O enunciado apresenta um excerto da obra Letramento: um tema em três gêneros, de Magda Soares, no qual a autora diferencia a condição de indivíduo alfabetizado daquela de indivíduo letrado. Segundo a perspectiva apresentada, a alfabetização está relacionada à aprendizagem da leitura e da escrita, enquanto o letramento envolve a participação efetiva nas práticas sociais que utilizam a linguagem escrita. Essa distinção conceitual não significa que os processos devam ocorrer separadamente ou em etapas sucessivas. Ao contrário, a abordagem defendida por Magda Soares reconhece a necessidade de desenvolver a aprendizagem do sistema de escrita alfabética em articulação com situações significativas de leitura e escrita, perspectiva frequentemente sintetizada pela expressão "alfabetizar letrando". Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Alfabetizar envolve favorecer a compreensão e a apropriação do sistema de escrita alfabética, enquanto o letramento envolve a inserção da criança em práticas sociais de leitura e escrita; no ensino, esses processos podem ser trabalhados de maneira articulada e intencional." Essa formulação contempla adequadamente os dois conceitos e reconhece sua articulação no processo de ensino e aprendizagem. A apropriação do sistema de escrita alfabética exige intervenções pedagógicas intencionais que favoreçam a compreensão de seu funcionamento, incluindo as relações entre fonemas e grafemas, a consciência fonológica e as convenções da escrita. Simultaneamente, as crianças devem participar de práticas de leitura, produção textual e interação com diferentes gêneros discursivos, reconhecendo as funções comunicativas e sociais da linguagem escrita. Dessa forma, não é adequado reduzir a alfabetização à memorização de correspondências entre letras e sons, tampouco considerar que a simples exposição a textos e situações comunicativas torne desnecessário o ensino sistemático do sistema de escrita alfabética. Também não corresponde à perspectiva da autora estabelecer uma sequência rígida em que a criança somente participe de práticas sociais de leitura e escrita após dominar integralmente os mecanismos de decodificação. As demais alternativas estão incorretas justamente por apresentarem uma dessas concepções reducionistas, seja pela desvalorização do ensino sistemático do sistema alfabético, seja pela separação temporal entre a alfabetização e o letramento. Quanto à argumentação de que seria incorreto considerar desnecessárias as atividades sistemáticas destinadas à compreensão do sistema de escrita alfabética, esclarece-se que tal entendimento está correto. Entretanto, essa formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, e não à resposta estabelecida como correta na matriz. Observa-se que ambos os recorrentes reconhecem expressamente a necessidade de articular a apropriação do sistema de escrita alfabética à participação em práticas sociais de leitura e escrita. Essa interpretação corresponde integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para definir a alternativa correta. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece a alfabetização como apropriação do sistema de escrita alfabética e o letramento como participação nas práticas sociais de leitura e escrita, compreendendo ambos como processos articulados e intencionalmente desenvolvidos. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação teórica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a compreensão de alfabetização e letramento defendida por Magda Soares. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade entre o excerto e a resposta correta, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que o planejamento pedagógico nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve articular currículo, objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização das ações docentes de acordo com as necessidades e os avanços dos estudantes. Entretanto, verifica-se que essa compreensão corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Planejamento, organização do trabalho pedagógico, ludicidade, jogos e brincadeiras", além de contemplar aspectos relativos à avaliação da aprendizagem. O enunciado apresenta uma situação em que a professora organiza seu planejamento anual considerando as características e as necessidades de aprendizagem da turma. Para isso, articula os conhecimentos curriculares às experiências dos estudantes, define objetivos, seleciona estratégias diversificadas, prevê procedimentos de acompanhamento e avaliação e reorganiza suas ações ao longo do ano letivo. Essa organização caracteriza uma concepção de planejamento pedagógico intencional, articulado, flexível e orientado pelos processos de aprendizagem dos estudantes. A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelece orientações para a elaboração, a implementação e a avaliação das propostas curriculares e dos projetos político-pedagógicos das instituições escolares. As Diretrizes reconhecem a importância da organização do trabalho pedagógico em consonância com as necessidades educacionais dos estudantes, com os objetivos formativos da etapa e com os processos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem. Nesse sentido, o planejamento não deve ser compreendido como um documento meramente burocrático ou como uma sequência imutável de conteúdos e atividades previamente definidos. Trata-se de um instrumento de organização e orientação da prática docente, cuja efetividade depende da articulação entre as aprendizagens pretendidas, as experiências propostas e as informações obtidas durante o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Articular currículo, objetivos, estratégias, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização do trabalho pedagógico de acordo com a aprendizagem dos estudantes." Essa formulação contempla integralmente a situação apresentada no enunciado e expressa uma concepção de planejamento que integra intencionalidade pedagógica, acompanhamento contínuo e possibilidade de readaptação das práticas de ensino. A definição de objetivos de aprendizagem é fundamental para orientar as ações docentes, mas não implica a adoção de procedimentos rígidos ou a exigência de que todos os estudantes avancem da mesma maneira. Da mesma forma, a seleção de estratégias diversificadas permite considerar os conhecimentos prévios, os diferentes ritmos e as necessidades de aprendizagem, favorecendo a organização de experiências pedagógicas adequadas às características da turma. O acompanhamento e a avaliação, por sua vez, fornecem informações relevantes para identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, possibilitando ao professor revisar estratégias e reorganizar o planejamento. Quanto às demais alternativas, verifica-se que apresentam concepções incompatíveis com a situação descrita. A proposta de priorizar a definição antecipada dos conteúdos e reservar a avaliação exclusivamente para o final do processo desconsidera a função de acompanhamento contínuo da aprendizagem e a possibilidade de utilizar os resultados avaliativos para orientar as intervenções pedagógicas. A determinação de estabelecer previamente todas as situações didáticas, impedindo alterações durante o ano letivo, atribui ao planejamento um caráter rígido, incompatível com a necessidade de responder às condições concretas de aprendizagem. Da mesma forma, a concentração do planejamento em atividades individuais não contempla adequadamente a diversidade de estratégias e interações que podem integrar o processo educativo. Também não é adequada a compreensão do planejamento como um roteiro fixo que deva ser seguido integralmente para assegurar uniformidade, uma vez que a organização do ensino deve considerar as diferenças entre os estudantes e os resultados observados no desenvolvimento das propostas. Observa-se que os próprios recorrentes reconhecem expressamente que o planejamento pedagógico deve ser flexível, articulado e orientado pelas aprendizagens, possibilitando alterações fundamentadas nas necessidades educacionais identificadas. Esses elementos correspondem integralmente à alternativa considerada correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual ou normativa no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção de planejamento pedagógico adotada na elaboração da questão. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar ordenações distintas nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra ou identificação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que articula currículo, objetivos, estratégias, acompanhamento e avaliação, permitindo a reorganização do trabalho pedagógico conforme a aprendizagem dos estudantes, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente a concepção de planejamento apresentada no enunciado e compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações da Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que jogos e brincadeiras podem constituir situações significativas de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que sejam intencionalmente organizados e articulados aos objetivos curriculares, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Planejamento, organização do trabalho pedagógico, ludicidade, jogos e brincadeiras". O enunciado apresenta uma situação em que o professor propõe um jogo de regras construído coletivamente pelos estudantes para desenvolver situações-problema envolvendo cálculo mental. Durante a atividade, as crianças discutem possibilidades, negociam regras, elaboram estratégias, justificam escolhas e analisam diferentes procedimentos de resolução. Essa organização caracteriza uma prática pedagógica que reconhece a ludicidade como elemento articulador das aprendizagens, integrando participação ativa, interação social, raciocínio matemático e construção coletiva de conhecimentos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, orientam a organização de práticas pedagógicas que considerem as características dos estudantes e promovam experiências significativas de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com essas diretrizes, também reconhece a importância das brincadeiras e dos jogos no processo educativo, contemplando a participação, a experimentação, a criação de estratégias, a interação e a construção de conhecimentos. No contexto apresentado, o jogo não constitui uma atividade meramente recreativa, pois possui finalidade pedagógica definida e está diretamente relacionado ao desenvolvimento do cálculo mental, da argumentação e da resolução de problemas. Nesse sentido, permanece correta a alternativa que estabelece: "Jogos e brincadeiras podem constituir situações de aprendizagem quando intencionalmente organizados, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico descrito no enunciado e expressa a articulação entre ludicidade, planejamento intencional e aprendizagem. A construção coletiva das regras favorece a negociação, a cooperação e a compreensão dos critérios que orientam a atividade. A elaboração de estratégias e a análise de diferentes procedimentos mobilizam o raciocínio matemático, enquanto a justificativa das escolhas contribui para o desenvolvimento da argumentação e da comunicação. Nesse processo, a mediação docente permanece fundamental. Cabe ao professor definir objetivos de aprendizagem, organizar situações desafiadoras, acompanhar as interações, propor questionamentos e favorecer a sistematização dos conhecimentos construídos durante a atividade. Quanto à alegação de que a utilização de jogos não deve ter como finalidade reduzir o trabalho docente ou dispensar sua mediação, esclarece-se que essa compreensão está pedagogicamente correta. Entretanto, tal formulação corresponde a uma das alternativas incorretas da questão, não à resposta estabelecida como correta na matriz. A participação ativa dos estudantes não elimina a responsabilidade pedagógica do professor, tampouco significa que as aprendizagens ocorram necessariamente de forma espontânea e independente de intervenções educativas. Também está incorreta a concepção de que a dimensão lúdica deva permanecer desvinculada dos objetivos curriculares, restringindo-se à descontração e à socialização. Embora os jogos possam proporcionar prazer, interação e convivência, sua utilização como recurso pedagógico pressupõe intencionalidade educativa e articulação com as aprendizagens pretendidas. Da mesma forma, não é adequado afirmar que os jogos devam ser utilizados exclusivamente após a apresentação formal dos conteúdos, como atividades recreativas destinadas apenas à fixação de conhecimentos. Dependendo dos objetivos e da organização pedagógica, jogos e brincadeiras podem ser empregados na exploração inicial de situações-problema, na investigação de conceitos, na construção de estratégias, na consolidação de aprendizagens e na avaliação dos processos desenvolvidos pelos estudantes. Também não encontra respaldo pedagógico a restrição da ludicidade aos primeiros anos escolares, com sua substituição obrigatória por metodologias predominantemente expositivas nas etapas posteriores. A adequação dos jogos deve ser analisada em função dos objetivos de aprendizagem, das características dos estudantes e das possibilidades pedagógicas de cada situação, não havendo fundamento para estabelecer sua exclusão em razão do avanço da escolaridade. Observa-se que os três recorrentes reconhecem expressamente a importância da organização intencional dos jogos, da mediação docente, da participação dos estudantes, da elaboração de estratégias e da discussão de diferentes soluções. Esses elementos correspondem integralmente à fundamentação utilizada pela Banca Examinadora para estabelecer a resposta correta. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam precisamente a concepção pedagógica que fundamenta a alternativa correta. Quanto às divergências na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece jogos e brincadeiras como situações de aprendizagem intencionalmente organizadas, favorecendo a participação, a interação, a construção de estratégias e a apropriação de conhecimentos, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da utilização da ludicidade como elemento articulador das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações curriculares, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a prática pedagógica adequada ao ensino de Matemática por meio da resolução de problemas deve possibilitar aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções. Entretanto, verifica-se que essa compreensão corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Matemática nos anos iniciais: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, estatística, probabilidade e resolução de problemas". O enunciado apresenta a resolução de problemas como uma estratégia pedagógica destinada ao desenvolvimento do raciocínio matemático, à mobilização de conhecimentos e à construção de diferentes procedimentos para enfrentar situações significativas. Essa perspectiva encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a resolução de problemas como processo fundamental para o desenvolvimento de competências matemáticas, articulando investigação, raciocínio, representação, comunicação e argumentação. Nessa abordagem, a aprendizagem não se restringe à memorização de algoritmos ou à reprodução de procedimentos previamente apresentados pelo professor. Ao contrário, envolve a participação ativa dos estudantes na investigação de situações, na formulação de hipóteses, na escolha de estratégias e na análise dos resultados obtidos. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Propor situações-problema que possibilitem aos estudantes elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções." Essa formulação contempla integralmente o encaminhamento pedagógico solicitado, pois valoriza os processos de construção do conhecimento matemático, a autonomia intelectual e a discussão de diferentes possibilidades de resolução. A elaboração de estratégias permite que os estudantes mobilizem conhecimentos prévios e construam procedimentos adequados às características de cada situação-problema. A experimentação de procedimentos favorece a investigação matemática, possibilitando verificar hipóteses, identificar equívocos, revisar decisões e construir novas formas de resolução. A argumentação e a discussão coletiva contribuem para que os estudantes expliquem seus raciocínios, comparem procedimentos, justifiquem respostas e desenvolvam a comunicação matemática. As demais alternativas apresentam limitações incompatíveis com essa concepção de ensino. A proposta de trabalhar problemas matemáticos exclusivamente em atividades específicas da disciplina, sem estabelecer relações com situações cotidianas ou outros conhecimentos, restringe as possibilidades de contextualização e de construção de significados. A priorização da memorização de algoritmos, com apresentação de problemas somente após o ensino de cada operação, reduz a resolução de problemas à aplicação de procedimentos previamente ensinados, desconsiderando sua potencialidade como ponto de partida para novas aprendizagens. A valorização exclusiva da resposta final desconsidera os raciocínios, as estratégias, as representações e as justificativas elaboradas pelos estudantes, elementos fundamentais para compreender os processos de aprendizagem matemática. Da mesma forma, a utilização exclusiva de problemas que admitam uma única estratégia de resolução impede a exploração de diferentes caminhos e limita as possibilidades de investigação e argumentação. Observa-se que os três recursos apresentados reconhecem expressamente a importância da elaboração de estratégias, da experimentação de procedimentos, da argumentação e da discussão de diferentes soluções no ensino de Matemática. Esses elementos correspondem integralmente à redação da alternativa estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Portanto, as argumentações apresentadas não demonstram incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirmam a adequação pedagógica da resposta definida na matriz da questão. Quanto às divergências na identificação da alternativa, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações e identificações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a indicação correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras ou dos números mencionados nos recursos. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que propõe situações-problema nas quais os estudantes possam elaborar estratégias, testar procedimentos, argumentar e discutir diferentes soluções, independentemente da posição ocupada entre as alternativas de cada caderno. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da resolução de problemas no ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações da BNCC, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a alteração do gabarito preliminar sob o argumento de que a situação descrita no enunciado caracteriza uma prática de avaliação formativa, fundamentada no acompanhamento dos diferentes percursos de aprendizagem e na utilização das informações obtidas durante o processo avaliativo para ajustar as intervenções pedagógicas às necessidades dos estudantes. Entretanto, verifica-se que essa interpretação corresponde precisamente à concepção pedagógica adotada pela Banca Examinadora e à redação da alternativa estabelecida como correta na matriz da questão. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto para o cargo de Professor Anos Iniciais, especialmente ao tópico "Avaliação da aprendizagem, atendimento às dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e adaptações pedagógicas". O enunciado apresenta uma situação em que o professor do quarto ano do Ensino Fundamental acompanha uma sequência de atividades de produção textual e identifica diferentes avanços dos estudantes quanto à organização das ideias, à escrita convencional e à revisão dos próprios textos. Diante dessas observações, o docente analisa as produções realizadas durante as aulas, propõe intervenções específicas e retoma determinados conteúdos com grupos de estudantes, reconhecendo que os processos de aprendizagem não ocorrem necessariamente no mesmo ritmo ou apresentam resultados idênticos em determinado momento. Essa atuação caracteriza uma perspectiva formativa da avaliação, na qual as informações obtidas durante o processo de ensino e aprendizagem são utilizadas para compreender os avanços e as necessidades dos estudantes, subsidiando a reorganização intencional das estratégias pedagógicas. A avaliação formativa não se limita à verificação dos resultados finais ou à classificação dos desempenhos. Sua finalidade é produzir informações que contribuam para a tomada de decisões pedagógicas e para a criação de novas oportunidades de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta a organização das práticas pedagógicas considerando as características dos estudantes, suas necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa da escolarização. Essa perspectiva também é compatível com a Lei n.º 9.394/1996, cujo art. 24, inciso V, alínea "a", estabelece a avaliação contínua e cumulativa do desempenho escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Acompanhar os diferentes percursos de aprendizagem e utilizar as informações obtidas no processo avaliativo para ajustar as intervenções pedagógicas às necessidades identificadas." Essa formulação contempla integralmente a prática apresentada no enunciado, pois articula o acompanhamento das aprendizagens à reorganização das intervenções docentes. A análise das produções textuais permite identificar conhecimentos já consolidados, dificuldades persistentes e aspectos que necessitam de novas oportunidades de aprendizagem. A partir dessas informações, o professor pode diversificar estratégias, organizar agrupamentos, propor atividades específicas e acompanhar os efeitos das intervenções realizadas. O reconhecimento dos diferentes percursos de aprendizagem não significa abandonar os objetivos curriculares, mas organizar condições pedagógicas adequadas para que os estudantes avancem em direção às aprendizagens previstas. Quanto à alegação de que a busca pela equidade não exige a aplicação rígida das mesmas atividades e procedimentos a todos os estudantes, esclarece-se que essa interpretação está pedagogicamente correta. Entretanto, a alternativa que estabelece a realização uniforme de atividades, procedimentos e critérios para todos os estudantes corresponde a uma das opções incorretas da questão, não à resposta definida como correta na matriz. A equidade educacional não se confunde com a oferta de procedimentos necessariamente idênticos. O atendimento às diferentes necessidades pode exigir diversificação de estratégias, recursos e formas de acompanhamento, respeitando as características dos estudantes e assegurando oportunidades efetivas de aprendizagem. Da mesma forma, a definição de níveis fixos de aprendizagem e a classificação dos estudantes com base nos resultados obtidos não expressam adequadamente a perspectiva formativa apresentada. A utilização dos registros avaliativos deve favorecer a compreensão dos processos e a tomada de decisões pedagógicas, evitando que as dificuldades observadas sejam convertidas em classificações definitivas. Também não corresponde ao enunciado a proposta de encaminhar estudantes com dificuldades para ações específicas sem modificar a organização das atividades destinadas à turma. A prática descrita demonstra justamente a disposição do professor para reorganizar o trabalho pedagógico conforme as necessidades identificadas. Por fim, priorizar exclusivamente as produções finais, utilizando os registros intermediários apenas para verificar o cumprimento das etapas previstas, reduziria o potencial formativo da avaliação, desconsiderando sua função de acompanhamento e reorientação do ensino. Observa-se que o próprio recorrente reconhece expressamente que a avaliação formativa pressupõe o acompanhamento dos diferentes percursos de aprendizagem e a adequação das intervenções pedagógicas às necessidades dos estudantes. Essa compreensão corresponde integralmente à alternativa estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Portanto, a fundamentação apresentada não demonstra incorreção conceitual no gabarito oficial, mas confirma precisamente a concepção de avaliação que orientou a elaboração da questão. Quanto à divergência na identificação da resposta, esclarece-se que as alternativas são randomizadas, podendo apresentar diferentes ordenações nos cadernos individualizados. Cada caderno possui seu respectivo gabarito, com a letra correspondente à redação da alternativa correta. Dessa forma, a análise deve considerar o conteúdo integral da resposta e sua correspondência com o gabarito da respectiva versão, não sendo adequada a comparação isolada das letras mencionadas no recurso. A matriz da questão estabelece como correta a alternativa que reconhece o acompanhamento dos diferentes percursos de aprendizagem e a utilização das informações avaliativas para ajustar as intervenções pedagógicas, independentemente da posição ocupada entre as alternativas. Assim, verifica-se que a questão apresenta correspondência direta com o conteúdo programático, fundamentação pedagógica adequada e uma única alternativa que expressa corretamente os princípios da avaliação formativa e da organização do trabalho pedagógico. Não se constata, portanto, erro conceitual, incompatibilidade com as orientações curriculares, duplicidade de respostas corretas ou ambiguidade que justifique a alteração do gabarito ou a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Os candidatos solicitam a anulação da questão sob a alegação de que duas alternativas apresentam redação idêntica, circunstância que, segundo as fundamentações recursais, comprometeria a objetividade do item e a identificação da resposta correta. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Anexo III do Edital n.º 008/2026, especificamente ao tópico "Utilização de indicadores educacionais e relatórios de proficiência para o planejamento de intervenções pedagógicas e superação da defasagem escolar: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão". O enunciado apresenta uma situação em que o professor dispõe de indicadores educacionais relativos à aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série e níveis de proficiência dos estudantes, devendo identificar o encaminhamento metodologicamente mais consistente para utilizar essas informações no planejamento do ensino. A resolução exige compreender que indicadores educacionais constituem fontes relevantes de informação, mas não substituem a análise pedagógica das aprendizagens efetivamente demonstradas pelos estudantes. Após reexame das alternativas, a Banca Examinadora reconhece a existência de repetição literal na redação de duas opções de resposta, ambas apresentando a seguinte proposição: "Considerar os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico das turmas e organizar o ensino pelas habilidades avaliadas, utilizando as produções para acompanhar as intervenções." Entretanto, a constatação dessa repetição não implica, necessariamente, a existência de duas respostas corretas ou a impossibilidade de identificar a alternativa que atende ao comando da questão. A análise do conteúdo demonstra que as duas alternativas repetidas apresentam a mesma inadequação metodológica, pois tratam os níveis iniciais de proficiência como diagnóstico pedagógico das turmas, atribuindo ao indicador uma função conclusiva que ele não possui isoladamente. Os resultados de avaliações externas permitem identificar padrões de desempenho e habilidades que merecem investigação pedagógica, mas não explicam, por si mesmos, os processos de aprendizagem, as dificuldades específicas ou as condições que produziram os resultados observados. O professor deve utilizar os indicadores para formular hipóteses diagnósticas, confrontá-las com as produções e avaliações realizadas em suas turmas e, a partir dessa análise, organizar intervenções e ajustar o planejamento. Dessa forma, a distinção fundamental entre a resposta correta e as alternativas repetidas permanece preservada. Nas opções duplicadas, o resultado de proficiência é assumido diretamente como diagnóstico das turmas, enquanto as produções dos estudantes são utilizadas principalmente para acompanhar intervenções posteriormente realizadas. Na alternativa correta, os indicadores constituem o ponto de partida da investigação, e as produções dos estudantes são utilizadas desde a etapa diagnóstica para verificar as hipóteses formuladas e fundamentar a reorganização do ensino. Essa diferença não é meramente terminológica. Trata-se de uma distinção metodológica relevante entre utilizar resultados educacionais como subsídios para o diagnóstico e considerá-los suficientes para estabelecer conclusões sobre a aprendizagem. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Considerar os indicadores como ponto de partida, investigar se a aprovação expressa domínio da habilidade e confrontar essa hipótese com as produções da turma para ajustar o planejamento." A formulação corresponde à finalidade diagnóstica e formativa atribuída aos indicadores educacionais, reconhecendo a necessidade de articular resultados de avaliações externas, registros escolares e evidências produzidas no cotidiano da sala de aula. O Decreto Estadual n.º 1.013/2025, ao estabelecer as finalidades do Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAES), contempla a produção de diagnósticos e o fornecimento de subsídios para intervenções pedagógicas e administrativas. Nessa perspectiva, os resultados da avaliação constituem informações relevantes para orientar o planejamento, mas não substituem a análise contextualizada das condições e dos processos de aprendizagem. Quanto à alegação de descumprimento da estrutura prevista para a prova objetiva, observa-se que o item 7.1 do Edital n.º 008/2026 estabelece que as questões serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta. No caso examinado, foram disponibilizadas cinco alternativas de resposta, embora duas apresentem redação idêntica. A repetição constitui uma inconsistência formal de elaboração, reconhecida nesta análise. Contudo, não resultou na apresentação de duas alternativas corretas, não suprimiu a alternativa correspondente ao gabarito e não produziu equivalência conceitual entre a resposta correta e as demais opções. A exigência de uma única resposta correta permanece atendida, uma vez que somente a alternativa estabelecida no gabarito apresenta a sequência metodológica adequada para interpretar os indicadores e orientar o planejamento pedagógico. As duas alternativas repetidas permanecem incorretas pelo mesmo fundamento técnico, independentemente de sua posição no caderno de questões. Além disso, a identidade textual entre essas opções não exige a realização de procedimentos distintos de interpretação ou cálculo. Uma vez identificada a inadequação conceitual da proposição, sua repetição não altera o julgamento de correção. A decisão sobre a anulação deve considerar também a repercussão concreta da inconsistência sobre a possibilidade de resolução objetiva do item. No presente caso, a falha não modifica os conhecimentos exigidos, não altera o enunciado, não compromete a compreensão da situação-problema e não impede a identificação de uma única alternativa tecnicamente adequada. Também não se verifica a apresentação de evidências de que a duplicidade tenha provocado a atribuição de respostas distintas como corretas ou inviabilizado a identificação do gabarito. Ressalta-se que a repetição foi identificada em alternativas incorretas, e não na resposta estabelecida como correta pela Banca Examinadora. Essa circunstância é relevante porque a duplicidade de opções corretas poderia comprometer diretamente a unicidade da resposta, situação que não se verifica na questão analisada. Assim, distingue-se a existência de uma inconsistência formal na composição das alternativas da ocorrência de um vício que efetivamente comprometa a solução objetiva da questão. O item 17.7 do Edital n.º 008/2026 prevê a possibilidade de anulação de questões pela FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, quando for o caso. Essa previsão autoriza a medida diante de irregularidades que a justifiquem, mas não estabelece a anulação automática de toda questão que apresente uma falha formal. Após análise do conteúdo, da estrutura do item e das fundamentações recursais, entende-se que, embora a duplicidade de redação constitua uma inadequação formal, ela não afastou a existência de uma única resposta correta nem tornou inviável a resolução da questão pelos conhecimentos previstos no conteúdo programático. Por essas razões, a inconsistência identificada não se mostra suficiente, no caso concreto, para justificar a anulação pretendida. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de possível ambiguidade entre as alternativas, argumentando que a formulação apresenta afirmações generalistas sobre as propriedades das projeções cartográficas e poderia permitir mais de uma interpretação tecnicamente defensável. Entretanto, a alegação não procede, uma vez que a questão apresenta uma única alternativa integralmente compatível com os fundamentos da cartografia e com as características das projeções de Mercator e Equal Earth. Inicialmente, destaca-se que a questão integra a área de Conhecimentos Gerais, comum aos cargos contemplados no certame, e encontra correspondência com o conteúdo programático previsto no edital, especialmente nos tópicos relacionados à geografia, às atualidades internacionais, à ciência e à representação do espaço geográfico. O enunciado apresenta como contexto a aprovação, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 4 de setembro de 2026, da proposta A/80/L.104, denominada Correct the Map, que incentiva a utilização de projeções equivalentes quando a comparação proporcional das áreas continentais é relevante. A partir dessa contextualização, a questão solicita a identificação de uma implicação cartográfica decorrente das diferenças entre as projeções de Mercator e Equal Earth. O conhecimento avaliado refere-se às propriedades geométricas das projeções cartográficas e às respectivas finalidades de utilização. Toda projeção cartográfica que representa uma superfície curva em um plano envolve distorções de determinadas propriedades geométricas, como áreas, formas, distâncias ou direções. A escolha de uma projeção depende das características que se pretende preservar e da finalidade da representação. A projeção Equal Earth é classificada como equivalente, pois preserva as proporções relativas das áreas geográficas, sendo adequada à comparação das extensões territoriais. Essa propriedade não implica a preservação simultânea das formas, distâncias e direções. Por sua vez, a projeção de Mercator é conforme, preservando relações angulares locais e representando linhas de rumo constante como retas, características que explicam sua utilização histórica na navegação. Entretanto, apresenta distorções progressivas das áreas em latitudes elevadas, não sendo adequada à comparação proporcional das extensões continentais em mapas-múndi. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Toda projeção plana sacrifica propriedades geométricas; a Equal Earth serve à comparação de áreas, enquanto Mercator conserva utilidade específica para navegação marítima e aérea." A redação articula corretamente três aspectos fundamentais: a existência de distorções inerentes à representação cartográfica plana, a preservação das proporções de área pela projeção Equal Earth e a utilidade específica da projeção de Mercator em aplicações relacionadas à navegação. Quanto à alegação de que a alternativa apresenta uma generalização conceitual, esclarece-se que a afirmação de que toda projeção plana sacrifica propriedades geométricas corresponde a um princípio fundamental da cartografia. A representação de uma superfície curva em um plano não permite preservar simultaneamente todas as propriedades métricas e geométricas da superfície terrestre. Assim, a expressão utilizada não constitui imprecisão técnica, mas sintetiza uma característica essencial das projeções cartográficas. Em relação à alegada possibilidade de dupla interpretação, verifica-se que as demais alternativas apresentam afirmações incompatíveis com as propriedades das projeções analisadas. A afirmação de que a projeção de Mercator representa proporcionalmente as áreas continentais quando utilizada em pequena escala está incorreta. A alteração da escala de representação não elimina as distorções de área inerentes à projeção, tampouco modifica sua propriedade geométrica fundamental. Da mesma forma, a afirmação de que a Equal Earth poderia substituir a projeção de Mercator na navegação por preservar simultaneamente áreas, formas, direções e distâncias também está incorreta, pois a equivalência de áreas não implica a conservação dessas demais propriedades. As alternativas que atribuem à resolução internacional a alteração das dimensões físicas dos continentes, a redefinição de fronteiras territoriais ou a obrigatoriedade de utilização da Equal Earth igualmente não encontram respaldo nos fundamentos cartográficos ou na natureza da iniciativa mencionada. Ressalta-se que o incentivo ao emprego de projeções equivalentes em representações destinadas à comparação de áreas não determina a eliminação de outras projeções, cuja utilização permanece tecnicamente justificável conforme suas propriedades e finalidades específicas. Portanto, não existe contradição entre reconhecer as limitações da projeção de Mercator para comparações de áreas continentais e admitir sua utilidade em aplicações de navegação. Essas afirmações dizem respeito a propriedades cartográficas distintas e são tecnicamente compatíveis. A argumentação apresentada pelo candidato, ao reconhecer que a alternativa correta descreve adequadamente as propriedades das projeções cartográficas, não demonstra a existência de outra alternativa igualmente correta. A mera possibilidade de discussão sobre diferentes aplicações das projeções não caracteriza ambiguidade, especialmente quando as alternativas apresentam afirmações objetivamente verificáveis e apenas uma delas contempla integralmente as propriedades descritas no enunciado. Dessa forma, verifica-se que a questão apresenta fundamentação técnico-científica adequada, correspondência com o conteúdo programático e uma única alternativa correta, não havendo erro conceitual, duplicidade de respostas defensáveis ou ambiguidade que comprometa sua resolução. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
777247	VANEILA DORNELES RIBEIRO LORENZATO	HABILITADO - PROFESSOR ARTE - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O candidato solicita a anulação da questão sob a alegação de ambiguidade entre as alternativas, argumentando que diferentes propostas apresentadas poderiam corresponder às orientações de integração curricular e de desenvolvimento de projetos previstas no Currículo Municipal de Maravilha. Entretanto, a alegação não procede, uma vez que a questão apresenta uma situação pedagógica específica e solicita a identificação da intervenção metodológica mais coerente com a perspectiva transdisciplinar adotada no documento curricular. Inicialmente, destaca-se que a questão está diretamente relacionada ao conteúdo programático previsto no Edital n.º 008/2026, especialmente ao tópico "O Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Maravilha (2023)". O enunciado descreve um projeto sobre a água no município, desenvolvido por três professores, envolvendo fotografia inicial, calendário compartilhado e mostra final. Apesar da existência desses elementos comuns, cada componente curricular conduz sua investigação separadamente, sem que as explicações produzidas sejam confrontadas ou articuladas durante o desenvolvimento das atividades. A situação evidencia que a simples adoção de um tema comum, o compartilhamento de materiais ou a organização de um produto coletivo não asseguram, por si só, a integração dos conhecimentos. Na perspectiva transdisciplinar apresentada no Currículo Municipal de Maravilha, a organização do trabalho pedagógico pressupõe o diálogo entre diferentes conhecimentos, a construção coletiva de explicações e a superação da fragmentação e da justaposição de conteúdos. Nesse sentido, o documento curricular, especialmente na página 42, apresenta perguntas mediadoras, questões temáticas, problemas e sínteses integradoras como possibilidades de organização do trabalho pedagógico. A questão exige, portanto, uma intervenção que modifique a própria dinâmica de produção do conhecimento ao longo do projeto, estabelecendo relações efetivas entre as explicações desenvolvidas pelos diferentes componentes curriculares. Nesse contexto, permanece correta a alternativa que estabelece: "Definir perguntas mediadoras, confrontar explicações durante a investigação e construir sínteses coletivas que respondam à problemática estudada." Essa proposta contempla os elementos necessários à superação da fragmentação identificada no enunciado, pois estabelece perguntas que orientam a investigação conjunta, promove o confronto e a articulação das explicações produzidas e possibilita a construção de sínteses coletivas relacionadas ao problema estudado. Quanto à alegação de que outras alternativas apresentam procedimentos compatíveis com projetos integradores, reconhece-se que estratégias como compartilhamento de materiais, contextualização territorial, organização de estações, participação estudantil e elaboração de produtos coletivos podem contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas articuladas. Entretanto, a pertinência isolada desses procedimentos não os torna equivalentes à alternativa considerada correta, especialmente quando apresentados como condições suficientes para caracterizar a transdisciplinaridade. A ampliação da contextualização da fotografia e o compartilhamento de referências podem enriquecer o projeto, mas não asseguram o diálogo entre as explicações produzidas pelos componentes. Da mesma forma, a organização de estações e o rodízio de estudantes possibilitam a circulação entre atividades, sem garantir necessariamente a integração conceitual dos conhecimentos. A definição de uma rubrica comum e a articulação dos resultados apenas na mostra final também não solucionam a dificuldade central apresentada no enunciado, pois preservam a separação das investigações durante o percurso. Por sua vez, a possibilidade de escolha de subtemas e tarefas pelos estudantes constitui estratégia relevante para o desenvolvimento da autonomia, mas não representa, isoladamente, um critério suficiente de integração curricular, sobretudo quando as explicações permanecem separadas. Dessa forma, as alternativas apresentam diferenças metodológicas substantivas. Enquanto algumas propõem procedimentos organizacionais, recursos didáticos ou formas de participação, apenas a alternativa considerada correta enfrenta diretamente a ausência de relações entre os conhecimentos produzidos durante a investigação. Ressalta-se que a questão não solicita a identificação de qualquer estratégia pedagógica potencialmente útil ao projeto, mas da revisão que modifica a organização do conhecimento e supera a fragmentação descrita. Assim, a existência de elementos parcialmente compatíveis com práticas integradoras nas demais alternativas não caracteriza duplicidade de respostas corretas. A distinção decorre da finalidade atribuída a cada procedimento e de sua capacidade de responder ao problema específico apresentado. A alternativa correta não se limita a aproximar componentes por meio de um tema compartilhado, mas estabelece mecanismos de diálogo, confronto de explicações e construção coletiva de sínteses durante o processo investigativo, em consonância com a perspectiva curricular mencionada no enunciado. Portanto, verifica-se correspondência direta entre o conteúdo da questão e o programa previsto no edital, coerência conceitual na formulação e existência de uma única alternativa que atende integralmente ao comando proposto. Não se identifica, assim, ambiguidade relevante, duplicidade de respostas corretas ou inadequação metodológica que justifique a anulação da questão. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>
77725	VÂNIA IZABEL HEIMBURG	HABILITADO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	INDEFERIDO	<p>Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: O tema da questão é Pontuação, estando, portanto, vinculada aos seguintes itens do conteúdo programático previsto no edital: Pontuação. A respeito do item objeto de questionamento via recurso, observa-se o seguinte: item 2: A vírgula após o trecho sublinhado foi empregada corretamente, indicando uma oração subordinada adverbial antecedendo o verbo da oração principal. A afirmação é VERDADEIRA, posto que se trata de uma oração subordinada adverbial reduzida de particípio, estabelecendo uma relação de causa: Diante de cidades desiguais e da exaustão [que foi/é] causada por extensas jornadas de trabalho, as mulheres têm se unido para produzir sentido e solidariedade em que o Estado, muitas vezes, falha em prover. item 4: A vírgula antes de "define" sinaliza uma oração justaposta. A afirmação é VERDADEIRA, uma vez que a oração "define o BdF Entrevista" foi acrescentada para indicar o registro de um ato de fala, nesse caso, o discurso direto: "É um pouco como uma tábua de salvação, mas também uma forma de organização política, define ao BdF Entrevista". Os teóricos da língua consideram esse tipo de oração como sendo justaposta ou intercalada. Ambas as situações estão embasadas na gramática do português brasileiro e podem conferidas, por exemplo, em: AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Parábola, 2021. p. 562 (item 2) e 563 (item 1). BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 652 - j (item 2). _____. Lições de português pela análise sintática. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 202. Desse modo, todos itens são Verdadeiros: V - V - V - V. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>